Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	15/12/2022	12.158,55
TOTAL REPASSE		12.158,55

Alto Paraíso, 15 de Dezembro 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

* Este texto é idêntico ao público no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0574/2022
De 19 de dezembro de 2022
SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e dar contrapartida financeira para execução de ampliação de 118 Metros de rede primária 13,8 KV, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e substituição de rede secundária para atender aumento de carga de 3x50A para 3x200A, com tensão de fornecimento 220/127 V.
§ 1º. O custo total da obra de está estimado em R$ 62.608,49 (sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), ficando autorizado o Poder Executivo de Alto Paraíso/Pr a dar contrapartida financeira no valor de R$ 38.339,53 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), à título de contrapartida e o saldo restante será pago pela Distribuidora de Energia.
§ 2º. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:
I- 30% de entrada, totalizando R$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais);
II- 70% restante em 10 (dez) parcelas sendo:
1- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
2- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
3- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
4- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
5- R$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).
6- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
7- R$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).
8- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
9- R$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
10- R$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).
§ 3º. A obra deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do pagamento da entrada prevista, conforme contrato a ser firmado com a COPEL DISTRIBUIÇO S/A.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0573/2022
De 19 de dezembro de 2022
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a todo servidor de carreira que possua sob a sua dependência econômica, pessoa portadora de necessidades especiais, dando outras providencias.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Será concedido auxílio a todo servidor que possua sob a sua dependência econômica, pessoa portadora de necessidades especiais (motora ou mental), o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial básico pago pela Administração Municipal.
§ 1º Serão considerados dependentes econômicos, as pessoas que constarem como tal na ficha funcional do servidor.
§ 2º Não se configura dependência econômica, quando o dependente perceber rendimento de trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário-mínimo.
§ 3º A concessão de tal auxílio será exclusiva para os servidores de carreira do Município de Alto Paraíso.
§ 4º A concessão do auxílio gratificação cessará quando da reversão da deficiência ou em razão de morte do dependente.
Art. 2º No caso de concessão pelo Instituto Nacional de Previdência Social -INSS, de auxílio-doença, fica assegurado ao servidor, suplementação salarial em valor equivalente a diferença salarial entre a importância recebida e a somatória das verbas fixas componentes da remuneração do mesmo nível de vencimentos do servidor, devidamente atualizada, mensalmente.
Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e entidades afins.
Art. 4º A instalação de que trata esta Lei se dará de forma gradual, dentro das disponibilidades financeiras do município, condicionada sempre à existência de dotação orçamentária para tanto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 004/2022
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho– Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 009/2022, do dia 19 de Dezembro de 2022, ás 09h30min, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2023 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2023 – Período: Janeiro a Dezembro/2023.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2023, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 19 de Dezembro de 2022.
Luzinete Castro de Passos Dias
Vice Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho do Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso - 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2022, de 19 de Dezembro de 2022, ás 10h30min, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2023 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2023 – Período: Janeiro a Dezembro/2023.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2023, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2022.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022
No EDITAL, publicado em 14/12/2022 tendo como objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital.
Onde se lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02
GRADE INTERMEDIARIA ROMA NOVA, MANCAIS A OLEO, COM PNEUS.
Leia –se:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02
GRADE INTERMEDIARIA ROMA NOVA, MANCAIS A OLEO, COM PNEUS E 18 DISCOS POR 28 E 7,5MM.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 45/2022, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 19 de dezembro de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 011/2022, de 19 de dezembro de 2022.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias de 23 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente
Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RESULTADO PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2022
Tendo em vista a convocação, publicada no dia 09/12/22, para o comparecimento da empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, no dia 16/12/22 às 08:30 horas, no departamento de Compras e Licitações deste Município, no endereço Av. Italo Orcelli, n° 604, centro, a fim de efetuar Prova de conceito, como previsto no item 5 do Termo de Referência do presente edital.
De acordo com os critérios estabelecidos para a Prova de conceito, devidamente demonstrados pela empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA, bem como aquelas descritas no anexo 11 foram atendidas da seguinte maneira a empresa conseguiu atingir a satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios, e de 98% (noventa e oito por cento) dos requisitos não obrigatórios.
Desta forma encerra-se a prova de conceito, aprovando o sistema oferecido pela empresa SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, conforme ata devidamente assinada no processo licitatório, devendo-se prosseguir para as próximas etapas.
Cafezal do Sul - PR, 19 de Dezembro de 2022
KATIA SILVA TRIVES
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 278/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão FRAZOMIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 414.302.809-30, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-11, do Anexo III desta Lei a partir de 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 16 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022

Estabelece a **Programação Financeira** e o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** da Câmara do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o Anexo I deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto Legislativo e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º. A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser reprogramados durante o exercício financeiro de 2023, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Piquiri, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.

Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2023, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

Denisse Cabral da Luz
Presidente

Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR

Anexo I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,34	933.800,04
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	745.000,02
Outras Desp.Correntes(RT)	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,67	188.800,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	17.499,96
Investimentos(RT)	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	17.499,96
SUBTOTAL	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	951.300,00

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,34	155.633,26	933.799,96
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,67	124.166,63	744.999,98
Outras Desp.CorrentesRT	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,67	31.466,63	188.799,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	17.500,04
Investimentos(RT)	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	17.500,04
SUBTOTAL	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	158.550,00	951.300,00
TOTAL DO ÓRGÃO	317.100,00	317.100,00	317.100,00	317.100,00	317.100,00	317.100,00	1.902.600,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CMDCA de 24.11.2022

SUMULA: Dispõe sobre Deliberação 047/2.022 CEDCA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 24 de novembro de 2022 nas dependências da sala de reuniões do Família Acolhedora;

Considerando a ATA 007 -2022 CMDCA;

Considerando a Deliberação 047/2022 CEDCA-PR, ° pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Considerando a Resolução 269/2006 CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo o bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar e deliberar parecer não favorável à adesão à Deliberação 047/2022 CEDCA-PR.

I- Justifica-se a não adesão, pelo motivo do município estar com poucos profissionais para atuarem na execução do objeto da referida deliberação. Informa-se que a equipe técnica da Política de Assistência Social do Município de Altônia, encontra-se abaixo da equipe mínima conforme determina a NOB-RH/SUAS.

II- Justifica-se que o CRAS está com apenas uma profissional para dar conta de todos os serviços e programas e serviços que abrangem o CRAS, a mesma situação perpassa com o equipamento CREAS.

III- Salienta-se que; cabe a esse conselho zelar e fiscalizar pelo o bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência, e sem os profissionais de referência, não é possível, que aconteça a proteção social, sobretudo que se comprometam com a matricialidade sociofamiliar; com o acompanhamento das famílias; com projetos interventivos que objetivam a autonomia dos usuários e famílias em situação de vulnerabilidade.

IV- Notifica-se que que o Programa Nossa Gente Paraná não está em funcionamento no município de Altônia-PR, devido a falta dos profissionais. Salienta-se que o Comitê Local e Comitê Municipal também não estão em funcionamento.

Art. 2º - Ratifica-se as informações presentes nesta Deliberação.

Art. 3 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 24 de novembro de 2022.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA
Altônia-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 010/2022, de 19 de dezembro de 2022.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2022 e 2 de fevereiro de 2023.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República fica determinado o recesso parlamentar entre os dias 22 de dezembro de 2022 e 2 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar a que se refere o art. 1º desse Ato da Mesa o funcionamento administrativo da Câmara Municipal e o expediente funcional diário serão mantidos, salvo eventual recesso a ser regulado através de instrumento normativo competente.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DP CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 069/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 253/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A ,** inscrito no CNPJ sob nº. **76.527.951/0001-85**, com sede a Rodovia BR-116, 11807, Hauer, CEP: 81.690-100, na cidade de Curitiba, estado do Parana neste ato representada pelo Sr. Diego Munarim, portador do RG nº 947.733-4 e do CPF nº. 047.315.759-40, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 069/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, conforme Convenio firmado com o Governo do Estado, a seguir descritos:

Lote		Item	Quant.	Descrição	MARCA/MODELO	TOTAL
1		1	1	Escavadeira Hidráulica, zero hora, motor diesel, turboalimentado, potência líquida mínima 119HP, Material Rodante, com sapatas de no mínimo 600 mm, com no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado e mínimo 2 roletes superiores de cada lado, Peso mínimo operacional 17.400 Kg, caçamba com capacidade coroada de no mínimo 0,86m³ com dentes. Descrição conforme Modelo 7 Do SEDU e laudo técnico anexo a este termo conforme ART nº 1720223411055	MARCA CATERPPILLAR MODELO 320GX	749.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A** e de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **19/12/2022** e término em **18/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº069/2.022".
Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Pátio Rodoviário, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	4	Reequipamento da Unidade - Veículo	44905240000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Altônia-PR., 19 DE dezembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 006/2013, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para os agentes públicos dos quadros funcional e político do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e àqueles que vierem a ingressar, conforme Termo de Referência.

CONTRATADA: URBAN - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA ("URBAN AMBIENTAL")
CNPJ nº. 28.386.499/0002-17
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil reais)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	**PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -** Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	**1**	R$ 1.500,00	**R$ 1.500,00**
2	**PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS -** Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	**1**	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
3	**LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO -** Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	**1**	R$ 1.300,00	**R$ 1.300,00**
4	**LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 MTE) E PERICULOSIDADE (NR 16 MTE)** Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	**1**	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5	**ART CREA**	**1**	R$ 100,00	**R$ 100,00**
			TOTAL	**R$ 5.900,00**

Brasilândia do Sul/PR, 19 de dezembro de 2022

Fabiana C. A. de Carvalho — Presidente
Antônia C. Vieira dos Santos — Membro
Adélia de S. Mendes — Membro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 077/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MIORANDO & CIA LTDA – CNPJ 03.969.016/0001-03.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS E ESTANDES, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 236.315,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. º 8.666/1993, 10.520/02 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
MIORANDO & CIA LTDA – CNPJ 03.969.016/0001-03.
14/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ERRONEAMENTE PUBLICADO. ONDE LIA-SE ENIO CARLOS MIORANDO, AGORA LÊ-SE LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS/ CONTRARRAZÕES APRESENTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 083/2022, de 30 de junho de 2022, torna público aos interessados, que a empresa **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. - CNPJ: 11.761.650/0001-76** interpôs recurso nos autos, e conforme determina o §3º do art. 109, da Lei 8.666/93, ficam os demais licitantes intimados para apresentarem suas impugnações/contrarrazões aos recursos apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato desta intimação na Imprensa Oficial.

Brasilândia do Sul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 364/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2022, de 30 de novembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
511 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................... 100.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE
510 4.4.90.51.00.00 798 OBRAS E INSTALAÇÕES.. 500.000,00
Total Suplementação: . . . . R$ 600.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
798 (798) MINISTERIO DA ECONOMIA - RECURSO PARA INVESTIME 600.000,00
Total . . . . R$ 600.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.271/2017, decorrente de PREGÃO n°73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 6032, CENTRO, ZONA III MARINGÁ-PR neste ato representada por **JEANE NOGAROLI GUIOTI,** portador do RG n° 4.013.738-6, portador do CPF sob n° 619.641.669-34, e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** portador do CPF sob n° 108.349.948-36 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2023. Fica prorrogado o presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, até abertura de um novo processo conforme justificativa em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ:059.387.800-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGAROLI GUIOTI
REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.271/2017, decorrente de PREGÃO n°73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 6032, CENTRO, ZONA III MARINGÁ-PR neste ato representada por **JEANE NOGAROLI GUIOTI,** portador do RG n° 4.013.738-6, portador do CPF sob n° 619.641.669-34, e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** portador do CPF sob n° 108.349.948-36 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, até abertura de um novo processo conforme justificativa em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ:059.387.800-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGAROLI GUIOTI
REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15º TERMO ADITIVO, TIPO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 271/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **76.247.352/000108**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO,** portador do RG nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF nº **026.798.539-89**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita à AVENIDA PEDRO TAQUES, nº 294, Cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.938.780/0001-39**, neste ato representada pelos seus Administradores nomeados: Sr.(a) **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, portador do CPF nº **619.641.669-34**; e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**, portador do CPF nº **108.349.948-36**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos do Art. 65, Inciso II, §8º e Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pela Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, alíneas "b", "c" e "d" do referido contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente Instrumento tem como objeto promover a **atualização financeira** do contrato nº 271/2017, do Processo Licitatório nº 143/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI, sendo uma quantidade estimada de **265 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO)** funcionários mês, para aquisição de produtos "in natura" de acordo com a Lei Municipal nº **385/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE FINANCEIRO
Com base na Lei Municipal nº 585/2021, de 29 de março de 2021, que atualiza o valor do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, instituído pela Lei Municipal nº 385/2017 passa a ter o seguinte valor:
Valor de cada Vale alimentação: R$ 300,00 (trezentos reais) a partir de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Alto Piquiri, 19 de dezembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEANE NOGAROLI GUIOTI
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2022 - PMCG
PROCESSO N.º 141
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrições contidas nos anexos do edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, do objeto descrito, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento no dia 09/ 01/ 2023, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 09/ 01/ 2023 as 14h:00min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra, destinados a ampliação do Aterro Sanitário, com abertura de nova vala para disposição de resíduos sólidos domiciliares do Município de Cidade Gaúcha - PR, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico detalhado e complementar e, de acordo com normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Presidente da Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 436/2022, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha – PR; 12 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 284/2022
Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova - PR para o exercício de 2023 e revoga a portaria nº 035/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os servidores:
1.AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS, servidora pública, cargo em comissão, CPF nº 122.181.059-69;
2.BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidora pública efetiva, ocupante de cargo em comissão CPF nº 066.581.149-78
3.EDSON JAQUES DOS SANTOS, servidor público efetivo ocupante de cargo em comissão, CPF nº 815.353.929-91;
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os servidores:
1. MARIA APARECIDA REIS MARTINS, servidora pública efetiva, CPF nº 026.693.459-56;
2.AILTO JOSÉ PICOLI, servidor público efetivo, CPF nº 005.822.659-16;
3.SÉRGIO RICARDO MORITZ, servidor público efetivo, CPF nº 096.267.819-80;
4.JOÃO APARECIDO BICUDO, servidor público cargo comissão, CPF nº 467.212.589-00.
5.ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO, servidor público efetivo, CPF nº 835.002.279-53;
6.AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, servidora pública cargo comissão, CPF nº 110.234.789-27;
7.ANGELITA DE M. COELHO DE SOUZA, servidora pública efetiva, CPF nº 762.517.489-15;
8.VALDEMIR DE SOUZA MODESTO, servidor público efetivo CPF nº 453.142.509-00;
9.ALINE RYSZCA DA ROCHA, servidora pública efetiva, CPF nº 076.164.419-98;
10. ALAN SANTINON RONCOLATTO, servidor público efetivo, CPF nº 050.577.889-06.
Art. 3º - O edital indicará o (a) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio, com um mínimo de 3 (três) integrantes, para atuarem em cada certame.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de nº 035/2022 vigorando até 31 de dezembro de 2022.
Esperança Nova - PR, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB do Município de Pérola- Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.972, de 11 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Primeiro Titular: Geovana Aparecida Silva Amorim
RG: 37.832.144-4
CPF: 098.131.769-38
E-mail: geovanaasamorim@gmail.com
Primeiro Suplente: Jean Carlos Furquim
RG: 8.596.993-5
CPF: 050.392.119-40
E-mail: jean.furquim@gmail.com
Segundo Titular: Débora Buosi Antunes Azedo
RG: 7.398.841-1
CPF: 048.622.479-11
E-mail: deh-antunes@hotmail.com
Segundo Suplente: Thalles Frances Piccinin
RG: 9.833.975-2
CPF: 070.952.919-85
E-mail: thalles_piccinin@hotmail.com
II – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Simone Aparecida Reberte Capiotto
RG: 5.300.064-9
CPF: 872.049.249-91
E-mail: simone_capiotto@hotmail.com
Suplente: Franciele Piccinin Rissato Martins
RG: 7.165.953-4
CPF: 033.475.009-11
E-mail: francirissato@gmail.com
III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Elisângela Manzoli Carvalho Mackert
RG: 9.144.307-4
CPF: 042.404.369-66
E-mail: li_manzoli@yahoo.com.br
Suplente: Susiany Cristina Pereira
RG: 8.258.527-3
CPF: 039.089.129-03
E-mail: susianyceleri@yahoo.com.br
IV – Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Arthur Júnior Giroto Bolson
RG: 13.233.189-8
CPF: 096.402.049-19
E-mail: junior_giroto@hotmail.com
Suplente: Luciano Secco Lazaretti
RG: 8.249.130-9
CPF: 044.466.219-71
E-mail: lucianosecco@hotmail.com
V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Primeiro Titular: Jéssica Lopes de Souza
RG: 10.356.814-5
CPF: 057.675.279-70
E-mail: jessica@hotmail.com
Primeiro Suplente: Consuelo Nadal
RG: 6.892.002-7
CPF: 033.166.689-85
E-mail: consuelonadalveterinaria@gmail.com
Segundo Titular: Mirian Trevisanuto da Silva
RG: 9.345.827-3
CPF: 047.937.759-69
E-mail: geeskel01@hotmail.com
Segundo Suplente: Sheile Almeida de Souza
RG: 10.235.842-2
CPF: 063.834.709-22
E-mail: shell_almeida3@hotmail.com
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Mariley Maria Romachella Frangiotti
RG: 4.199.750-8
CPF: 587.580.209-00
E-mail: marileyperola@hotmail.com
Suplente: Silvia de Oliveira Stochi
RG: 6.714.477-5
CPF: 021.382.319-50
E-mail: silvia_stochi@hotmail.com
VII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Zenilda Pereira dos Santos
RG: 6.700.567-8
CPF: 014.440.919-48
E-mail: zenilda_pereira@aicloud.com
Suplente: Jocel de Mendonça
RG: 8.768.184-0
CPF: 042.715.429-46
E-mail: jocel.mendonca@outlook.com
VIII – Representante da Sociedade Civil, Lions Clube:
Titular: Suely Aparecida Damasceno Gelde
RG: 6.763.908-1
CPF: 865.194.769-00
E-mail: perolaseguros@hotmail.com
Suplente: Aparecida Veronica Mantovani
RG: 1.343.739-6
CPF: 343.980.660-04
E-mail: mantovaniap@hotmail.com
Parágrafo único. Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato de 4(quatro) anos, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Pérola, PR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 420/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: EXONERA ROBSON RODRIGO PERES LANSA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 210/2022, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor ROBSON RODRIGO PERES LANSA, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 9.599.869-0 SSP/PR e CPF n.º 067.726.359-73, do cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data (19/12/2022).
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CONSTRUTORA L.F.MORAIS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L.F.MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°34.377.314/0001-20, CAD/ICMS: 90822028-52, com sede à Rua Conselheiro Zacarias, n.º 331, Vila Municipal, na cidade de Pitanga – Estado do Paraná, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-1586, (42) 99919-0601, e-mail: construtora-morais@hotmail.com; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERNANDES MORAIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°10.772.278-5, SESP/PR, e inscrito no CPF sob n°094.119.609-79, residente e domiciliado no Município de Pitanga – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a obra para execução de término de em banheiro feminino e masculino + PNE no CTG SEPÉ TIARAJU do Município de Cidade Gaúcha, conforme projeto, planilha e memorial descrito. A contratada se declara em condições de realizar a obra em estreita observância com o indicado no processo, Tomada de Preços nº 001/2022-PMCG, devidamente homologada pela contratante.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 7 (Sétima) do contrato original sob n.º 070/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual e execução dos serviços, até a data de 24 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de maio de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Novembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS FERNANDES MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail –prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº.104/2022

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao "**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS"**, e da outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei n. º 788/2022 datada de 21 de setembro de 2022 (Programa de Recuperação Fiscal-REFIS);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 20 de janeiro de 2023 o prazo para a adesão ao (**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS**);

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 19 de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 574/2022
EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da vigência da portaria nº 436/2022, que instituiu a Comissão Permanente de Licitações Públicas.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria,
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a vigência da portaria nº 436/2022 que instituiu a Comissão Permanente de Licitações Públicas para até o prazo de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 285/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação Asfáltica em TST nas vias urbanas: Ruas, Silvino Izidoro Eidth; Pastor Nilson Ferreira F. Braga, José Bonifácio, Katsuo Nakata, Carlos Gomes – Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 343.655,90 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 19/12/2022 á 19/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 258/2022 e Tomada de Preços nº 014/2022.
Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e UMUCAMPO COM. PEÇAS P/ TRATORES E VEIC. ROD. LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para maquinas pesadas e serviços mecânicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 68/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	333	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	288	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	338	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2.017	339039	1000	290	Agricultura

Valor total da licitação R$ 1.649,156,88
R$ 592.300,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e UMUCAMPO COM. PEÇAS P/ TRATORES E VEIC. ROD. LTDA
Data: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para maquinas pesadas e serviços mecânicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 68/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	333	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	288	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	338	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2.017	339039	1000	290	Agricultura

Valor total da licitação R$ 1.649,156,88
R$ 468.700,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Data: 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para maquinas pesadas e serviços mecânicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 68/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	333	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	288	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	338	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2.017	339039	1000	290	Agricultura

Valor total da licitação R$ 1.649,156,88
R$ 528.320,00(quinhentos e vinte e oito mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP.
Data: 13 de dezembro de 2022.

FMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Rua: Cabo Umbelino Nascimento, 1518 – Telefone 0XX-44-3654-1216 – Fax 0XX-44-3654-1231
e-mail: brasulsaude@gmail.com

RESOLUÇÃO SESA Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA DO SUL, no uso de suas atribuições:
- Considerando a Resolução Municipal nº 01/2014 de 08 de maio de 2014, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes a Ouvidoria Municipal do:
RESOLVE:
Art.1º Indicar a Servidora Regiane Quesada Bertão Simões como ouvidora Municipal do SUS de Brasilândia Do Sul.
Art.2º Essa resolução entrara em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia do Sul, 19 de dezembro de 2022.

Aletheia Patricia Busch
Secretária Mun. de Saúde
RG 6.084.463-1

Aletheia Patricia Busch
Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 012/2022
SÚMULA: Aprova a prestação de contas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 1 semestre de 2021 do cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paranaense do município de Brasilândia do sul-PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 19 de Dezembro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova a prestação de contas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do cofinanciamento 1 semestre 2021 estadual por meio do fundo estadual para cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paranaense do município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
085/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA N L LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de próteses dentárias que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa
Valor: Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 18 de novembro de 2022 e término em 18 de novembro de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 085/2022

Contrato de Aquisição nº 124/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **GO ATACADISTA LTDA - EPP**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do Convênio n° 922523/2021, do Ministério da Saúde, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADO** Especificações mínimas: split, capacidade/ciclo: 9.000 btus / quente e frio 220V. Com controle remoto sem fio, com filtro de ar. Para fixação em parede, composto por uma condensadora externa e uma unidade evaporadora interna, compressor rotativo, operação silenciosa. **Garantia mínima: 12 meses após a entrega**	Unid.	05	Ventisol/ Agratto/ One Top/ ACST9QF -02	R$ 1.699,998	R$ 8.499,99

Valor: R$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo: início em 07 de dezembro de 2022 e término em 07 de abril de 2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Contrato de Aquisição nº 125/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES - ME**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do Convênio n° 922523/2021, do Ministério da Saúde, conforme especificações abaixo discriminadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MOVÉL** Especificações Mínimas: Confeccionado em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem, pintado em epóxi na cor Branca, Tipo: LED 81.000 a 130.000 LUX, sistema de emergência/bateria: possui, pedestal com rodízios: possui, braço articulado: possui, par de manoplas autoclaváveis: possui, ajuste de intensidade luminosa: possui. Alimentação elétrica selecionável 110 ou 220 v. 50/60 Hz; **Apresentar Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 meses após a entrega**	Unid.	01	KSS/ KSS/ FOCO AUXILIAR	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: início em 07 de dezembro de 2022 e término em 07 de abril de 2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Contrato de Prestação de Fornecimento nº 126/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **UMUARAMA GÁS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás (cilindros de gás de 13kg e 45kg) e casco de cilindro de gás P45, que serão utilizados conforme a necessidade do Cisa.
Valor: R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais) anuais.
Prazo: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº 126/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 004/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 004/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 22 de janeiro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 094/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CLÍNICA ESPECIALIDADES ALTÔNIA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 094/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de dezembro de 2023.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 096/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **A. A. B. CLÍNICA MÉDICA LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 096/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de janeiro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 003/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **P.M.J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 003/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de fevereiro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 002/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **F. C. E ALVAREZ - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 002/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de janeiro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 001/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **F. C. E ALVAREZ - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 001/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de janeiro de 2024.

Umuarama, 19 de dezembro de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 284/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: GAE- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Curso de Capacitação para Professores, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 19/12/2022 á 19/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 267/2022 e Dispensa nº 121/2022.
Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 021/2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do Convênio n° 922523/2021, do Ministério da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, como Anexo I, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** para o item **nº 2, GO ATACADISTA LTDA** para o item **nº 1**, conforme ata e demais documentos anexos ao processo;
2. **REVOGAR** a homologação da empresa **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI** para o item **nº 3,** tendo em vista que ao analisar a proposta apresentada para o item, verificou-se que não está de acordo com as exigências contidas em Edital;
3. **DECLARAR FRACASSADO** o item nº 3;
4. Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o ATO ADMINISTRATIVO nº 031/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Umuarama, 19 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

CONVOCA CANDIDATOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2022 do dia 19/05/2022, Edital Nº 002/2022 do dia 01/06/2022, Edital Nº 003/2022 do dia 07/06/2022, Edital Nº 004/2022 do dia 27/06/2022, Edital Nº 005/2022 do dia 30/06/2022, Edital Nº 006/2022 de 07/07/2022 e Edital Nº 007/2022 de 18/07/2022, Edital Nº 008/2022 do dia 04/10/2022, Edital Nº 009/2022 do dia 05/10/2022, Edital Nº 010/2022 do dia 17/10/2022, Edital Nº 011/2022 do dia 10/11/2022, Edital Nº 012/2022 do dia 16/11/2022, Edital Nº 013/2022 do dia 16/11/2022, Edital Nº 014/2022 do dia 06/12/2022, Edital Nº 015/2022 do dia 12/12/2022, Edital Nº 016/2022 do dia 12/12/2022, Edital Nº 017/2022 do dia 15/12/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, realizado em 16 de outubro de 2022, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munidos com os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou Protocolo da Identidade e fotocópia;
b) Título de Eleitor e fotocópia;
c) Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência e fotocópia;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
g) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
h) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Atestado de sanidade física e mental;
j) Certificado de reservista e fotocópia;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Comprovante de escolaridade exigida;
m) Declaração para fins do contido nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
n) Cartão de vacinação.

Emprego:	**CONTADOR 40 Horas/Semanais**		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
0038785	CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA	82,00	01

Emprego:	**ASSISTENTE SOCIAL 30 Horas/Semanais**		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
0038941	NATHÁLIA GUIMARÃES DA SILVA	75,00	01

Art. 2º. Os Candidatos aprovados no Concurso Público e convocados através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, no deslocamento do mesmo para o final da lista de classificados, respeitando apenas 03 (três) chamadas.

Umuarama-PR, 19 de dezembro de 2022.

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 136/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos de Contrato de Rateio - `Pessoal e Encargos

01.001.10.302.0002.2.002	**Manutenção da Atividades de Saúde**	
31.90.11.00.00	(28) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
31.90.13.00.00	(30) Obrigações patronais	R$ 5.000,00
Total		**R$ 55.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial ou integral das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos

01.001.10.302.0002.2.002	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
3.3.90.34.00.00	(33) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R$ 55.000,00
Total		**R$ 55.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 19 de dezembro de 2022

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 169/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 26 de Dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portador do PR/PR e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 093/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 2º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 093/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada e pesquisa de preços através do Aplicativo "Menor Preço", conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Atual	Reequilíbrio	Novo Valor
04	Banana maçã 1°	2,59	50,79 %	R$ 3,90

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 042/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III – CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 18 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Fsco	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: no mínimo de 2,5 % p/p, com ação alvejante, Desinfetante e bactericida, de 2 litro, na embalagem deverá constar: Eficiência na higienização de frutas, verduras e legumes; dados de identificação do produto; número de lote; data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. REFERENCIA: QBOA, YPE	15.12.2023	BARBAREX	8,40	4.200,00
02	300	Fsco	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8°inpm – Frasco 01 litro	15.12.2023	BARBAREX	10,50	3.150,00
03	300	Fsco	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 1 litro. Com registro no ministério da saúde	15.12.2023	BARBAREX	10,86	3.258,00
04	200	Fsco	Brilho Alumínio c/ 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q. S. P	15.12.2023	BARBAREX	4,50	900,00
05	100	Lata	Cera polimento piso, composição básica: polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de, superfície indicada: pisos laváveis, características adicionais: anti-derrapante, tipo: auto brilho, cor: incolor, aspecto físico: líquido (750 ml)	15.12.2023	LIMPO MAIS	5,99	599,30
06	200	Fsco	Desengordurante, 500 ml composto de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado coadjuvantes, sequestrante perfume e água com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	15.12.2023	BARBAREX	6,73	1.346,00
07	800	Fsco	Desinfetante fragrância floral e jasmim (2 litros)	15.12.2023	BIO KRIS	6,90	5.520,00
08	50	Frco	**Desodorizador de ambiente**, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas. Aplicação: aromatizador ambiental. **Frasco de 400ml.**	15.12.2023	PURO AR	9,21	460,50
09	800	Fsco	**Detergente para louças**. Detergente líquido para lavar louças em 500 ml, neutro glicerinado, tampa transparente em fragrâncias agradáveis, com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Composição tensoativo aniônico,tesoativo não-iônico, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido. De Primeira Qualidade. (frasco 500 ml)	15.12.2023	BARBAREX	2,69	2.152,00
10	200	Fsco	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO acondicionado em embalagem plástica. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, fragrância limão, maça e laranja, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Validade mínima de 30meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500ml	15.12.2023	BARBAREX	6,80	1.360,00
11	20	Frco	LIMPA VIDROS - características técnicas de referência: produto composto de tensoativo não iônico. Aspecto: líquido. Embalagem: mínimo 500ml. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	15.12.2023	BARBAREX	5,00	100,00
12	50	Frco	Limpador c/ cloro Ativo, Hipoclorito de sódio: 402282%, Podendo chegar até 1%P/P de Cloro Ativo após 12 meses, sem comprometer a eficacia do produto Composição: Ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxida, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água (500 ml)	15.12.2023	UAU	9,80	490,00
13	100	Unid	**Desodorizador sanitário**, Composição: paradicloro benzeno, essência ecorante. Aspecto físico: tabletesólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário	15.12.2023	SANY	3,00	300,00
14	200	Unid	**Sabão em barra**, de glicerinado, 1 kg. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. **Pacote c/ 5 unidades**	15.12.2023	ALPES	13,19	2.638,00
15	200	Cx	**Sabão em pó** de uso doméstico, Composição: Ativo, tamponantes, coadjuvantes sinergista, enzimas biológicos, branqueador óptico, corante, fragrância e água. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio: 15%P/P. Contém tensoativo biodegradável. Caixa de 1.600 gramas embalagem com porcento reciclável escrito na embalagem, contendo a identificação, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e notificação na ANVISA - MS e composição química do produto contendo no mínimo as seguintes palavras: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergistas.anos.	15.12.2023	GIRANDO SOL	23,50	4.699,20
16	100	Unid	SABONETE EM BARRA diversas fragâncias, composição Sodium Tallowate, sodium cocoate, perfume, titanium dioxide, etidronic acid e cl 45.100, com no mínimo 85 gramas, identificação do fabricante, responsável técnico, validade mínima de 12 meses, data de validade e precauções impressas na embalagem.	15.12.2023	VIDA	3,51	351,00
17	30	Fsco	**Sabonete líquido**, aspecto físico viscoso, com fragância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele com aloe vera. Composição: dietano, lâmina de ácido graxo de côco, metildibromo,glutaronitria e fenoetanol. **Frasco de 1 litro.**	15.12.2023	BARBAREX	12,00	360,00
18	20	Frco	Sabonete líquido bactericida, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;	15.12.2023	BIO KRIS	40,04	800,80
19	30	Frco	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300 gramas	15.12.2023	SANY	5,34	160,20
20	50	Frco	Soda Cáustica grau de pureza 99 (1KG)	15.12.2023	BELL	20,90	1.045,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 043/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede à Estrada Formosa, Lote 883-B, Zona Rural – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Elbes Perdomo Vedovelli, portador do RG nº. 7.785.915-2 e do CPF nº. 054.264.329-45, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 11 – PESCADO

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Kg	**Filé de Tilápia**, limpo, claro, sem pele, escamas, espinha e vísceras. deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -8%c no momento do recebimento pelas escolas, drenado (isento de agua), sem adição de conservantes ou aditivos. o produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de micro organismos capazes de constituir perigo a saúde do consumidor. deve estar livre de odores e sabores estranhos. os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do serviço de inspeção federal (SIF), serviço de inspeção do paraná (SIP) ou serviço de inspeção municipal (sim) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. deve estar acondicionado em saco plástico transparente	15.12.2023	PESCADOS RONDON	40,90	R$ 8.180,00
02	200	Kg	**Peixe Cação em Posta** Apresentação: deverá ser congelado pela tecnologia IQF, um congelamento ultrarrápido em que não se formam cristais de gelo no alimento, não alterando características do produto como sabor, cor e odor, além de manter todos os nutrientes inerentes ao produto. Produto obtido através da secção de cação íntegros, limpos, eviscerados, manipulados, sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras, drenado (isento de água). Transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas e microbiológicas. Não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais ou estar infestado por parasitos. Deve apresentar aspecto em posta, cor própria e odor característico. A embalagem deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, peso, procedência, fabricante, SIF, registro no órgão oficial, data de fabricação e validade. O cação em posta deverá ser embalado em pacotes de 1 quilo. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega.	15.12.2023	PASCHOAL PESCADOS	33,00	6.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 044/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 17 – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Kg	400	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa	15.12.2023	MOSCONI	4,95	R$ 1.980,00
02	Kg	400	Abobora tipo Cabotiá de 1ª qualidade com 100% de aproveitamento, o produto devera ser fresco, sadio, de consistência firme, não danificado, não apresentar nenhum sabor estranho	15.12.2023	MOSCONI	4,17	R$ 1.668,00
03	Kg	150	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	15.12.2023	MOSCONI	27,30	R$ 4.095,00
04	Kg	150	Banana manica 1°	15.12.2023	MOSCONI	4,69	R$ 703,50
05	Kg	1.150	Batata Inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade	15.12.2023	MOSCONI	4,92	R$ 5.658,00
06	Kg	500	Batata doce de 1° qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade	15.12.2023	MOSCONI	3,49	R$ 1.745,00
07	Kg	200	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indicio de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos	15.12.2023	MOSCONI	3,85	R$ 770,00
08	Kg	300	Cebola de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente	15.12.2023	MOSCONI	6,67	R$ 2.001,00
09	Kg	500	Cenoura 1° qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	15.12.2023	MOSCONI	3,63	R$ 1.825,00
10	Kg	200	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	15.12.2023	MOSCONI	3,95	R$ 790,00
12	Kg	600	Laranja Pera - deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação	15.12.2023	MOSCONI	3,43	R$ 2.058,00
13	Kg	300	Limão Taiti de 1ª qualidade com 100% de aproveitamento, o produto devera ser fresco, sadio, de consistência tenra, firme, não devera apresentar partes danificadas, apodrecidas ou manchas, não poderá apresentar cor nem sabor estranho	15.12.2023	MOSCONI	3,92	R$ 1.176,00
14	Kg	200	Maçã Fugi, inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. (Tamanho: peneira de 250 a 300). Entrega conforme solicitado	15.12.2023	MOSCONI	7,99	R$ 1.598,00
15	Kg	300	Mamão formosa maduro de 1ª qualidade com 100% de aproveitamento, o produto deverá ser fresco, sadio, de consistência firme, não danificado, não apresentar nenhum sabor estranho	15.12.2023	MOSCONI	8,82	R$ 2.646,00
17	Kg	300	Pepino 1ª qualidade com 100% de aproveitamento, o produto deverá ser fresco, sadio, de consistência firme, não danificado, não apresentar nenhum sabor estranho	15.12.2023	MOSCONI	3,76	R$ 1.128,00
18	Kg	50	Pimentão 1ª	15.12.2023	MOSCONI	8,21	R$ 410,50
19	Kg	600	Repolho de 1° qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto	15.12.2023	MOSCONI	2,589	R$ 1.554,00
20	Kg	740	Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	15.12.2023	MOSCONI	5,59	R$ 4.136,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos seis dias do mês de dezembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 072/2022 – PMA, modalidade Pregão Presencial 072/2022, pelo Decreto 237/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 050/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: E. GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Elaine Gonçalves, portadora do RG nº 8.680.242-2 SSP/PR e do CPF nº. 045.155.969-00, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia , 13 de dezembro 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10,00	UN	Compartilhamento de rede/impressora/internet	12.12.2023	MG Informatica	50,00	500,00
02	30,00	UN	Formatação e instalação de novo Sistema operacional com Drivers e Programas	12.12.2023	MG Informatica	80,00	2.400,00
03	10,00	UN	Instalação de Software Antivirus	12.12.2023	MG Informatica	40,00	400,00
04	20,00	UN	Instalação de Software e Drivers do computador	12.12.2023	MG Informatica	40,00	800,00
05	20,00	UN	Instalação de Software e Impressora	12.12.2023	MG Informatica	40,00	800,00
06	20,00	UN	Instalação de Software Microsoft Office	12.12.2023	MG Informatica	40,00	800,00
07	10,00	UN	Limpeza Geral de Impressora Matricial	12.12.2023	MG Informatica	80,00	800,00
08	10,00	UN	Limpeza de Gabinete do Computador	12.12.2023	MG Informatica	50,00	500,00
09	10,00	UN	Limpeza da Memoria Ram	12.12.2023	MG Informatica	40,00	400,00
10	10,00	UN	Instalação de Computador	12.12.2023	MG Informatica	35,00	350,00
11	10,00	UN	Reset da Placa Mãe	12.12.2023	MG Informatica	40,00	400,00
12	20,00	UN	Restauração de Windows	12.12.2023	MG Informatica	50,00	1.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 041/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Frco	Adoçante dietético 100ml	15.12.2023	ADOCYL	6,69	133,80
02	10	Pct	Amendoim descascado tipo 1 (500g)	15.12.2023	DUAS MARIAS	9,79	97,90
03	400	UN	Amido de milho (01 kg)	15.12.2023	AMAFIL	10,37	4.148,00
04	400	Pct	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 500 gramas; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega	15.12.2023	NESTLE	10,90	4.360,00
05	10	Pct	Canjica de milho branco cristal (embalagem: pacote de 500g, em polietileno atóxico, transparente e resistente)	15.12.2023	NOBRE	7,69	76,90
06	50	Lata	Catchup molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Embalado em galão de 400 GR, devidamente identificado e de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade	15.12.2023	CIAFRIOS	7,60	380,00
07	50	Pcte	Coco ralado, embalagem: pacote 100g em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizado e resistente	15.12.2023	SOCOCO	6,84	342,00
08	100	Pcte	Colorífico em pó fino, o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, acondicionado em saco plástico com 200g	15.12.2023	CIALHO	9,28	928,00
09	100	Lata	Ervilha, em conserva, com os seguintes ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar (embalagem: lata de 170 (gramas)	15.12.2023	CIAFRIOS	3,59	359,00
10	100	Pcte	Farofa pronta, TIPO: Temperada, INGREDIENTES: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, gordura vegetal, cebola, alho, sal, cebolinha verde, pimenta, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Pacote , PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	DUAS MARIAS	6,64	664,00
11	200	Pcte	Fermento, TIPO: Químico, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio, USO: Produção de bolos, biscoitos e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 250g	15.12.2023	ROYAL	8,30	1.660,00
12	200	frasco	FERMENTO, TIPO: Biológico Seco instantâneo, ASPECTO: Granulado, INGREDIENTES: Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, USO: Produção de pães e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, com validade mínima de 2 meses contados a partir da data de entrega	15.12.2023	ITAQUARA	22,90	4.580,00
13	500	Caixa	Pó para gelatina, ASPECTO: Pó solúvel, COR: Diversas, SABOR: Diversos (Framboesa, limão, morango, uva), INGREDIENTES: Açúcar, gelatina, sal, aromatizante, corantes, vitaminas A, C e E, regulador de acidez e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Caixa com (20g)	15.12.2023	APTI	1,35	675,00
14	150	Pote	Maionese, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Emulsão cremosa, INGREDIENTES: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, sequestrante EDTA, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten e sem adição de corantes, Pote plástico com tampa plástica rosqueável e selo de vedação, PESO LÍQUIDO: 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	QUERO	10,24	1.536,00
15	800	Pote	Margarina vegetal, com sal, contendo os seguintes ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A, estabilizantes, conservador, aroma e antioxidante, com registro no Ministério da Agricultura (embalagem: pote de 500 gramas)	15.12.2023	COAMO	9,04	7.232,00
16	150	Lata	Milho em conserva - Sache de 170g. Ingredientes milho, açúcar e sal. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou qualquer outro defeito	15.12.2023	FUGINI	3,65	547,50
17	50	Pcte	Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega	15.12.2023	DUAS MARIAS	7,69	384,50
18	100	Pcte	Mistura pronta pra bolo pacote com 400g diversos sabores	15.12.2023	RENATA	6,76	676,00
19	50	Pcte	Orégano, ASPECTO: Seco, APRESENTAÇÃO: Folhas secas moídas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: 100 (GRAMA), UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	CIALHO	13,75	687,50
20	100	Pcte	Chimichurri desidratado (Pacote 30 gramas)	15.12.2023	CIALHO	3,99	399,00
21	100	Pcte	Açafrão. Tempero desidratado, moído e concentrado. Embalagem de polipropileno transparente, isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 50g; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação	15.12.2023	CIALHO	1,71	171,00
22	100	Pcte	Tempero desidratado natural tipo vinagrete c/ 30g, elaborado com ingredientes selecionados, sem a adição de consernates. Contendo alho, cebola, cebolinha, salsinha, pimentão verde e vermelho, tomate e manjericão	15.12.2023	CIALHO	4,79	479,00
23	100	Pcte	Cacau em Pó, 100% cacau, sem adição de açúcar (200 GRAMAS)	15.12.2023	ZAELI	15,24	1.524,00
24	100	Pcte	Condimento, tipo canela, apresentação pó (pacote 55 gramas)	15.12.2023	CIALHO	2,59	259,00
25	100	Duzia	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande. Ovo; de galinha; branco; pesando no mínimo 45 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Deve conter identificação do SIM, SIP ou SIF. BANDEJA 12,00 UNIDADES	15.12.2023	BELA VISTA	8,99	899,00
26	50	Unid	Pão, base de farinha de trigo refinada, tipo de forma, tradicional, apresentação fatiado, embalagem individual de 500 gramas	15.12.2023	VÓ NEUZA	7,89	394,50
27	50	Pcte	Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1, embalagem 500 gramas	15.12.2023	ZAELI	9,39	469,50
28	100	Pcte	Queijo ralado, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	15.12.2023	FLORIANI	5,94	594,00
29	200	Pcte	Reforçador de farinha de trigo, apresentação em pó 500g	15.12.2023	ITAQUARA	11,55	2.310,00
30	100	Pcte	Pó para refresco, composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, corante inorgânico, edulcorantes artificiais, contem fenilalanima, vitamina C, colorido artificialmente, sabores variados, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico de 350 gramas	15.12.2023	PIKO	7,74	774,00
31	300	Pcte	Pó para refresco, composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, corante inorgânico, edulcorantes artificiais, contem fenilalanima, vitamina C, colorido artificialmente, sabores variados, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega; acondicionado em pacote de 25 gramas	15.12.2023	TRINK	1,35	405,00
32	250	Unid	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor variado, com açúcar, embalagem PET de 02 litros	15.12.2023	GOLD SCRIN	6,69	1.672,50
33	2.500	Unid	Refrigerante (guaraná), engarrafado em frasco de 237ml.	15.12.2023	ANTARTICA	2,10	5.250,00
34	40	Frco	VINAGRE DE ÁLCOOL (750 GRAMAS)	15.12.2023	CHEMIM	2,79	111,60
35	700	Pcte	Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja (embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizado e resistente). Obs.: O produto deve ser SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE em água e leite,	15.12.2023	NESCAU	7,80	5.460,00
36	500	Pcte	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem plástica de 400G, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	15.12.2023	RENATA	6,36	3.180,00
37	760	Pcte	Biscoito salgado, tipo água e sal, embalagem plástica de 400GR, duplamente embalado, contendo na embalagem a data de fabricação e validade	15.12.2023	RENATA	6,36	4.833,60
38	500	Lata	Extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos, sem pele e sementes. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 860 g	15.12.2023	ELEFANTE	11,80	5.900,00
39	50	Lata	Extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos sem sementes. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso líquido de 340g.	15.12.2023	ELEFANTE	4,84	242,00
44	100	Pcte	Farinha de mandioca crua, pacote com 1KG GRAMAS, embalagem plástica atóxica e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 180 dias após a data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega	15.12.2023	MONSIL	7,09	709,00
41	100	Pcte	Farinha de mandioca torrada, pacote com 1KG, embalagem plástica atóxica e transparente. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no máximo 180 dias após a data de fabricação, não superior a 60 dias da data de entrega	15.12.2023	MONSIL	7,15	715,00
42	400	Pcte	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR: Amarelo, INGREDIENTES: Fubá, ferro e ácido fólico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco polietileno , PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	ZAELI	6,36	2.544,00
43	300	Pcte	Sal refinado (01 KG)	15.12.2023	POP	2,29	687,00
44	300	Lata	Sardinha enlatada conserva em óleo - De 1ª qualidade, sabor e cheiro agradáveis, inteiras, consistência firme e não pegajosa. Conserva em óleo de soja. Lata 250 gramas.	15.12.2023	GOMES DA COSTA	11,29	3.387,00

LOTE 03 – FARINHA TRIGO

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Pcte	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1 especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem 5kg: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de po	15.12.2023	NONITA	23,16	6.948,00

LOTE 05 – LEITE E DERIVADOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UN	Leite, UHT Integral, PROCEDÊNCIA: Vaca, ASPECTO: Líquido , PROCESSO FABRICAÇÃO: Pasteurizado, COMPOSIÇÃO : Leite de vaca e estabilizantes, ODOR: Característico, SABOR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Caixa Longa Vida , PESO LÍQUIDO: 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	LIDER	5,79	2.895,00
02	100	UN	Leite zero lactose, semidesnatado com 1,28% de gordura, enzima lactase, vitamina C (acido ascórbico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitamina D (colecalciferol), vitamina A (acetano de retilina), alérgicos: Contem leite. Não contem glúten (embalagem Caixa de 1 litro)	15.12.2023	FRIMESA	7,20	720,00
03	100	UN	Creme de leite (200g)	15.12.2023	TIROL	4,85	485,00
04	100	UN	Creme de leite Integral (200mg)	15.12.2023	FRIMESA	5,87	587,00
05	150	UN	Leite condensado, TIPO: Tradicional, CONSISTÊNCIA: Cremosa, TEXTURA: Homogênea, sem granulações, INGREDIENTES: Leite integral, açúcar e lactose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, Lata, PESO LÍQUIDO: 395g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	MARAJOARA	8,64	1.296,00
06	200	UN	Doce de leite, contendo os seguintes ingredientes básicos: leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio (embalagem: pote de 400g)	15.12.2023	XODO	7,30	1.460,00
07	200	UN	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL - embalagem com 500g	15.12.2023	SÃO LEOPOLDO	24,28	4.856,00

LOTE 06 – MACARRÃO

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Pcte	Macarrão com ovos Argolinha. Pacote de 500g. Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	15.12.2023	GALO	5,82	1.746,00
02	600	Pcte	Macarrão com ovos tipo Ave Maria. Pacote de 500GR. Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega	15.12.2023	GALO	4,80	2.880,00
03	300	Pcte	Macarrão com ovos tipo CONCHA. Pacote de 500KG. Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.	15.12.2023	GALO	7,13	2.139,00
04	500	Pcte	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS, pacote de 500 GRAMAS, massa de sêmola sem ovos, massa seca de formato curto para preparo de macarronada, matérias primas sãs e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da mola, fabricado sem ovos, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substancias de valor biológico especifico, ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não devera turvar, produto não fermentado, validade mínima de 12 meses, não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega, com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odore sabor próprios, consistência macia, isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos, embalagem fardo de papel multifoliado, resistente, fechado ou saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado peso líquido mínimo 1000 gramas e máximo 5000 gramas, papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado contendo 10 kg do produto, e suas condições deverão estar de acordo com resolução Rdc 93/00, 12/01, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA, Portaria 354/96 da SVS/MS, Decreto 12486/78 da Sec. Saúde SP, NTA-49 e Portaria 540/97 SVS/MS.	15.12.2023	GALO	5,95	2.975,00
05	200	Pcte	Macarrão com ovos tipo RETALHO. Pacote de 5 KG. Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega. REFERÊNCIA: GALO	15.12.2023	GALO	24,28	4.856,00
06	50	Pcte	Macarrão instantâneo, embalagem de 85 gramas . Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e corante beta caroteno sintético.	15.12.2023	RENATA	1,49	74,50
07	100	Pcte	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Pacote de 500G. Ingredientes básicos: farinha de trigo especial, ovos pasteurizados e amido de milho, corante vegetal urucum e cúrcuma. Embalagem: saco plástico de polietileno atóxico. Validade min de 12 meses à partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega	15.12.2023	GALO	5,79	579,00

LOTE 14 – ÓLEO E AZEITE

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800	UN	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) – De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, limpo. embalagem primaria, não amassada. deve apresentar-se isento de substancias estranhas e/ou nocivas, isentos de micro organismos que possam torna-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. a embalagem primaria devera conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso liquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 12 meses	15.12.2023	COAMO	7,59	6.072,00
02	50	UN	Azeite de Oliva (500ml), extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, acidez máxima de 0,5%, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	15.12.2023	RENATA	30,16	1.508,00

LOTE 15 – CHA E CAFÉ

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UN	Chá mate tostado, em pó, para infusão (embalagem: pacote de 250 gramas)	15.12.2023	YARI	6,47	3235,00
02	500	UN	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega	15.12.2023	ALTONIA	16,29	8.145,00

LOTE 16 – AÇUCAR

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	350	UN	Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15.12.2023	ALTO ALEGRE	20,42	7.147,00

LOTE 21 – TALHERES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	120	Colher inteiriça inox (sopa)	15.12.2023	SIMONAGIO	5,50	660,00
02	UNID	120	Colheres sobremesa inox cabo inteiriço	15.12.2023	SIMONAGIO	5,40	648,00
03	UNID	120	Garfo De Mesa Material Em Aço Inoxidável, Espessura Mínima De 1,0 Mm, Comprimento Mínimo 19 Cm, Monobloco, Liso E Polido, Primeira Linha	15.12.2023	SIMONAGIO	5,60	672,00
04	UNID	300	Prato de vidro transparente, tamanho padrão para mesa, fundo	15.12.2023	DURALEX	6,49	1.947,00
05	UNID	300	Prato de vidro transparente, tamanho padrão para mesa, raso	15.12.2023	DURALEX	6,47	1.941,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 047/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4316, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portador do RG: 8.223.295-8 e do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 19 – MATERIAL PARA LIMPEZA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Unid	**Escova para roupa**, oval para lavar: material cerdas: nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm, aplicação: lavar roupa , validade indeterminada	15.12.2023	Condor	R$ 4,00	R$ 200,00
02	30	Unid	Escovão para vaso sanitário c/ suporte	15.12.2023	Locatelli	R$ 10,90	R$ 327,00
03	300	Unid	Esponja aço 8x60g	15.12.2023	Assolan	R$ 2,70	R$ 810,00
04	300	Unid	Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico, 04 unidade	15.12.2023	Bettanin	R$ 7,00	R$ 2.100,00
05	15	Unid	Pá coletora lixo, material coletor metálico, material cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60 cm, comprimento 25 cm, largura 20 cm, modelo sem tampa, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90º	15.12.2023	Locatelli	R$ 11,20	R$ 168,00
06	100	Unid	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com espuma na base	15.12.2023	Locatelli	R$ 12,80	R$ 1.280,00
07	50	Unid	**Rodo duplo**; com cepa de polipropileno, medindo 60cm de comprimento; 4 cm largura, borracha dupla; com espessura 3,5mm cabo de madeira com acabamento plastificado 120 cm com rosca para fixação	15.12.2023	Locatelli	R$ 24,50	R$ 1.225,00
08	150	Unid	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mínimo).	15.12.2022	Londritatex	R$ 7,50	R$ 1.125,00
09	100	Unid	**Pano de limpeza de chão**, para uso doméstico. Composição: saco branco duplo, 100% de algodão,300 gr alvejado, pré-amaciado, medindo 65x44cm, com oscilação de 10% nas medidas. Embalado em saco plástico transparente contendo 1unidade.	15.12.2022	Londritatex	R$ 8,00	R$ 800,00
10	50	Unid	**Toalha de rosto**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm aproximadamente. **Cores diversas**	15.12.2022	Londritatex	R$ 16,00	R$ 800,00
11	120	Unid	**Vassoura**, vassoura nylon - cabo rosqueável vassoura nylon cabo rosqueável, com cepa em polipropileno com no mínimo 26 cm com cerdas de nylon felpudas nas pontas, composta de no mínimo de 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufos formados po no mínimo de 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120/- 5 cm de comprimento, revestido de película plástica,impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. a mesma deverá conter rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante	15.12.2022	Londritatex	R$ 14,00	R$ 1.680,00
12	50	Unid	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm; cerdas de palha; Vassoura de palha c/ cabo	15.12.2022	Jessuitas	R$ 25,50	R$ 1.275,00
13	50	Unid	BALDE DE PLÁSTICO 15 l - polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	15.12.2022	Arqolast	R$ 18,80	R$ 940,00
14	50	Unid	BALDE DE PLÁSTICO 12 l - polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	15.12.2022	Arqplast	R$ 13,00	R$ 650,00
15	10	Unid	Balde em Polipropileno Graduado sem Bico; capacidade 12 litros, graduado até 11 Litros	15.12.2022	Plasvale	R$ 46,00	R$ 460,00
16	20	Unid	Lixeira aberta telada 10 litros várias cores	15.12.2022	Arqplast	R$ 14,00	R$ 280,00
17	150	Unid	**Papel higiênico**, de alta qualidade, 100% celulose virgem, picotado, grofado, com relevo Gramatura (g/m²) - média 14,00 - 16,00 Resistência Longitudinal (kN/m) - média 0,10 - 0,15 - Resistência Transversal (kN/m) - média 0,08 - 0,12 FICHA TÉCNICA DE PRODUTO- na proposta. Resistência Úmida (kN/m) -média máx. 0,02 - Alvura Média (%) 85,00 - 87,50, folha dupla, na cor branca, neutro. **Fardo com 64 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.** REFERÊNCIA: PERSONAL, PALOMA	15.12.2022	Tropicos	R$ 89,00	R$13.350,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 045/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 02 – ARROZ

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Pcte	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4,5g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Pacote com 5 quilos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	15.12.2023	OURO FINO	18,33	18.330,00

LOTE 04 – FEIJÃO

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Pcte	Feijão Carioquinha, TIPO 01, Pacote 01 kg	15.12.2023	PAYQUERE	7,90	7.900,00

LOTE 07 – CARNE BOVINA EM PEDAÇOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Kg	**Carne bovina primeira, bisteca** sem filé (kg), (com corte para bife ou em cubos, conforme pedido), relativamente magra, congelada: o produto devera ser fresco de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	32,79	R$ 3.279,00
02	350	Kg	**Carne bovina primeira, tipo Alcatra**, (com corte para bife ou em cubos, conforme pedido), relativamente magra, congelada: o produto devera ser fresco de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	37,60	R$ 13.160,00
03	500	Kg	**Carne em pedaços bovina; Acém;** em cubos, congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano,	15.12.2023	CASTILHO	35,35	R$ 17.675,00
04	50	Kg	**Carne em pedaços bovina; Costela Minga,** congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	29,92	R$ 1.496,00
05	50	Kg	**Carne em pedaços bovina; Costela Ripa** congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º.. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	28,00	R$ 1.400,00
06	100	Kg	**Carne em pedaços bovina; Coxão Mole**; (com corte para bife ou em cubos, conforme pedido) congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º . No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	38,95	R$ 3.895,00
07	500	Kg	**Carne em pedaços bovina; Músculo;** congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	35,99	R$ 17.995,00
08	500	Kg	**Carne em pedaços bovina; Patinho;** congelada: o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2022	CASTILHO	38,50	R$ 19.250,00

LOTE 08 – CARNE BOVINA MOÍDA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Kg	**Carne moída bovina; Acém; tipo resfriada; moída**, congelada: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	36,99	36.990,00
02	1000	Kg	**Carne moída bovina; Musculo; moída,** congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto devera ser entregue congelado com temperatura de no mínimo -15º. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. . O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano	15.12.2023	CASTILHO	35,21	35.210,00

LOTE 09 – CARNE DE AVES

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	Kg	**Coxa e sobre coxa inteira congelada**, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	15.12.2023	LEVO	12,11	24.220,00
02	1000	Kg	**Carne de frango, peito,** embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante	15.12.2023	LEVO	16,99	16.990,00
03	1000	Kg	**Carne de frango, filé do peito**, embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante.	15.12.2023	LEVO	21,99	21.990,00

LOTE 10 – CARNE SUINA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Kg	**Carne suína; bisteca sem pele,** de primeira qualidade, congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	15.12.2023	BURG	20,00	4.000,00
02	500	Kg	**Carne Suina tipo Pernil (corte em cubos)**, sem osso, congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deve ter no mínimo 80% da validade indicada no rotulo a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	15.12.2023	BURG	21,00	10.500,00

LOTE 12 – EMBUTIDOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Kg	Linguiça tipo salsichão	15.12.2023	GLOBO	21,80	4.360,00
02	100	Kg	Linguiça Toscana	15.12.2023	AURORA	21,914	2.191,40
03	40	40	**Bacon,** carne defumada, tipo corte: toucinho, tipo animal: suína, em mantas, estado de conservação: resfriado	15.12.2023	SULITA	32,99	1.319,60
04	100	100	**Mortadela**, tipo bologna, tipo preparação defumado, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado	15.12.2023	SEARA	29,99	2.999,00

LOTE 13 – FRIOS

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	100	**Muçarela** Queijo, origem: de vaca, apresentação: fatiado	15.12.2023	VALE DO ITA	43,50	4.350,00
02	KG	100	**Presunto** fatiado e refrigerado sem capa de gordura, deve apresentar coloração, odor e aspectos característicos.	15.12.2023	AURORA	27,55	2.755,00
03	KG	500	**Salsicha** - produto preparado com carnes e condimentos, perfeitamente triturados e misturados. Características sensoriais: textura, cor, sabor e odor característicos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Fonte de vitamina a, ferro e zinco. Peso líquido unitário = 50g, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. Deve apresentar porcentagem de água ou gelo não superior a 10% em peso. Embalagem: à vácuo, em saco de polietileno atóxico de baixa densidade, resistente, transparente contendo 3 kg. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura sif/sip e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega	15.12.2023	NOBRE	16,99	8.595,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 048/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Torres dos santos, portador do RG: 6.376.080-3 e do CPF nº. 885.410.539-20, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 22 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Pcte	Saco plástico para freezer. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	15.12.2023	GIO PACK	8,50	850,00
02	100	Pcte	Saco plástico para freezer. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	15.12.2023	GIO PACK	12,16	1.216,00
03	100	Pcte	Saco plástico para freezer. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 10 kg	15.12.2023	VALPLASTIC	13,77	1.377,00
04	100	Pcte	**Saco plástico lixo**, capacidade **100 litros**, cor preta, largura 75, altura 105 cm, aproximadamente de polipropileno, **espessura 10 micras.** Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 100 unidades**	15.12.2023	VALPLASTIC	94,50	9.450,00
05	100	Pcte	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; **espessura 08 micras**; embalagem com 100 unidades (mín)	15.12.2023	ALPES	44,27	4.427,00
06	200	Pcte	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; **espessura 08 micras**; embalagem com 100 unidades (mín)	15.12.2023	ALPES	42,00	8.400,00

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 070/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 232/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 046/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altônia, 16 de dezembro de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

LOTE 20 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800	Pcte	Copo de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 Unidades	15.12.2023	TOTALPASTIC	R$ 7,50	R$ 6.000,00
02	200	Pcte	Copo De plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades	15.12.2023	TOTAL PLASTIC	R$ 3,50	R$ 700
03	50	Unid	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;	15.12.2023	FIAT LUX	R$ 3,99	R$ 199,50
04	50	Unid	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín); grande cozinha	15.12.2023	FIAT LUX	R$ 3,50	R$ 175,00
05	20	Unid	Garrafa térmica de 1 litro, EQUIPADA COM BOMBA PARA SERVIR/BOMBEAR	15.12.2023	INVICTA	R$ 39,98	R$ 799,60
06	20	uNID	Garrafa térmica de 1,8 litro, EQUIPADA COM BOMBA PARA SERVIR/BOMBEAR	15.12.2023	INVICTA	R$ 65,05	R$ 1.301,00
07	200	Unid	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm	15.12.2023	CREPIL	R$ 3,86	R$ 772,00
08	100	Unid	**Guardanapo de papel**, material celulose, largura22cm, comprimento 23cm aproximadamente, cor branca 100% celulose virgem, tipo folhas simples,macio. **Pacote com 50 unidades**	15.12.2022	CREPIL	R$ 3,14	R$ 314,00
09	50	Unid	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina com 60 METROS; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	15.12.2022	TROPICOS	R$ 6,59	R$ 329,50
10	50	Unid	Palito roliço de madeira (palito de dente)	15.12.2022	GINA	R$ 1,98	R$ 99,00
11	200	Unid	Pano de prato 42cmx65cm	15.12.2022	TEXTILMAX	R$ 6,94	R$ 1.388,00
12	50	Pcte	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 21cm x 23cm (min), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (min), totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis	15.12.2022	TOPPER LIMP	R$ 17,11	R$ 855,50
13	10	Unid	Tábua para corte, USO: Corte de carnes, legumes, vegetais e frutas, Formato: Retangular, Material: Polietileno, DIMENSÃO: 1,0x30x50cm (variação 10%), características adicionais: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, cores variadas unidade de medida: Unitário	15.12.2022	CLINK	R$ 58,50	R$ 585,00
14	10	Unid	Ralador Grande Material Em Aço Inox Resistente Com 4 Faces Cabo Na Parte Superior, Altura Aproximada 23 Cm	15.12.2022	CLINK	R$ 22,75	R$ 227,50
15	10	Unid	Descascador de frutas e legumes. Comprimento x Largura – 10,7 cm X 7,5 cm, material em polipropileno, lamina em aço inoxidável	15.12.2022	CLINK	R$ 17,00	R$ 170,00
16	50	Pcte	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 100 ml, aplicação sobremesa, características adicionais com tampa (pacote com 100 unidades)	15.12.2022	TOTALPLASTIC	R$ 20,00	R$ 1.000,00
17	60	Unid	Filtro coador de café em papel de boa qualidade nº 103	15.12.2022	BRIGITTA	R$ 5,99	R$ 359,40
18	50	Unid	Porta filtro para coador de café em plástico, compatível com filtro nº 103	15.12.2022	PLASUTIL	R$ 8,00	R$ 400,00
19	50	Unid	Faca serrinha, lâmina 5", para cozinha, cabo em polipropileno, 21,50 cm	15.12.2022	PLANET	R$ 12,00	R$ 600,00

LOTE 23 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Unid	**Avental de cozinha de PVC**, tipo frontal, com 1,10m + ou - 5% de comprimento total, confeccionado em material sintético, forrado com suporte têxtil, possuindo tirantes para amarril e ajuste ao corpo e ajuste ao corpo.	15.12.2023	BOMPACK	R$ 11,88	R$ 831,60
02	40	Unid	**Avental**, material: brim, cores variadas, características adicionais: tipo padrão, com ajuste no pescoço e na cintura, tamanho: único	15.12.2023	BOMPACK	R$ 38,49	R$ 1.539,60
03	100	Pcte	**Touca descartável**, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades	15.12.2023	NOBRE	R$ 15,56	R$ 1.556,00
04	200	Par	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno flaconada azul, amarela laranja e verde, espessura 0,54mm apresentar icha técnica com a amostra reforçada, com superfície externa antiderrapante	15.12.2023	BOMPACK	R$ 9,90	R$ 1.980,00
05	200	CX	**Luva plástica**, transparente para manipulação de alimentos (pacote com 50 pares)	15.12.2023	BOMPACK	R$ 5,99	R$ 1.198,00
06	20	Unid	**Luva proteção**, material tecido, tamanho cano 35 cm, tipo: ambidestra/aplicação proteção térmica, características adicionais resistente a temperatura até 90 ºc, formato anatômico	15.12.2023	VOLK	R$ 29,74	R$ 594,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos seis dias do mês de dezembro de 2022, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 072/2022 – PMA, modalidade Pregão Presencial 072/2022, pelo Decreto 237/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/12/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços de nº 049/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA:** a **Empresas: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, localizada na Praça Carlos Gomes, 155, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio de Carvalho portador do RG nº 5.283.973-4 SSP/PR e do CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o **Aquisição de periféricos de informática para reposição e manutenção de equipamentos de informática das diversas Secretarias desta Municipalidade**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia , 13 de dezembro 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

LOTE 01 – PERIFERICOS DE INFORMATICA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20,00	Unid	Fonte ATX 200 wats, para computador	12.12.2023	Fortrek Pws-2003	112,50	R$ 2.250,00
02	10,00	Unid	Mouse óptico USB para computador	12.12.2023	Exbom MS-9	24,30	R$ 243,00
03	10,00	Unid	Teclado USB para computador	12.12.2023	Vinik DT 150	62,00	R$ 620,00
04	5,00	Unid	Caixa de som 2.0 potências 2x0.5wRMS para computador	12.12.2023	Altomex AL-3098	69,00	R$ 345,00
05	10,00	Unid	Mouse Pad	12.12.2023	Fortrek	12,00	R$ 120,00
06	10,00	Unid	Filtro de linha de energia com suporte mínimo para 05 tomadas	12.12.2023	Vinik	49,50	R$ 495,00
07	5,00	Unid	SSD 240 GB	12.12.2023	Kingston	339,00	R$ 1.695,00
08	5,00	Unid	SSD 480 GB	12.12.2023	Kingston	485,00	R$ 2.425,00
09	10,00	Unid	Pen Drive 16 GB	12.12.2023	Sandisk	34,00	R$ 340,00
10	20,00	Unid	Pen Drive 32 GB	12.12.2023	Sandisk	53,50	R$ 1.070,00
11	10,00	Unid	Pen Drive 64 GB	12.12.2023	Sandisk	74,50	R$ 745,00
12	5,00	Unid	HD 500GB Sata 7.200 para computador	12.12.2023	Western Digital	99,00	R$ 495,00
13	10,00	Unid	Bateria de placa mãe para computador	12.12.2023	Elgin CR-2032	9,50	R$ 95,00
14	5,00	Unid	Placa de rede PCI Fast Ethernet	12.12.2023	Vinik PRV1000E	89,00	R$ 445,00
15	5,00	Unid	Placa de Rede PCI Express 1 RJ45	12.12.2023	Tp-Link TG-3468	184,00	R$ 920,00
16	5,00	Unid	Placa de Rede Wireless PCI Express	12.12.2023	Tp-Link TL-WN781	166,00	R$ 830,00
17	5,00	Unid	Cartao de Memoria 32 GB Micro SD	12.12.2023	Sandisk	48,00	R$ 240,00
18	10,00	Unid	Roteador Wireless min, 2 antenas	12.12.2023	Tp-Link TL-829	143,00	R$ 1.430,00
19	10,00	Unid	Bateria NOBREAK no mínimo 200 SMS	12.12.2023	Unicoba	157,50	R$ 1.575,00
20	3,00	Unid	HUB 08 portas	12.12.2023	Tp-Link SF-1008	97,00	R$ 291,00
21	30,00	Unid	Bateria 2032 para balança eletrônica	12.12.2023	Elgin CR-2032	9,50	R$ 285,00
22	21,00	Unid	Cabo USB 1.8 metros para impressora	12.12.2023	Fortrek	15,00	R$ 315,00
23	4,00	Unid	Monitor Led 18,5 polegadas	12.12.2023	LG 19M38H	819,00	R$ 3.276,00
24	10,00	Unid	Nobreak 600VA 4 Tomadas, Proteções: Sobrecarga - Curto-circuito - Subtensão - Sobretensão - Surto de tensão - Blecaute - Variação de frequência - Descarga total da bateria - Sobreaquecimento no inversor. Tempo mínimo de autonomia 30 (trinta) minutos. Com garantia de 01 ano	12.12.2023	Intelbras XNB 600VA	715,00	R$ 7.150,00
25	5,00	Unid	Nobreak 1200 VA 08 Tomadas de saída, religamento ligamento automático. Com garantia de 01 ano	12.12.2023	Multilaser POWERTEK EN066	1.057,00	R$ 5.285,00
26	10,00	Unid	Telefone sem fio, Display digital, com identificador de chamada	12.12.2023	Intelbras TS-2510	202,00	R$ 2.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

CARTA DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DO 2º ENVELOPE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022
PROCESSO N.º 129/2022

ASSUNTO: ABERTURA DO 2º ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO" DA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022 – TIPO MENOR PREÇO, GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada global por preço global, tipo menor preço, de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 9.907,89m².

A Comissão Julgadora de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições finais do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório em epigrafe, vem, através desta, convocar a empresa listada abaixo para sessão de abertura do envelope de n.º 02 PROPOSTA DE PREÇO, no dia **21 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000.

- **LONGUINI CONSTRUTORA**
- **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**
- **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**
- **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS**

Cidade Gaúcha - PR, 19 de dezembro de 2022.

KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Presidente

HELOISE PRADO DOTTO
Secretária

FRANCISCA FRANCISVALDA DE LIMA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 461/2022
Data: 19.12.2022
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 16/2022 de 19.12.2022, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 16/2022 de 19 de dezembro de 2022, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
 requerimento nº 2020/2022 de 08.04.2022, protocolado por LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, domiciliada na Rodovia BR 163 KM 324 + 600 metros comunidade de Bela Vista do Oeste, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.752.293/0155-43, que atua como atividade econômica de PRODUÇÃO DE OVOS FERTEIS, solicita incentivo de horas máquina a ser utilizadas na terraplanagem, aterramento, readequação e cascalhamento de acesso interno totalizando 11.490 m² entre os núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no Município de Guaíra, na propriedade rural do Encruzo Lovera nos imóveis rurais localizados na Gleba Nº 05, da "Colônia "C" Serra Maracaju" Lotes Rurais Nº 24-A; 24-B e 25, Matricula Nº 20.251 com área total de 207,9744 Hectares, tudo de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022, que autoriza a concessão de incentivos até a data de 31.12.2024, não podendo exceder a soma de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 - FAPI
O Senhor Pedro Alves Machado, Diretor Previdenciário do FAPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, HOMOLOGAR o respectivo processo cujo o objeto é a CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE RPPS, CONTEMPLANDO AS FUNCIONALIDADES: MÓDULO PREVIDENCIÁRIO (CADASTRO, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADORIAS, CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SAÍDA, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFICIOS, GED – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E RELATÓRIOS GERENCIAIS, MÓDULO RECADASTRAMENTO E PORTAL SERVIDOR. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA IMPORTAÇÃO DE DADOS INICIAIS E A MANUTENÇÃO MENSAL DOS DADOS CADASTRAIS, DADOS FUNCIONAIS, TEMPOS AVERBADOS E SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS PARA O SISTEMA RPPS; INTEGRAÇÃO COM O SIPREV E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O TCE-PR. TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP pela proposta mais vantajosa para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais), sendo que serão pagos em 12 parcelas de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.
Edifício do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
Pedro Alves Machado
Diretor Previdenciário do FAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 083/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 13 à 16 de Dezembro do corrente ano, para participar do Curso "Transição entre a Nova Lei de Licitação e a demais Leis Licitatórias. Regulamento sobre Agente de Contratação e Fiscal de Contratos; Contrato Administrativo sob a égide da Nova Lei de Licitações; Fraudes e Crimes Praticados em Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14/12 a 16/12/2022	Saída: dia 13/12 /Chegada: dia 16/12	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 084/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 13 à 16 de Dezembro do corrente ano, para participar do Curso "Transição entre a Nova Lei de Licitação e a demais Leis Licitatórias. Regulamento sobre Agente de Contratação e Fiscal de Contratos; Contrato Administrativo sob a égide da Nova Lei de Licitações; Fraudes e Crimes Praticados em Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14/12 a 16/12/2022	Saída: dia 13/12 /Chegada: dia 16/12	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 085/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 14 à 16 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal; Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública", no Hotel Bella Itália, promovido pela NS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14 a 16/12/2022	Saída: dia 13/12 /Chegada: dia 16/12	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 086/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 14 à 16 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal; Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública", no Hotel Bella Itália, promovido pela NS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14 a 16/12/2022	Saída: dia 13/12 /Chegada: dia 16/12	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes Políticos (Vereadores) e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.366/2020, do Município de Cidade Gaúcha, em seu artigo 1º, parágrafo único e inciso I, que autoriza o pagamento de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço (1/3) a mais do valor do subsídio aos Agentes Políticos (vereadores);
CONSIDERANDO que o(a) vereador(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2023 à 30/01/2023, inerente ao período aquisitivo 2.022/2.023.
Art. 2º - Fica notificado publicamente aos vereadores, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
De acordo, Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 30 de Novembro de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

PORTARIA Nº 008/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor José das Graças de Souza Durães, portador do RG. sob nº 3.469.499-0 SSP/PR – Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2023 à 31/01/2023, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Dezembro de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

PORTARIA Nº 009/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Dr. Affonso Henrique Urgnani, portador do RG nº 12.757.301-8 SSP/PR, cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, OAB-PR sob nº 90.880, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 03/01/2023 à 31/01/2023, inerente ao período aquisitivo 2.022/2.023.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Dezembro de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

PORTARIA Nº 010/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Valser Antonio Winter, portador do R.G. sob nº 3.542.456-3 SSP/PR; cargo efetivo de Oficial Administrativo, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2023 à 21/01/2023, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; aos 19 de Dezembro de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

PORTARIA Nº 011/2022
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno.
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVO:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, José Carlos Leal, portador do RG nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo – Técnico Contábil, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 11/01/2023 à 30/01/2023, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.021/2.022.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Dezembro de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO N. 19 DE 15 DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas a contar do pagamento até 30 de junho 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15/12/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas a contar do pagamento até 30 de junho de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.424/2021, e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	1	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	13.000,00
001	9	3.1.90.13	Contribuições patronais	6.000,00
001	19	3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
001	56	3.3.90.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação PJ	800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	40	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 062/2022

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 15/12/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 20/12/2022 e retorno em 23/12/2022, objetivando a participação no curso **"PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL"** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**X**) Passagens no valor de R$ 192,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 16/12/2022.

Liomar Mendes Lisboa
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretária

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Jessé Antunes dos Santos
2ºSecretário

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 462/2022
Data: 19.12.2022
Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a variação do índice registrada pelo INPC (IBGE) para o período de 01/12/2021 a 30/11/2022 é de 5,974400% (cinco, noventa e sete e quarenta e quatro por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme: Fontes dos índices: http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2021/2022 e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4654/2017, Inflação registrada pelo INPC/IBGE INPC/IBGE – 2021/2022

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
dez/2022	Índice será publicado apenas em 10/01/2023.		
nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
out/2022	0,47	4,8082	6,4601
set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
dez/2021	0,73	10,1602	10,1602

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
LEI Nº 2.267/2022
Data: 19.12.2022
Ementa: altera Lei Municipal nº 2.024/2017 e Lei Municipal 2.025/2017, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 23 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I.Diretoria de Trânsito;
II.Superintendência da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMST:
(...)
III.Diretor de Trânsito;
IV.Assessor da Diretoria de Trânsito;
V.Superintendente da Guarda Municipal. "
Art. 2º O artigo 27 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27 Ao Diretor da Diretoria de Trânsito, compete:
(...)."
Art. 3º O artigo 28 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 Ao Assessor da Diretoria de Trânsito, subordinado à Diretoria de Trânsito, compete:
(...). "
"Art. 4º O artigo 148 da Lei Municipal nº 2.024/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 148. São as seguintes as funções que ensejam a gratificação de função:
I – No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):
a) Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal, com formação mínima em nível superior, com as seguintes atribuições: Chefiar a sua equipe de turno dos guardas municipais; Distribuir tarefas aos Guardas e transmitir-lhes as ordens emanadas dos superiores e fazendo cumpri-las na integra; Fazer rondas nos postos de vigilância e trânsito; Orientar diretamente os Guardas nas situações decorrentes de suas atividades; Fiscalizar a atuação dos Guardas; Inspecionar a apresentação individual dos Guardas; Intermediar a colaboração entre os Guardas e os servidores de outros órgãos públicos e o público em geral; Relatar todas as ocorrências diretamente ao seu superior imediato; Prestar toda orientação possível aos Guardas para o desempenho de suas atribuições; Prestar assistência direta ao Superintendente a quem está subordinado; Comandar frações de Guardas Municipais, conforme a complexidade da situação.
1. O quantitativo de Inspetores Operacionais obedecerá ao máximo de 15 (quinze), sendo que, ao menos 1 (um) deverá ser do sexo feminino, exceto se não houver candidatas.
2. Será designado o Inspetor Operacional com maior tempo de serviço para substituir o Superintendente em caso de impedimento, férias, licença médica, licença especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções. "
Art. 5º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os uniformes, honras, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal de Guaíra serão determinados por ato do Chefe do Executivo em regulamentos específicos. "
Art. 6º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Guarda Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Superintendência da Guarda Municipal
II – Inspetoria da Guarda Municipal
III – Guardas Municipais.
a) O cargo de Superintendente é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados em lista tríplice elaborada pelos servidores da Guarda Municipal, devendo os candidatos possuírem mais de 5 (cinco) anos de serviço na Guarda Municipal.
b) O Superintendente terá mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução pelo mesmo período, sendo que a perda do mandato será decidida pelo Colegiado do Secretariado Municipal, por maioria absoluta.
c) Os cargos de Inspetores Operacionais são cargos de confiança e de livre escolha do Superintendente, dentre aqueles que colocarem seu nome à disposição e que possuam, ao menos, 3 (três) anos de serviço na Guarda Municipal, podendo ser substituídos havendo interesse público ou quebra de confiança.
d) Ao menos 1 (um) Inspetor Operacional deverá ser do sexo feminino, exceto se não houver candidatas. "
Art. 7º O artigo 20 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 O Município de Guaíra, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá criar Centro de Formação e Treinamento, assim como conveniar com órgãos estaduais ou federais e/ou outras instituições que possuam estrutura comprovada para a formação e aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Guaíra, respeitado o que preceitua e couber na legislação federal sobre licitações/contratos e do Estatuto Geral das Guardas Municipais. "
Art. 8º O artigo 48 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48 Quanto à apresentação pessoal o Guarda Municipal deve:
(...)
V – é permitido o uso de barba, desde que discreta e aparada;
VI - é permitido o uso do bigode, desde que discreto, aparado e não ultrapassando as comissuras labiais;
(...). "
Art. 9º Fica suprimido o inciso III do artigo 50 da Lei Municipal nº 2.025/2017.
Art. 10. O artigo 86 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 86 Às faltas do primeiro grupo comina-se pena de suspensão de até dois dias:
(...)
VIII - usar em serviço equipamentos, acessórios ou uniforme em desacordo com a regulamentação, sendo que os equipamentos e acessórios poderão ser permitidos mediante autorização do Superintendente, com justificativa;
(...). "
Art. 11. O artigo 87 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 89 Às faltas do quarto grupo comina-se a pena de suspensão de 12 (doze) a 18 (dezoito) dias:
(...)
II - portar armamento particular em serviço, salvo se com autorização do Superintendente, sem prejuízo a outros dispositivos legais;
(...). "
Art. 12. O inciso I do artigo 92 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92 [...]
I – agredir fisicamente subordinado, superior ou qualquer cidadão, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;"
Art. 13. O artigo 98 da Lei Municipal nº 2.025/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, ainda que não contenham a identificação do denunciante, possuindo, no entanto, um mínimo de autenticidade. "
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00hs às 12h00hs e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 23 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Estabelece escala dos servidores e funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, no período de recesso legislativo 2022/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DO TRABALHO HÍBRIDO DOS SERVIDORES NO INTUITO DA PERMANÊNCIA EFETIVA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, SEM PREJUÍZO AOS INTERESSES PÚBLICOS, TENDO EM VISTA O PROCESSO LEGISLATIVO ESTAR 100% DIGITAL NESTE PODER LEGISLATIVO,

A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, INCISO III ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO, C/C O ART. 19, INCISO I ALÍNEA "a" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida as atividades do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR de forma híbrida, que vigorará durante o recesso das atividades parlamentares compreendidas pelo período do dia 20 de dezembro de 2022 até 29 de janeiro de 2023.

§1º Tratando-se de regime de horário temporário, o retorno às atividades normais, ocorrerá em 30 de janeiro de 2023.

§2º A presente normativa não se aplica aos cargos de vigia que deverão cumprir a escala de trabalho normal, exceto nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022, e 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os servidores e comissionados que não estiverem de licença do trabalho ou usufruindo do direito a férias regulamentares, obedecerão escala de trabalho presencial e remota, na seguinte forma:

a) De segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022, deverão estar disponíveis na sede da Câmara Municipal das 07h30 até às 11h00.

b) De segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, estarão disponíveis por meio de trabalho remoto, das 13h às 17h, caso necessário poderá ser convocado presencialmente.

Art. 3º A escala de trabalho que trata o art. 1º, ficará estabelecida conforme o seguinte:

NOME/SEMANA	20/12 a 23/12	26/12/ a 30/12	02/01 a 06/01	09/01 a 13/01	16/01 a 20/01	23/01 a 27/01
LUCAS		X		X	X	
HUGO	X		Férias	Férias	X	X
ADRIANA	X				X	X
KATSUE	X		X		X	
MARIA	X	X	Férias	Férias	Férias	X
GIAN LEONARDO	X		X	X		

Art. 4º Para qualquer necessidade dos cidadãos e demais órgãos públicos, que ainda não tenham acesso ao sistema legislativo para envio de documentos, os servidores poderão ser comunicados por telefone ou rede de mensagens whatsapp, sendo:

1. LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO (44) 99968-4220
2. HUGO BORTOLON DUARTE (44) 99927-4840
3. ADRIANA DA SILVA LUIS (44) 99852-6358
4. KATSUE VÂNIA DA SILVA TINELLI (44) 99822-1372
5. MARIA AP. DA SILVA (44) 99994-3710
6. GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO (44) 92001-4490

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1735 **Protocolo Data:** 19/12/2022
Documento Nº: 53/2022 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 19/12/2022 às 09:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
73O2Q-XR20F-WXIRF-F3IYN-KI6JR

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **Data** 19/12/2022 09:53

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 19/12/2022 09:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO N. º 6.553/2022
DATA: 19/12/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA** o resultado do processo de Dispensa de Licitação 036/2022.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 036/2022, em favor da **ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a aquisição de 3º unidades de equipamento para Buffet para que seja implementado nas instituições de ensino fundamental: Emc Monteiro Lobato; Emc Tancredo Neves e Escola Municipal Thais Emerim da silva.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 194/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 078/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos para iluminação pública, destinados a suprir a necessidade da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA	R$ 77.363,15

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 593/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 03/01/23 a 12/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 092/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 153/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 1,003% da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 153/2022, que tem como valor total R$ 971.909,25 (novecentos e setenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 52 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL, CNPJ nº 03.957.310/0001-97
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade Futsal para o exercício de 2022/2023, visando a participação de atletas e equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.
Valor Total: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 298/2022
Dispensa de Licitação por Limite nº 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALCEU SILVEIRO JUNIOR – COMÉRCIO DE APARELHOS CLÍNICOS - ME, CNPJ: 16.978.344/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS, inscrita no CNPJ nº 16.978.344/0001-00, especializada em manutenção preventiva, incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a essa secretaria, visando garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos equipamentos. Os serviços de qualificação devem ser periodicamente executados (anualmente), conforme descrito na RDC 17/2010, no capítulo IV, Art. 476, parágrafo único: "Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.
Valor Total: R$ 1.720,00 (Mil e setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO N. º 6.552/2022
DATA: 19/12/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LTDA** o resultado do processo de Dispensa de Licitação 037/2022.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 037/2022, em favor da **MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PÉRIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.553/2022
DATA: 19/12/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 036/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 036/2022, em favor da ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de 3º unidades de equipamento para Buffet para que seja implementado nas instituições de ensino fundamental: Emc Monteiro Lobato; Emc Tancredo Neves e Escola Municipal Thais Emerim da silva.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 067/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 22 de Dezembro de 2021 à 02 de Fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma no período de 23 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 193/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 249/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 249/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 075/2022 - PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins a favor das empresas:

- **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
- **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**
- **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
- **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã/Pr, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: nº 286/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Recapeamento Asfáltico em TST da Rua Rui Barbosa conforme autorização da Caixa nº128/2022 – Contrato de Repasse 1028937-57 – Convênio nº 829661/2016-Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Planejamento Urbano- CAIA Município/Caixa Econômica Federal - Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 24.893,45 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 19/12/2022 à 19/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 259/2022 e Tomada de Preços nº 015/2022.
Iporã-Pr. 19 de Dezembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 594/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mariani Marson Puertas, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 21/12/22 a 30/12/22.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 2.013 de 27 de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) obedecerá à seguinte composição:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Junior Cesar de Oliveira
SUPLENTE: Fábio Soares Clemente
TITULAR: Karina Costa Pensin
SUPLENTE: Zilma Oliveira Amorim Silva
II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
TITULAR: Eunice Néia Maçu Bossoni
SUPLENTE: Claudia Martins da Silva Jorge
III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
TITULAR: Marilene Meira Almeida da Silva
SUPLENTE: Irani Rodrigues Bezerra Borges
IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
TITULAR: Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos
SUPLENTE: Taise Suelen Luna Duarte
V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
TITULAR: Estefania Helena da Silva
SUPLENTE: Patrícia Fernanda Bazzanella de Souza
TITULAR: Ana Paula Estércio Mourão da Silva
SUPLENTE: Andrea Aparecida Brilhante de Oliveira
VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
TITULAR: Rosilene Arevalo Salustiano
SUPLENTE: Adrielli Leonato de Oliveira
TITULAR: Danilo Gonçalves da Rocha
SUPLENTE: Bruno Alves Fernandes
VII – Um representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Valdirene Aparecida Bossoni da Silva
SUPLENTE: Daiane dos Santos
VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.
TITULAR: Claudete Cristina de Moraes Amorim
SUPLENTE: Adriana dos Santos Moreira Dutra
Art. 2° - Nos termos da Lei n° 2.013 de 27 de abril de 2021, em seu Artigo 5° "Compete ao Conselho do FUNDEB":
I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da Proposta Orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – Outras atribuições que a legislação específica estabeleça.
Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 3° - Ficando revogado o decreto nº 2.074 de 28 de abril de 2021.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz/Pr., 19 de dezembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor **JAMIL RICO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da educação Básica - FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº. 675/2022 de 13 de dezembro de 2022; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB); Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007; Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE); Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB); Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2022 (FUNDEB).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até **R$ 157.932,32 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)** serão transferidas 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 13.161,02 (treze mil cento e sessenta e um reais e dois centavos), até o dia 15 de cada mês, de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Educação e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à Entidade, exceto remuneração de professores.

Sub-cláusula Primeira: As despesas decorrentes deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente, custeada com recursos do Ministério da Educação que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERA'ÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Educação, FNDE, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 14 de Dezembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor **JAMIL RICO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até **R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)** que serão transferidas em parcelas de acordo com as transferências efetuadas pelo Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Assistência Social- Sistema Único de Assistência Social(SUAS).

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social(SUAS) que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 052/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2022, de 27 de junho de 2022e homologado pelo Edital nº 034/2022, de 19 de julho de 2022, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2022, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 20 a 22 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA NÍVEL IV – Hab. "E"

INSC.	CANDIDATO	DOC\RG	CLASSIF.
18	JAIME ESPADIN	1.752.066/PR	2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
III - O candidato deverá, ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 372/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 160/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 160/2022 – Pregão Presencial nº 64/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2915/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 74.366,68 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 40.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.782,91
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.580,28
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 6.662,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 1.341,49
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 23.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 43.363,19
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 8.003,49
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 23.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 (dezenove) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2914/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 37.094,25 (trinta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 17.094,25
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 17.094,25
09.02.15.452.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	507	R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 (dezenove) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.0717-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente senhor **JAMIL RICO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 576.376.449-87 e portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.217.517-0/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1420, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até **R$ 251.280,36 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)** serão transferidas 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 20.940,03 (vinte mil novecentos e quarenta reais e três centavos) de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde (SUS) e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal através de Prestação de Contas, sempre até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Saúde que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERA'ÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 14 de dezembro de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JAMIL RICO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº142 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 116/2022, na modalidade de Pregão eletrônico – SRP n.º 071/2022, A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos da Rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 itens 01 e 02.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 19 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Compras, Lic., Contratos e Controle de Bens
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS HABILITADAS
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
C A BASSALOBRE CONSTRUTORA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Esperança Nova/PR, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Republicação por Incorreção
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 123/2022
PROCESSO Nº 240/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.
CONTRATADA: 43.580.949 LORENA CARDOSO RIBEIRO
CNPJ: 43.580.949/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 14.322,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 240/2022
DISPENSA Nº 123/2022
RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos de Ivaté, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Ivaté, 19 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 7.986.071-9-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 026.798.539-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **RECANTO DA AMIZADE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.782.325/0001-63 com sede na Rua Andradina Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidenta **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO**, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº. 006.603.266-04 e Cédula de Identidade RG. sob nº 2.568.255-5-SSP/PR, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento, incluso, e em seu anexo.
A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município de Alto Piquiri e a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:
Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de **R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).** que serão transferidas em parcelas de acordo com as transferências efetuadas pelo Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social(SUAS) e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão.

Sub-cláusula Primeira: As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se dará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento, de cada mês, durante a vigência deste Convênio, os quais devem ser entregues no Departamento de Contabilidade, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos.
Sub-cláusula Segunda: As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, de acordo com o objeto deste Convênio.
III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pela ENTIDADE;
VI – Liberar as parcelas, em conformidade com o número de beneficiários constantes do Relatório de Atendimento, até o limite máximo previsto no inciso I desta Cláusula e Plano de Atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Atendimento, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidades de seus dirigentes;
II – Ressarcir ao MUNICIPIO os recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – Responsabilizar – se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e providenciaria danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo ao MUNÍCIPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V – Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI – Encaminhar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;
VII – Manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
VIII – Propiciar ao MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
IX – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
X – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferido pelo MUNICÍPIO;
XI – Manter em arquivos, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimentos ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, os guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao período de concessão dos recursos,

com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
Sub-cláusula Única: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV – Realização de despesas com multa, juros e correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
V – Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não poderão constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – Realização de despesas com a aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento do recurso.
Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.
Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II - Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Exercício Financeiro – execução – vigência de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Asilo Recanto da Amizade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 16 de dezembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO
Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 285/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33 que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP que será destinado à Escola Amor e Paz (APAE) do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, no valor de R$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2022
Contrato nº 325/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LEITES E FRALDAS.
VALOR TOTAL: R$ 3.470,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 326/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES 01812628943
CNPJ: 15.463.472/0001-58.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZAS DOCES E SALGADAS, PORÇÕES E REFRIGERANTES PARA DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022, EM FINALIZAÇÃO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IVATÉ E HERCULÂNDIA, PARTICIPARÃO 110 CRIANÇAS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADAS AS PIZZAS E ATENDER DESEJO DE MUITAS DESSAS CRIANÇAS QUE NÃO PODEM TER ACESSO A ESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 3.245,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 207/2022
REF. CONTRATO Nº 224/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.072.467/0001-04, com sede na Rua Santa Catarina, 2050, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. HEMILLY VALENÇA LONGUINI, portadora do CPF: 013.508.679-50, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada destinada à construção do Centro Dia para Idosos, da(o)Tomada de Preços 03/2022, que passa a fazer parte inte-grante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 03/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pe-las demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 224/2022, a contar do dia 26/01/2023 com ven-cimento em 26/09/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo de execução conforme solicitação e justificativa constante em protocolo n°2022003200.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 03/2022, que não colidirem com as disposições des-te aditivo, obedecendo ao Contrato nº 224/2022.
Cruzeiro do Oeste,16 de dezembro de 2022.
HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

EXTRATO DO CONTRATO nº 528/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAI LTDA
SEDE: PARANAVAÍ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Recargas de extintores de incêndio.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 15 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: XLAM DO BRASIL ESTRUTURA, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a reforma do ginásio de esportes Francisco de As-sis (FRANCISCÃO) da sede do município de Cruzeiro Do Oeste/Pr. Conforme projetos e planilhas em anexo, da Tomada de Preços n. º 12/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
VALOR R$1.307.675,02 (um milhão trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais de dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 meses, iniciando 19 de dezembro de 2022 e encerra-se em 19 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.
Cruzeiro do Oeste, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: M V FERNANDES.
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Ine-xigibilidade nº71 /2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 20 de abril de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 504 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PA-RANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, porta-dora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, resi-dente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa CONTRATADA, DAPHNE SIQUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 48.469.543/0001-89 – com sede na Rua Gaivota, Bairro: Jardim Alphavi-le - Cidade Umuarama - Estado PR, CEP: 87504660, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Daphne Siqueira Da Silva portadora do CPF: 010.761.112-03, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolve rescindir unilateralmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 19 de dezembro de 2022 o Contrato nº 504 / 2022, que tem por objeto a credenciamento para prestação de serviços de médico clínico geral e médico pediatra para atender as necessida-des da secretaria municipal de saúde . Inexigibilidade 67/2022.
Cruzeiro do Oeste/PR,19 de dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 595/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 14 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 03/01/23 a 16/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Gonçalves de Macedo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 09/01/23 a 07/02/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/01/23 a 12/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 26/12/22 a 24/01/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2022
DATA – 19/12/22
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/01/23 a 01/02/23, conforme abaixo relacionado:
Wangela Candida Silveira, CPF – 063.787.129-48
Luiz Antonio Beltrão, CPF – 569.971.759-53
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2022
DATA – 19/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Maicon Vicentin, por um período de 20 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2020/2021 – 10 dias, a partir de 03/01/23 a 12/01/23;
2021/2022 – 10 dias, a partir de 13/01/23 a 22/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 285/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33 que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP que será destinado à Escola Amor e Paz (APAE) do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, no valor de R$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2022
Contrato nº 327/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: F. MONTANA – ASSESSORIA E CONSULTORIA.
CNPJ: 32.238.523/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 334/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: 43.580.949 LORENA CARDOSO RIBEIRO
CNPJ: 43.580.949/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 14.322,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 333/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA
CNPJ: 09.456.334/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Em atendimento ao contido no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convocamos os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 23 e 27 de dezembro, às 08h00min para deliberarem sobre as seguintes matérias:
PROJETO DE LEI Nº. 19/2022 – Autoriza o executivo a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e/ou Cronograma de Desembolso mensal na importância de R$ 46.452,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos.
PROJETO DE LEI Nº. 20/2022 – Autoriza o executivo a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e/ou Cronograma de desembolso Mensal na importância de R$ 418.069,80 (quatrocentos e dezoito mil, sescenta e nove reais e oitenta centavos.
Câmara Municipal de Ivaté, 19 de dezembro de 2022
João Carlos Tessarollo
Presidente da Comissão Representativa
para o recesso parlamentar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO 086/2022
Contrato nº 336/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE.
CNPJ: 06.029.558/0001-86.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$188.599,80 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 337/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MARCELO PISSINI MOBILIA 06508491911.
CNPJ: 27.503.827/0001-74.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 99.220,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 338/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MARCIO DE BRITO PISSINI – ME.
CNPJ: 10.439.583/0001-05.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 102.435,80 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 339/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M.G CAMPANER MERCEARIA ME.
CNPJ: 10.428.717/0001-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$178.289,70 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO: 082/2022
Contrato nº 329/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS.
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTENTE, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E NUTRICIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO: 082/2022

Contrato nº 330/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 09.396.523/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTENTE, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E NUTRICIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 53.777,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO: 082/2022

Contrato nº 331/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES
CNPJ: 10.279.430/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTENTE, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E NUTRICIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 10.998,50 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
REF.: PREGÃO: 082/2022

Contrato nº 332/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTENTE, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E NUTRICIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 27.995,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 290/2022
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado em favor da empresa DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.533.790/0001-82 o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 013/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área tributária para subsidias a realização dos atos administrativos de ordem interna atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Ivaté, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 291/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas LISIANE TASSO GUITES MERELES; POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA; PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; REGINALDO MARTINS FERREIRA; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA e WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 080/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 080/2022, em favor das empresas LISIANE TASSO GUITES MERELES; POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA; PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; REGINALDO MARTINS FERREIRA; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA e WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tintas e materiais para pintura a fim de atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme especificações constantes no termo de referência.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 371/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 27.558,94 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
512 3.3.71.70.00.00 222 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO............ 27.408,94
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
287 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL.. 150,00
Total Suplementação: . . . . R$ 27.558,94
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
119 3.3.90.39.00.00 222 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA........... 27.200,00
507 3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL............... 208,94
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
285 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL................ 150,00
Total Redução . . . . R$ 27.558,94
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 370/2022 de 13 de dezembro de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 14.951,37 (catorze mil novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

513	3.3.71.70.00.00	203	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	155,13
514	3.3.71.70.00.00	202	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9,59
515	3.3.71.70.00.00	332	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.534,50
516	3.3.71.70.00.00	370	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	891,40

05.001.10.301.1500.2.072 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL

517	3.3.90.39.00.00	370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.360,75
			Total Suplementação:	**14.951,37**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3203 (203)	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (	155,13
3332 (332)	MS - INCREMENTO TEMPORÁRIO POR EMENDA PARLAMENTAR - p	1.534,50
3370 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO - exerc. ant	891,40
3373 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO SAUDE BUCAL - exerc. a	12.360,75
34328 (202)	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	9,59
Total		**14.951,37**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza afim de atender as diversas secretarias do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/01/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 558.385,97 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 19 de dezembro de 2022.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 285/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 081/2022, em favor da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33 que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo PICK-UP que será destinado à Escola Amor e Paz (APAE) do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, no valor de R$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 498/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Andrea Bellini Monteiro Benutto	08/05/2020 à 07/05/2021	23/01/2023 à 27/01/2023
02	Andreia Carniel da Silva	08/08/2019 à 07/08/2020	02/01/2023 à 31/01/2023
03	Daiane Priscila Pedroso Ferranti	14/04/2021 à 13/04/2022	16/01/2023 à 30/01/2023
04	Edilaine Nunes de Lima	14/04/2021 à 13/04/2022	03/01/2023 à 17/01/2023
05	Erica Aparecida F. da Silva Pereira	01/03/2021 à 28/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
06	Esteli Paes Milani de Oliveira	14/04/2021 à 13/04/2022	05/01/2023 à 03/02/2023
07	Fabiana Neves da Silva	14/04/2021 à 13/04/2022	16/01/2023 à 14/02/2023
08	Gilmar Fontoura da Silva	13/09/2020 à 12/09/2021	13/01/2023 à 11/02/2023
09	Jucelia Aparecida F. Moreira Ribeiro	14/04/2021 à 13/04/2022	09/01/2023 à 13/01/2023
10	Lenir Aparecida de Moura	08/05/2021 à 07/05/2022	03/01/2023 à 17/01/2023
11	Luciane Aparecida Moreira Pereira	14/04/2021 à 13/04/2022	05/01/2023 à 19/01/2023
12	Rubens da Silva Rocha	01/12/2019 à 30/11/2020	23/01/2023 à 21/02/2023
13	Samuel Pereira Custodio	14/04/2021 à 13/04/2022	14/01/2023 à 12/02/2023
14	Vania Pereira de Santana	02/09/2018 à 01/09/2019	02/01/2023 à 31/01/2023
15	Verediana Aparecida G. Pascotto	01/03/2020 à 28/02/2021	09/01/2023 à 07/02/2023
16	Waldelaine Ribeiro de A. de Souza	01/01/2020 à 31/12/2020	02/01/2023 à 16/01/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Amilton Gomes Ribeiro	19/01/2016 a 18/01/2017	02/01/2023 a 31/01/2023
02	Anderson Bergamasco Hryczyna	14/04/2020 a 13/04/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
03	Eliandra da Silva Fazan	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2023 a 16/01/2023
04	Marcela Ferreira Neves	25/03/2021 a 24/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
05	Paulo Fernandes Cruz	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 500/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora FLAVIA CHIRLE DELAI, portadora da cédula de Identidade n° 7.223.500-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 19/12/2022 a 18/03/2023.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 129/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 129/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta do Contrato de Empreitada de obras n° 129/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – **DA DILATAÇÃO DA EXECUÇÃO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 27/02/2023
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Maria Helena, 19 de dezembro de 2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 ri.icaraima@hotmail.com

E D I T A L Nº 02/2022

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pelo proprietário **CLAUDIO SACRAMENTO TURNER,** brasileiro, solteiro, engenheiro agrícola, inscrito no CPF/MF sob nº 112.916.868-94, portador da cédula de identidade civil Registro Geral nº 18.017.135/SSP/SP, residente e domiciliado na Curitiba, nº 2511, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, foram depositados o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18, parágrafo 3º, da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com procedimentos previstos nos artigos 589, 590, 591 e 592 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, referentes ao loteamento do imóvel de sua propriedade constituído pelo lote rural 35/B, subdivisão do lote nº 35, da Gleba chácara Ivaté, com a área de 4,8400 hectares, área urbana do município de Ivaté, Estado do Paraná, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 245/2022, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 099/22, devidamente autorizado pelo Instituto Água e Terra, Escritório Regional de Umuarama, pela Licença de Instalação nº 278108, Protocolo nº 19.097.554-1, com validade até 19/08/2028. composto pela Quadra nº 1 (única), contendo 18 (dezoito lotes), com a área total de 45.993,36 metros quadrados; Rua Projetada "A", com a área de 1.667,17 metros quadrados; e, Rua Projeta "B", com a área de 2.982,32 metros quadrados, fechando a área total de 48.400,00 metros quadrados, cuja área está matriculada sob nº 12.593, Livro 2 de Registro Geral, neste Serviço. O referido empreendimento se denominará **Chácara Primavera**. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Imobiliária, localizada na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido de imediato, o Registro requerido. Protocolado sob nº 30.464 no Livro 1-B de Protocolo. Icaraíma, 19 de dezembro de 2022.

José Carlos Venâncio
Oficial

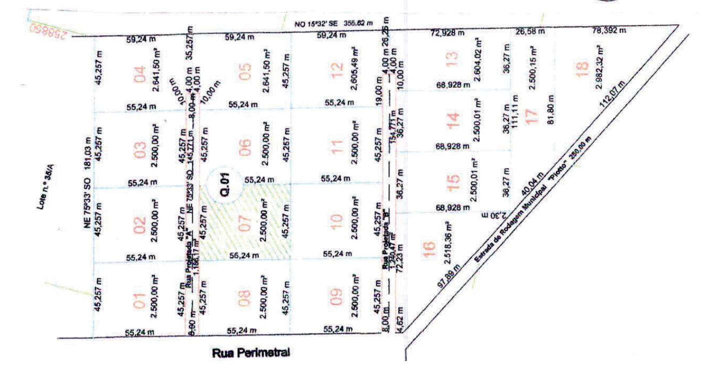

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 488/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Cristina Gomes Fernandes Milani	08/05/2020 à 07/05/2021	12/12/2022 à 26/12/2022
02	Fabio Becegato	04/03/2019 à 03/03/2020	12/12/2022 à 10/01/2023
03	Jucelia Apª Fagundes Moreira Ribeiro	14/04/2021 à 13/04/2022	12/12/2022 à 26/12/2022
04	Luis Antonio Gomes Cassaro	02/09/2020 à 01/09/2021	12/12/2022 à 16/12/2022
05	Marcos Fabio Pegoraro	01/09/2019 à 31/08/2020	20/12/2022 à 18/01/2023
06	Richard Del Cielo Coiado	13/09/2021 à 12/09/2022	12/12/2022 à 10/01/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO a Carta de Concessão do Benefício, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em que foi investido por GISLANE LAZARI, portadora da Cédula de Identidade nº 3.291.696-1 SSP/PR, nomeada através da Portaria nº 021/1999, de 08 de março de 1999, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 08 de julho de 2022, a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 490/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Abel João Pacheco dos Santos	01/06/2019 a 31/05/2020	07/12/2022 a 05/01/2023
02	Edson Donisete Machado	14/04/2019 a 13/04/2020	03/01/2023 a 18/01/2023
03	Edson Luis Caberlim	04/03/2016 a 03/03/2017	03/01/2023 a 22/01/2023
04	Erivaldo Miranda de Freitas	19/01/2019 a 18/01/2020	03/01/2023 a 17/01/2023
05	Juliana Alves dos Santos	14/01/2021 a 13/01/2022	03/01/2023 a 18/01/2023
06	Leandro Marchiani Paião	01/06/2020 a 31/05/2021	13/01/2023 a 01/02/2023
07	Lilian Santana de Brito Soares	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 18/01/2023
08	Maria Aparecida Santiago	27/06/2021 a 26/06/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
09	Maria Donizeti Mafra de Barros	09/08/2020 a 08/08/2021	03/01/2023 a 08/01/2022
10	Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato	03/01/2022 a 02/01/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
11	Rosangela Aparecida da Silva	04/03/2020 a 03/03/2021	03/01/2023 a 18/01/2023
12	Silvia Sueli de Oliveira	19/01/2020 a 18/01/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
13	Wanessa Palmeira Garcia	14/04/2020 a 13/04/2021	03/01/2023 a 18/01/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Planejamento, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Luiz Fernando Furlan Sossai	01/11/2019 a 31/10/2020	03/01/2023 a 01/02/2023
02	Sonia Maria Cibim Rossetti Medina	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adilia Paes Milani	08/05/2021 à 07/05/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
02	Ana Lucia Santos Nogueira	06/05/2021 à 05/05/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
03	Ana Maria Rodrigues Pereira Lopes	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
04	Celia Aparecida de Salles	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
05	Claudia Dias Ferreira	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
06	Creusa Alves	21/02/2021 à 20/02/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
07	Dalva Chalegre Angelo Martins	09/05/2022 à 08/05/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
08	Dirce Paulino dos Santos Souza	23/04/2021 à 22/04/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
09	Edgar Conte	22/09/2021 à 21/09/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
10	Eliana Saraiva Ferreira Rodrigues	01/09/2021 à 31/08/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
11	Fabiana Paula Bidóia Angelo	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
12	Fabiana Paula Bidóia Angelo	27/12/2021 à 26/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
13	Hellen Monica Davanço de Medeiros	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
14	Irene Ferreira da Silva	25/02/2022 à 24/02/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
15	Ivete de Lima Ferreira	04/03/2021 à 03/03/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
16	Ivonilde Almeida dos Santos	01/06/2021 à 31/05/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
17	Jose Aldo Maia	06/05/2021 à 05/05/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
18	Josiane da Conceição Mota	01/02/2022 à 31/01/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
19	Lenir Pedroso da Silva Fernandes	07/06/2021 à 06/06/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
20	Ligia Ferreira Lima Ramos	20/08/2021 à 19/08/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
21	Lindalva Matos de Souza	01/09/2021 à 31/08/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
22	Luzia Anastácio de Meirelles Miano	03/02/2021 à 02/02/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
23	Marcia Ruiz Azzi Lima	14/04/2022 à 13/04/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
24	Maria Clarice de Paula Tavares	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
25	Maria José de Queiros	19/01/2021 à 18/01/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
26	Sebastião Messias de Oliveira	08/03/2020 à 07/03/2021	27/12/2022 à 25/01/2023
27	Sueli Gracia da Costa	18/02/2022 à 17/02/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
28	Tania Regina de Oliveira dos Santos	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
29	Veronica Lima Pimentel Afonso	01/01/2022 à 31/12/2022	27/12/2022 à 25/01/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Alessandra DiasPereira	18/04/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 23/01/2023
02	Andreia Aparecida de F. Gonçalves	14/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
03	Crislaine Aparecida Basso	14/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
04	Cristiana Pontes da Silva	01/06/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 18/01/2023
05	Eliane Marta Cury	08/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
06	Fernanda de Melo Silva	22/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
07	Flavia Torres Lino	08/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
08	Keila Cristina Dias de Oliveira	05/10/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 08/01/2023
09	Luciana Salazar Lopes Roque	22/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
10	Maria das Dores Braga dos Santos	08/04/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 23/01/2023
11	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	05/10/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 08/01/2023
12	Maria Pereira das Neves	08/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
13	Maria Selma Batista da Silva	14/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
14	Milena da Silva Vanzei	05/10/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 08/01/2023
15	Roseli Sonia dos Santos Mariano	10/10/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 08/01/2023
16	Simoni Thomaz da Silva Santos	01/06/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 18/01/2023
17	Sueli Martins Miranda	18/04/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 23/01/2023
18	Suely Lourdes dos S. Evangelista	21/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
19	Zenaide Leandro de Brito	08/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Ana Maria Festa Marangoni	31/12/2021 à 30/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
02	Claudia Duarte do Nascimento	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
03	Estefania Regina Castelini	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
04	Felipe Ferreira de Oliveira	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
05	Henrique Gouveia Felipe da Silva	08/03/2022 à 07/03/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
06	Paulo Rogerio Facalde de Oliveira	01/09/2020 à 31/08/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
07	Rosana Gaspechashi Geremias	19/12/2021 à 18/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
08	Rosana Gaspechashi Geremias	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Andreia Pestana Biatto	05/11/2021 a 04/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
02	Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito	13/10/2021 a 12/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
02	Lauriane Novais da Rocha	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
03	Maria de Lourdes Miranda de Freitas Milani	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
04	Maria Salete da Silva Souza	21/01/2022 a 20/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
05	Sandra Regina Miranda	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
06	Sebastião Fernandes Ribeiro	01/01/2022 a 31/12/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
07	Silvana Zamian Paisca Negrini	20/02/2021 a 19/02/2022	06/12/2022 a 16/12/2022
08	Vanuza Soares da Silva	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 497/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Ana Cristina Bedeti	09/08/2021 a 08/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
02	Daniel Rodrigues Pereira	14/04/2021 a 13/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
03	Selma Gomes Pereira Monteiro	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
04	Sergio Jose de Oliveira	02/03/2021 a 01/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

ART. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 494/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adileuza Alves Hara	03/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
02	Adriana Buzon Marques	19/01/2021 à 18/01/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
03	Adriana de Araújo	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
04	Ana Cândida Becegatto Delcielo	31/12/2021 à 30/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
05	Ana Cândida Becegatto Delcielo	01/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
06	Ana Paula Fanti Lopes	31/12/2021 à 30/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
07	Andressa Piola da Silva	01/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
08	Angela Maria F. da Silva Schibeloske	08/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
09	Antônio Arcanjo	01/09/2021 à 31/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
10	Bruna Patricia Peniani	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
11	Carla Prado Beraldi Neves	01/03/2021 à 28/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
12	Claudio Rodrigo da Silva	17/03/2021 à 16/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
13	Cleide Maria Lima Andreghetti	31/12/2021 à 30/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
14	Cristiane Gastaldim	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
15	Delza Borges da Silva	01/06/2021 à 31/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
16	Denise Nunes Carneiro	04/03/2021 à 03/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
17	Edilene Moreira de Andrade	03/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
18	Edna Aparecida de Lima de Brito	09/08/2021 à 08/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
19	Edna Maria Caberlin	10/04/2022 à 09/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
20	Edna Maria Caberlin	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
21	Edson Jose da Silva	01/12/2021 à 30/11/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
22	Elisângela Bertoldo Priore	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
23	Elisângela Cristina de Souza A. Obo	03/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
24	Emerson Rodrigo Pestana	01/07/2021 à 30/06/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
25	Eunice Prudêncio dos Santos	01/07/2022 à 30/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
26	Evania de Matos	17/09/2021 à 16/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
27	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
28	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
29	Fabienne de Azevedo Palma	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
30	Fabienne de Azevedo Palma	08/03/2022 à 07/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
31	Gabryelli Dayanne da Silva	03/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
32	Gislaine Teixeira da Silva	30/12/2021 à 29/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
33	Gislaine Ticoman Peloi	01/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
34	Iraci Ferreira da Silva	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
35	Jodele Paes Milani Leme	09/08/2021 à 08/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
36	José Elias dos Santos	17/02/2022 à 16/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
37	Josemeire Gonsalves Perreira	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
38	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/06/2022 à 19/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
39	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/03/2022 à 19/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
40	Juliana Aparecida Felitto da Silva	22/04/2022 à 21/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
41	Juliana Aparecida Felitto da Silva	13/04/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 23/01/2023
42	Katiane Anselmo de Souza	08/03/2022 à 07/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
43	Leila Milani Dias	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
44	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
45	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
46	Leticia de Souza Pestana	08/05/2021 à 07/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
47	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	18/04/2022 à 17/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
48	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
49	Madalena de Brito	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
50	Magdali Danieli Ribeiro Prata	01/06/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 18/01/2023
51	Marcia Alves Biserra Santiago	09/05/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 21/01/2023
52	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
53	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	10/03/2022 à 09/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
54	Maria Aparecida dos Santos	08/03/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 26/01/2023
55	Maria Aparecida Fineti	04/04/2022 à 03/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
56	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
57	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
58	Maria Aparecida Pestana Caberlim	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
59	Maria Cristina Mota Pereira	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
60	Maria Cristina Pedroso	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
61	Maria Cristina Pedroso	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
62	Maria Diva de Oliveira	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
63	Maria Diva de Oliveira	22/04/2022 à 21/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
64	Maria Vilma de Novais Silva	03/03/2022 à 02/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
65	Maria Vilma de Novais Silva	02/02/2022 à 01/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
66	Marisa Adriana de Freitas Jesus	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
67	Mariza Fernandes	12/02/2021 à 11/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
68	Marlene Gabriel	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
69	Marlene Gabriel	10/03/2022 à 09/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
70	Marli Gabriel	22/04/2022 à 21/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
71	Marli Gabriel	17/06/2022 à 16/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
72	Marta de Matos Sobrinho da Silva	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
73	Mauro Afonso	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
74	Nayara Cristina Rodrigues Carvalho	01/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
75	Neuza Valério de Abreu	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
76	Neuza Valério de Abreu	15/04/2022 à 14/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
77	Rosana Ferreira da Silva Miranda	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
78	Roselaine Alves da Fonseca	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
79	Rosemeyre Pizani Castelini	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
80	Rosemeyre Pizani Castelini	20/02/2022 à 19/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
81	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	20/06/2022 à 19/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
82	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	01/07/2022 à 30/06/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
83	Rosimeire Granada	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
84	Sandra Magali Furlan	22/04/2022 à 21/04/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
85	Sandra Magali Furlan	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
86	Sandra Ruas de Andrade	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
87	Selma Cristina de Souza	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
88	Selma Cristina de Souza	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
89	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	22/04/2021 à 21/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
90	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	25/04/2021 à 24/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
91	Simone Perissato Fantausse	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
92	Simonica Rios David Silva	08/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
93	Sirlene Tomain Mesquita	08/03/2022 à 07/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
94	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
95	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	03/03/2022 à 02/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
96	Suzy Sampaio Farias	01/06/2021 à 31/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
97	Tania Regina Rocha da Silva	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
98	Tania Regina Rocha da Silva	01/08/2022 à 31/07/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
99	Tatiane dos Santos	13/04/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 23/01/2023
100	Tayna Silva de Sales Marchiani	01/02/2022 à 01/01/2023	02/01/2023 à 28/01/2023
101	Valdeci Soares Leite de Souza	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
102	Vanda Henrique Sanchez	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
103	Vanda Henrique Sanchez	10/03/2022 à 09/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
104	Vanessa Rubia Milani de Oliveira	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
105	Vera Lucia Esgaravato	01/02/2022 à 31/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
106	Vera Lucia Esgaravato	15/03/2022 à 14/03/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
107	Waldecir Aparecido Afonso	01/03/2021 à 28/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de 01 NOBREAK SENOIDAL RACK/TORRE SNB 3000VA, sendo o valor da contratação de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, anexo a este processo.

CONTRATADA: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº 22.840.536/0001-58
VALOR TOTAL: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Maria Helena, 19 de dezembro de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para serem instalados no Ginásio de Esportes Emir José Trentini, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$4.039,72 (quatro mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) conforme documentos anexos a este processo.

CONTRATADA: ALED COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 29.929.215/0001-73
VALOR TOTAL: R $4.039,72 (quatro mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Maria Helena, 19 de dezembro de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01
ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

Ao Contrato de Fornecimento n.º 266/2022, do Pregão Eletrônico n° 099/2022, firmado em 10 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA,** celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, **AO CONTRATO nº 266/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Eletrônico nº. 099/2022 Edital n° 141/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 266/2022, relativo ao item 14, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de Até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, totalizando o contrato o valor de R$ 27.459,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 19 de dezembro de 2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2022
Pág. 1/2

Decreto nº 277/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.469,36 (trezentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
89 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
540 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 289.469,36
08 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
370 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
376 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 356.469,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.00.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	289.469,36
Receita:	1.7.2.4.51.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	7.000,00
		Total da Receita:	356.469,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 08 de dezembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 145/2022

Designa a servidora ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI como Gestora do Serviço Família Acolhedora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1. Designar, sem ônus, a servidora ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG. N° 9.059.239-4 SSP-PR, para atuar como Gestora do Serviço Família Acolhedora, implantado neste município através da Lei Municipal N° 1849 de 17 de maio de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA-PR, 13 de dezembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA N.º 146/2022

Exonera o DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA**, Estado do Paraná, usando das faculdades outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo, portador do RG 5.318.803-6, do Cargo de DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, a partir de **16/12/2022, de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber e demais disposições em contrário.

Maria Helena, 16 de dezembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 030/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: ELSON BRAGUIM JUNIOR - ME
OBJETO: A aquisição painel de comando via rádio frequência para controle e automação de poço semiartesiano e serviço de mão de obra para instalação no Sistema de Água do Assentamento Nossa Senhora Aparecida, município de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 19 de dezembro de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ. Processo de Dispensa de Licitação no 07/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a favor da empresa CINE FOTO GOIOERÊ LTDA – CNPJ 77.545.242/0001-95, estabelecida na Av. Francisco Scarpari, nº 345, centro, em Goioerê – PR, para aquisição e instalação de novos equipamentos de som (completo) para o Plenário da Câmara Municipal de Mariluz, conforme especificações definidas, no valor total de R$ 40.321,00 (quarenta e mil, trezentos e vinte um reais). Câmara de Mariluz - PR, 19 de dezembro de 2022. Marcos Antônio Valério – Presidente da Câmara.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ. Processo de Dispensa de Licitação no 09/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a favor da empresa EDINHO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ 14.712.088/0001-89, estabelecida na Rua Arthur Krindges, nº 1326, Ampére – PR – CEP 85.640-000, para aquisição de um quadro com a foto aérea atualizada do Município de Mariluz, em alta resolução, impresso no papel adesivo, medindo 110cm x 220cm, com moldura e acabamento em alumínio, conforme especificações definidas, no valor total de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais). Câmara de Mariluz - PR, 19 de dezembro de 2022. Marcos Antônio Valério – Presidente da Câmara.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ. Processo de Dispensa de Licitação no 09/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a favor da empresa AÇO´ART ME – CNPJ 15.186.477/0001-80, estabelecida na Rua Januário Manoel Borges, nº 240, Bairro Boa Esperança, em Sombrio – SC, para aquisição de fotos e cabeçalhos com imagens digitais coloridas, inclusas com as molduras, destinadas a substituição dos quadros com as imagens dos presidentes da Câmara de Mariluz, conforme especificações definidas, no valor total de R$ 10.177,00 (dez mil, cento e setenta e sete reais). Câmara de Mariluz - PR, 19 de dezembro de 2022. Marcos Antônio Valério – Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.12.2022	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	32.937,43
TOTAL		**32.937,43**

Perobal, 19 de Dezembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2022
Pág. 1/5

Decreto nº 278/2022 de 08/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
30 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 13.000,00
34 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 22.000,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 147.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
562 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
86 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
94 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
04.001.12.361.0006.2.139. MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
503 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.010,00
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 171.600,00
500 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.770,00
507 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
558 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.310,00
563 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700,00
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.13.392.0007.2.040. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA
138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
164 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
179 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.700,00
187 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.000,00
188 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
369 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 56.000,00
09 SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.115. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.610,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.843.0000.3.067. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA
425 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
426 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.500,00
Total Suplementação: 1.150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS
18 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
03.001.04.122.0002.3.009. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.610,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
75 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
04.001.12.361.0006.2.109. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
97 - 3.3.90.39.00.00 31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
116 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.602,55
120 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 70%
128 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.27.695.0007.2.174. MANUT. ATIVID. DAS AÇÕES DE TURISMO
139 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI
04.004.12.122.0006.2.170. MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI
159 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.157,45
160 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.250,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
193 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.700,00
197 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
200 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 115.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
06.002.08.244.0009.2.182. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA SOCIAL
288 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
299 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.770,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0009.6.069. MANUT. DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA
302 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.003.08.243.0009.6.071. SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA
311 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 850,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.004.08.241.0009.2.167. MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA
315 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06.004.08.241.0009.2.168. MANUT. DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI
317 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
318 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
319 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.08.241.0009.1.095. MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
331 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.250,00
332 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.250,00
333 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.250,00
08.001.12.361.0006.1.048. CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR
340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
344 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.310,00
08.001.12.365.0006.1.049. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
345 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
346 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.001.15.451.0003.1.211. MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
09 SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.140. POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS
410 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
09.001.18.541.0010.2.183. AQUIS. INSUMOS AGRÍCOLAS
413 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.2.175. PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO
429 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 186.600,00
10.001.28.846.0000.3.069. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, CUSTAS JUDICIAIS E DESAPROPRIAÇÃO
430 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
10.001.28.846.0000.3.071. AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA E CONGENERES
434 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 66.400,00
Total Redução: 1.150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 08 de dezembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 426/2022
EXONERA a pedido MAYARA TURQUINO REINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido MAYARA TURQUINO REINA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.297.967-2, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Diretor do Departamento de Psicologia, Símbolo do CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria 027/2022, a partir de 19 de dezembro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 156/2022
Pregão Presencial nº 47/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: A C CATOSSO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e translados, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).
Vigência: 15/12/2022 à 14/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 21/12/2021

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Pública nº 01/2022-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) Nº CNPJ
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA. 05.326.878/0001-35
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 19 de dezembro de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ______________________________
LUCAS PEREIRA DA SILVA (Secretário) ________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Membro)
LAILA SALVADEGO (Membro)

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas

Grau de sigilo
#PUBLICO

Aditamento nº
002

I - Das Partes

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARILUZ pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de admisnistração Pública em Geral, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **76.404.136/0001-29**, com sede Mariluz, PR, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha, nº 555, Mariluz-PR, Cédula de Identidade nº. 3.070.035-0 - SSP/PR, CPF/MF nº. **805.330.519-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Av. Serafim Paulique - 1078 - Centro - Moreira Sales/PR, Cédula de Identidade nº. 68868980 - SSP/PR, CPF/MF nº. **042.474.589-57**; doravante denominada simplesmente **CAIXA**.

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 26 de agosto de 2021, nos seguintes itens:

[ ] Repactuação de tarifas;

[X] Alteração dos Canais Contratados **– Exclusão do Canal Guichê;**

[X] Prorrogação da Vigência contratual: o presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de **12 (doze) meses** após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.

[ ] Alteração da Conta para Crédito da Arrecadação - De: _____Para:_____;

[ ] Alteração da Conta para Débito da Tarifa - De: _____Para:_____;

[ ]

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas

Contratação da modalidade de retorno on-line com acréscimo de R$ _____ na tarifa pactuada no contrato e/ou termos aditivos vinculados, por documento arrecadado;

[ ] Outros _____.

Parágrafo Único - Pela **repactuação de tarifas**, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:

[ ] I - R$ _____ por documento recebido no Guichê da Agência/PA;

[X] II - R$ 1,45 por documento recebido na Rede Lotérica;

[X] III - R$ 1,45 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;

[X] IV- R$ 1,45 por documento recebido no Autoatendimento;

[ ] V - R$ _____ por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;

[ ] VI - R$ _____ de acréscimo por documento arrecadado, quando o convênio optar por retorno *online.*

III – Do Tratamento e Proteção de Dados

CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".

Parágrafo Primeiro - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da convenente através da rede de atendimento da CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Parágrafo Terceiro – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Quarto - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

IV – Da Ratificação

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Moreira Sales/PR , 19 de Dezembro de 2022
Local/Data

THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA
Nome/assinatura, CAIXA

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 011/2022
Revoga as Portarias 09 e 10/2022.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam revogadas, a pedido, as Portarias 09/2022 e 10/2022.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 012/2022
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativo referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 03/01/2023 a 17/01/2023.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA n. 013/2022
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º. Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Gobbo Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2022, concedidas para o período de 03/01/2023 a 17/01/2023.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA Nº 044/2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar de 01 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023, em que há sensível diminuição das atividades Políticas e Administrativas da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer horário especial, das 8h às 11h30m, para funcionamento da Câmara Municipal, no período de 03 a 31 de janeiro de 2023.
Parágrafo único: Durante a duração do horário especial, mencionado no caput, os servidores ficarão de sobreaviso e deverão, em caso de convocação/necessidade, comparecer à Sede da Câmara no período vespertino/noturno para o exercício de suas atribuições.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 398/2022
Homologa Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022-PMP., e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 01/2022-PMP., que tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a continuidade das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, e obras de implantação, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do termo de compromisso PAR nº 32473, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, Mapa Comparativo de Preços e editais de habilitação e classificação, que fazem parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA 3.682.014,15
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 19 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-PMP
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Concorrência Pública nº 01/2022-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):
Classificação EMPRESA(S) VALOR R$
01 CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA 3.682.014,15
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR, 19 de dezembro de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente) ______________________________
LUCAS PEREIRA DA SILVA (Membro) ________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Membro) ______________________
LAILA SALVADEGO (Membro) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°143/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMA E BARBIERI LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais.
Valor Total: R$ 331.953,10.
Vigência: 14/12/22 a 14/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°144/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais.
Valor Total: R$ 42.380,34.
Vigência: 14/12/22 a 14/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°145/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais.
Valor Total: R$ 11.795,20.
Vigência: 14/12/22 a 14/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°146/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ABREU MARTINS & CIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais.
Valor Total: R$ 433,70.
Vigência: 14/12/22 a 14/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°147/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MLTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais.
Valor Total: R$ 1.473,10.
Vigência: 14/12/22 a 14/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº48/2022.

PORTARIA Nº 427/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº39/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 39/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA 17.000,00
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 158.614,50
J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 181.228,90
FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICO 52.826,95
INSTALART MATERIAIS ELÉTICOS LTDA 200,00
LISIANE TASSO GUITES MERELES 489,95
GOIAIS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA 1.200,00
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELLI 1.736,70
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS 959,20
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 9.855,00
CIANO PRESENTES EIRELI 3.750,00
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 31.121,15
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 34.750,00
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 5.100,00
Art. 2º. Fica declarado cancelados os lotes 108 item 01 e lote 109 item 01.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2020, firmado em 23 de março de 2020.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná – SERVIPREV – CNPJ nº. 00,604,063/0001-57.
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023, e vencimento previsto para o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal e suas alterações, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 003/2022
SÚMULA – Homologa o resultado final das eleições gerais para a composição da Diretoria Executiva; Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV para o quadriênio 2023/2026, e dá outras providências.
A Comissão Especial de Eleição do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, constituída pela Portaria nº. 765/2022, TORNA PÚBLICA a homologação do resultado final das eleições realizadas no dia 16 de dezembro de 2022 para composição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2023/2026.
I. Do total de Servidores Ativos aptos ao voto:
Total de Servidores Ativos: 301
Total de Servidores Aposentados/Pensionistas: 75
Total de Servidores aptos ao voto: 376
Total de Votantes: 228
Total de Abstenções: 148
II. Do resultado da apuração:
Candidata à Diretora Presidente: Sirlaine Ferreira Frederico Blasques
211 votos "sim"
10 votos "não"
7 votos "brancos"
Candidata à Diretora Financeira: Valmira Lazarin
225 votos "sim"
2 votos "não"
1 votos "brancos"
Candidatos ao Conselho Deliberativo:
Silvany Lopes de Melo Oliveira – 214 votos (Titular)
José Edvaldo da Silva – 188 votos (Titular)
Nilma Dias Lourenço – 125 votos (Titular)
Cristina de Almeida Laverde – 119 votos (Titular)
Luciane Tejada Carreira Baliski – 111 votos (1ª Suplente)
Lidiane Cristina de Souza Oliveira Vitoriano – 100 votos (2ª Suplente)
Votos em Branco: 55
Candidatos ao Conselho Fiscal:
Suzana Aparecida da Silva Rossano – 199 votos (Titular)
Lilian Aparecida Bergamin Nicolau – 159 votos (Titular)
Paula Martins Vetorato Rebechi – 152 votos (Titular)
Leandro Moreira da Cruz – 133 votos (Titular)
Marcia Aparecida Ornelas de Souza – 130 votos (1ª Suplente)
Silvania Regina Stevanelli Moreira – 84 votos (2ª Suplente)
São Jorge do Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.
MÁRCIA REGINA BORRI PISCINATO
Presidente da Comissão de Eleição
SIRLENE APARECIDA FELBER — Membro
SÉRGIO ROBERTO — Membro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 813/2022, de 19 de dezembro de 2022.
NOMEIA a Sra. LÍDIA SANCHES RALLO MARQUES e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata LÍDIA SANCHES RALLO MARQUES no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 2ª colocação na classificação geral para o Cargo de Farmacêutico; sua convocação por meio do Edital nº 33/2022 de 30/11/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. LÍDIA SANCHES RALLO MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.311.356-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; a qual entrará em exercício em 20 de dezembro de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO PROLAB S/S.
CNPJ: Nº 08.513.488/0001-62.
VALOR TOTAL DE R$ 412.085,03 (quatrocentos e dose mil oitenta e cinco reais e três centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 19 de dezembro 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 056/2022.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 224/2022 dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 056/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
LABORATÓRIO PROLAB S/S.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/12/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 779/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE CARLOS PAULINO DUARTE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento I – CC-01, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2021-2022, a serem concedidos no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1170
De 19 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.635.470,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
866/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.470,00
Fonte 785
TOTAL 6.470,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
12/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
13/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
0412210502.003 Subsidio e Encargos do Prefeito e Vice
19/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
20/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00
0412210502.005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
21/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
23/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
0412210522.006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
24/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00
26/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
02.03 Departamento de Controle Interno
0412210502.063 Manutenção do Departamento do Controle Interno
28/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
29/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 9.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
31/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
32/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
33/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
47/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
48/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
53/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
55/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
75/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
76/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 19.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.01 Gabinete do Secretario
0412210502.019 Manutenção do Gabinete do Secretario
84/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.014 Manutenção dos Serviços de Obras
108/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00
110/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
123/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
125/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 6.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
130/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
132/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 12.000,00
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
138/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
148/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
149/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
150/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
159/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
164/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
178/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 1.000,00
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
191/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
219/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
06.03 Divisão de Cultura
1339215002.022 Manutenção da Divisão de Cultura
228/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
229/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
235/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00
237/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
244/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
249/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
983/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
984/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
285/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
290/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
292/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
293/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
294/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4.000,00
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
308/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824312006.001 Manutenção do Conselho Tutelar
310/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
311/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
327/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
328/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
331/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
333/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
338/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
343/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
344/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
FONTE 0
TOTAL 1.629.000,00
TOTAL GERAL ....
1.635.470,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 785 ....R$ 6.470,00;
Fonte 0.. ....R$ 1.629.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1171
De 19 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica O Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..................R$ 6.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Previdência....................................R$ 9.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil..R$ 12.000,00
Total..R$ 27.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
4.4.90.51 – Obras e Instalações..R$ 27.000,00
Total..R$ 27.000,00
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal nº 1.111/2021 com vigência para o exercício de 2022.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 19 de dezembro de 2022
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1172
De 19 de dezembro de 2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 3.066,32 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00
213/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 11.899,74
Fonte 104
TOTAL 161.899,74
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 104 ....R$ 161.899,74;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL ....R$ 161.899,74.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1ºe 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 780/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. WAGNER ZANCHETTA BRITO, brasileiro, Portador do RG nº. 12.314.859-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/03/2020 à 23/03/2021, a serem concedidas no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 781/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JAIR FREDERICO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 5.658.468-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022, a serem concedidas de 02/01/2023 a 31/01/2023, com pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 782/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LINDIOMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.591.747-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondentes a 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) referentes ao período aquisitivo de 29/03/2020-2021 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 29/03/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 19/12/2022 a 17/01/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1173
De 19 de dezembro de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretários
1122/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
1123/3.1.90.11.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
FONTE 103
TOTAL 97.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
252/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 54.000,00
238/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00
FONTE 303
TOTAL 61.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
253/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 40.000,00
FONTE 494
TOTAL 40.000,00
TOTAL GERAL 198.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511.004 Construção de Unidades Escolares
91/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 46.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
217/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00
FONTE 103
TOTAL 97.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
239/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 43.000,00
241/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI 14.000,00
243/3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
246/3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
FONTE 303
TOTAL 61.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF
257/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
FONTE 494
TOTAL 40.000,00
TOTAL GERAL ....
198.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1174
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária para fins de devolução de saldo de convênio.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
1756/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES
Fonte 891
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 564,43 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios de fontes vinculadas a Ação Social
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
1756/33.90.93.02 RESTITUIÇÕES 564,43
Fonte 891
TOTAL 564,43
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 775..R$ 564,43 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 564,43
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 783/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EMERSON LEANDRO GODOIS, brasileiro, Portador do RG nº. 7.954.192-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023, a serem concedidos no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, visto seu recebimento na competência de setembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 784/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ CARLOS ANTUNES, brasileiro, Portador do RG nº. 3.021.059-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 à 16/12/2022, a serem concedidas no período de 19/12/2022 à 17/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 785/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 10.483.226-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 25/04/2021-2022 a serem concedidos no interstício temporal de 19/12/2022 a 17/01/2023, com direito ao abono de 1/3 constitucional, a ser pago na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 786/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº. 5.172.942-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia, Atividade: 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo 12/04/2021-2022, a serem concedidas no período de 19/12/2022 à 17/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 787/2021, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AROLDO FERREIRA GABIATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 35.889.130-9 SSP/SP, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 19/12/2022 a 17/01/2023, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de dezembro 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 788/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA, brasileira, portadora do RG nº. 5.248.937-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/01/2021-2022, a serem concedidos na temporada de 09/01/2023 a 28/01/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral por meio de folha da competência de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 789/2022, de 15 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDILAINE PEREIRA FILITE, brasileira, portadora do RG nº. 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2020 a 24/02/2021 e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 25/02/2021 a 24/02/2022, a serem concedidas no período de 27/12/2022 a 20/01/2023, com direito ao Abono Constitucional de 1/3 de Férias inerente ao segundo período aquisitivo a ser pago integralmente na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 790/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora pública Sra. LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI, portadora do RG nº. 5.737.908-1 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21/09/2021 à 21/11/2022 a serem concedidas no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, com pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2231/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) o Senhor IVALSIR DOS SANTOS NASCIMENTO, portador da carteira de identidade RG nº 30.415.480-5 SESP-SP e cadastro de pessoa física CPF nº 883.651.749-87, eleito como suplente, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2232/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) a Senhora ANA CAROLINE DE SOUZA TAGLIANETTI, portadora da carteira de identidade RG nº 12.852.613-7 SESP-PR e cadastro de pessoa física CPF nº 088.522.379-92, eleita como membro, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2022 - SME

Regulamenta *o Art. 5º § 2º da Lei Complementar n.003/2019 Estabelecendo critérios e regulamentação específica para a atribuição de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;*
Regulamenta *o Art. 42 parágrafos 1º ao 6º da Lei Complementar n. 003/2019 e estabelece os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

Emite a presente INSTRUÇÃO.

Art. 1º - Com base no Art. 5º da Lei Complementar N° 003/2019, os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios de fixação do local de exercício desses profissionais, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Art. 2º - A atribuição de turmas ou de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino seguirá o critério de antiguidade do ano de admissão do concurso, conforme lista de classificação (Anexo I).

Art. 3º - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 40 horas deverão assumir seu período integral na Educação Infantil sempre na mesma turma, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaíra T. Ornelas, exceto quando optar por assumir turmas de Hora Atividade ou turma parcial.

Art. 4º - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 30h, poderão assumir sua turma de Educação Infantil no período da manhã ou tarde, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaíra T. Ornelas.

§1º - Não deverá assumir o período que impossibilite os professores de 40 horas de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.

§2° - Visando evitar o problema de impedimento, citado no parágrafo anterior, os professores concurso de 30 horas deverão assumir períodos compatíveis com outro professor de concurso de 30h, não havendo possibilidade de assumir hora atividade de professores de 40h.
§ 3º - Poderão optar pelo serviço em regime suplementar de 10 horas semanais,no momento da escolha da turma, de modo a alcançar 40 horas semanais. Nessa opção, o professor 30h seguirá as mesmas regras para o professor de 40h, já citada no Art. 3º.

Art. 5º - Nas turmas de Educação Infantil integral, onde houver a necessidade de dois professores, estes deverão dividir entre si o mesmo período de hora-atividade semanal, bem como dividir as atribuições como os relatórios descritivos de avaliação, assim como quaisquer outras atividades propostas para a turma. Deverão também fazer o revezamento de horário de entrada, saída e horário de almoço.

Art. 6º - Os professores detentores de concurso de 20h deverão assumir turmas ou aulas, no período da manhã ou tarde, nas turmas de Ensino Fundamental na Escola Municipal João Batista de Melo, bem como em uma única turma parcial de Educação Infantil no CMEI Zaíra T. Ornelas, no período da tarde.

§ 1º - No decorrer da distribuição, os professores detentores de dois concursos de 20h deverão assumir a responsabilidade de optar no momento de sua primeira classificação, por período com compatibilidade de horário.

§ 2º - O professor que possuir um só concurso de 20 horas não deverá assumir o período que impossibilite os demais docentes, detentores de dois concursos de 20h , de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.

§ 3º - Poderão assumir aula suplementar nas Salas de Apoio à Aprendizagem ou na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme demanda disponível.

§ 4º - Em se tratando de licença médica, o chamamento para aulas suplementares de professores 20h seguirá o mesmo critério de antiguidade de admissão no concurso, já citado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - Os Educadores Sociais incluídos na Lei Complementar n° 003/2019, com funções de magistério, assumirão turmas com oficinas de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática e no campo das Ciências da Natureza, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Art. 8º - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua secretária ou por comissão instituída no ato da distribuição de aulas especialmente para este fim, para posterior parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As exceções ou qualquer mudança no critério de distribuição das últimas vagas serão definidas exclusivamente pelo dirigente municipal de educação, levando-se em conta a necessidade e o interesse do ensino em preencher as vagas existentes.

Art. 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 16 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO 1

LISTA DE PROFESSORES 2023 – ORDEM DE CONCURSO

Nº	ADMISSÃO	PROFESSOR	C. H.
01	08/02/1995	GENICRÉIA TEJADA CARREIRA GAIOLA	20h
02	08/02/1995	ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA	20h
03	09/02/1998	ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA	20h
04	09/02/1998	ROSELÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS	20h
05	09/02/1998	MARIA DO CARMO MASSOLLA	20h
06	09/02/1998	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20h
07	09/02/1998	ELAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	20h
08	09/02/1998	FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO	20h
09	09/02/1998	ANGÉLICA HABER ALVES LOPES	20h
10	09/02/1998	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	20h
11	16/02/2000	MARCIA REGINA DOS SANTOS FAGUNDES	20h
12	27/06/2000	SANDRA DE SOUZA CAMARGO DOS SANTOS	20h
13	01/03/2001	CLEIDE SOARES MASSOLLA	20h
14	12/03/2002	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20h
15	05/02/2007	LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU	40h
16	05/02/2007	IVETE DA SILVA MOURA	40h
17	05/02/2007	MARLY GABIATTI DE MORAIS	40h
18	02/02/2007	ANDREIA APARECIDA MARTINS GRANADO	40h
19	05/02/2007	CLAUDETE DE A. MONTEIRO	40h
20	05/02/2007	IVANIA REGINA DE RESENDE	40h
21	05/02/2007	ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS	40h
22	12/02/2007	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	20h
23	01/03/2007	FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELO	20h
24	22/05/2007	EDLEUZA DE S. S. CICHOCKI	20h
25	20/05/2008	SILVANA CUNHA BINCOLETO	20h
26	03/02/2009*	RAQUEL NELI RUFINO B. MASCARI	40h
27	05/02/2007 (2010)	GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA	30h
28	05/02/2007 (2010)	ROZILENA ESTEVES GABIATTI	30h
29	11/02/2008 (2010)	GORETE DE F. O. DOS SANTOS	30h
30	06/02/2008 (2010)	MARLISE DOS SANTOS ARRIAS	30h
31	08/02/2008 (2010)	ILDA APARECIDA ALVES	30h
32	08/02/2008 (2010)	CASSIA FERNANDES DA SILVA	30h
33	08/02/2008 (2010)	ADELAIDE LUZ DA SILVA	30h
34	07/02/2008 (2010)	SANDRA REGINA G. DA MATTA	30h
35	12/02/2008 (2010)	CARINA DENISE RONCA	30h
36	03/02/2009 (2010)	CELINA DA SILVA ONOFRE	30h
37	0202/2012	CARINE RALO DE SOUZA	30h
38	07/02/2012	VANDA AP. BONATO DE MELO	30h
39	12/02/2012	CASSIA LOPES TAMAIO	20h
40	13/02/2012	ADRIANA DE CAMARGO BONFIM	20h
41	12/03/2012	DOUGLAS PICININ DA SILVA	20h
42	16/04/2012	DIONATHAN CARLOS MACIEL	20h
43	01/06/2012	EDILEUZA S. S. CICHOCKI	20h
44	21/06/2012	NAIR BAZAN NASCIMENTO	30h
45	11/11/2014	MARLI APARECIDA ROQUE	40h
46	02/02/2015	MICHELLE A. MARCON CORREA	40h
47	02/02/2015	FERNANDA SIMÕES FIORI FABRI	40h
48	25/03/2015	SUZANA CRISTINA RIBEIRO	20h
49	22/04/2015	ELAINE C. DA S. VIRGILINO	20h
50	01/02/2016	ANDRESSA C. DE M. M. WANTERS	20h
51	17/02/2016	GISELE FERREIRA FREDERICO	40h
52	24/02/2016	JANAINA APARECIDA DA LUZ SILVA	40h
53	01/03/2016	MARCIA BACHINI ZANOLLI	20h
54	18/04/2016	LIDIANE T. FABRI BUTIGLIERI	40h
55	30/06/2016	POLYANA MILOCH S. LUCIANO	40h
56	01/02/2017	ANDREIA A. BLASQUES PIMENTA	20h
57	08/02/2017	THAIS CICHOCKI COSTA	20h
58	09/08/2017	AMANDA ZUNTINI DE REZENDE	20h
59	05/02/2018	ANDREIA PEREIRA DE O COSTA	40h
60	03/02/2022	CLAUDIA ALVES DE CAMPO SILVA	20h
61	01/02/2022	KATIA CRISTINA SILVA SAPUN	20h
62	01/02/2022	ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO	20h
63	01/02/2022	TAMIRES AP. LIMA AZEVEDO DE OLIVEIRA	20h
64	24/03/2022	VIVIANE DE MARQUI MANTOVAN LIMA	40h
65	24/03/2022	FRANCIELE DA SILVA GUDIN	40h
66	24/03/2022	ROSINERI AP. ARIAS DA SILVA	40h
67	24/03/2022	ANDREIA REGINA B. PERISSATO PIZANI	40h
68	01/04/2022	MARCIA BACHINI ZANOLLI	20h
69	01/04/2022	ANDRESSA NUNES LACOTIS	20h
70	05/05/2022	LUCIMAR AP. DE PALMA LIROLA	20h
71	04/07/2022	JESSICA MENDES DA SILVA BRITO	20h
72	23/09/2022	ROSIRENE RAMOS N. PAZIAN	40h
73	03/10/2022	CAMILA SALVADOR TRENTIN	40h
74	03/10/2022	ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA	40h
75	03/11/2022	IDALINA FERNANDES SALICANO	20h

EDUCADOR SOCIAL

01	05/02/2007	SILMARA STEVANELLI MOREIRA	20h
02	05/02/2007	CLEIDE SOARES DOS SANTOS	20h
03	05/02/2007	ANGÉLICA HABER ALVES	20h
04	05/02/2007	SANDRA SOUZA CAMARGO SANTOS	20h

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 174, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consócios de Saúde
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.573.195,84
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs R$: 942.200,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transfer. Financeiras a Consócios de Saúde R$: 2.724.438,40
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.420.957,35
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.573.195,84
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs R$: 942.200,00
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transfer. Financeiras a Consócios de Saúde R$: 2.724.438,40
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Man. e Enc. Divisão de Vigilância Sanitária R$: 1.420.957,35
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 323.854,81 (trezentos e vinte e três mil; oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.30.00.00 (598) Material de Consumo R$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00 (633) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do Pacs
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
3.1.90.11.00.00 (599) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 96.960,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consócios de Saúde
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 (632) Rateio pela Participação em Consórcio Público R$: 142.110,81
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.304.0000.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.0.000 - Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0033.2.034 - Manutenção e Encargos Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias
3.1.90.11.00.00 (600) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 38.784,00
TOTAL R$: 323.854,81
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais R$: 46.000,00
Fonte: 1051 - Transf. Provenientes do Governo Federal destinadas ao agentes comunitários de saúde e dos agentes endemias R$: 135.744,00
Fonte: 491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 142.110,81
TOTAL R$: 323.854,81
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.343 de 19 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.602.607,60
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.988.958,74
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transf. Financeiros a Consorcio de Saúde R$: 2.582.327,59
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RF R$: 1.792.980,45
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF R$: 2.699.020,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS R$: 845.240,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R$: 120.135,01
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.602.607,60
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.988.958,74
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transf. Financeiros a Consorcio de Saúde R$: 2.582.327,59
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RF R$: 1.792.980,45
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF R$: 2.699.020,00
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS R$: 845.240,00
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R$: 120.135,01
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (230) Material de Consumo R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (308) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 104.000,00
3.3.90.34.00.00 (317) Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização R$: 20.000,00
3.3.90.46.00.00 (321) Auxílio Alimentação R$: 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferência Financeiros a Consorcio de Saúde
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.3.71.70.00.00 (356) Rateio Pela Participação em Consórcio Pública R$: 77.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (326) Material de Consumo R$: 50.000,00
TOTAL R$: 305.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (309) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (335) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 160.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (297) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (373) Material de Consumo R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (377) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
TOTAL R$: 305.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 052/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizo Rodrigues de Morais, viajar a cidade de Cascavel-PR, no dia 22 de dezembro de 2022, onde cumprirá agenda junto ao Escritório Regional do Deputado Estadual Gugu Bueno, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de uma diária para cobrir as despesas com transporte e alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de dezembro de 2022.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.266 de 10 de dezembro de 2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 20.709,00 (vinte mil e setecentos e nove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 19.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do Igd - Suas
Fonte: 936 - Componente Para Qualificação Gestão Suas
4.4.90.52.00.00 (631) Equipamentos e Material Permanente R$: 1.709,00
Total R$: 20.709,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (33) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 16.000,00
3.3.90.40.00.00 (42) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$: 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do Igd - Suas
Fonte: 936 - Componente Para Qualificação Gestão Suas
3.3.90.14.00.00 (572) Diárias - Civil R$: 409,00
3.3.90.30.00.00 (573) Material de Consumo R$: 800,00
3.3.90.39.00.00 (574) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 500,00
Total R$: 20.709,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 19 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.602.607,60
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.988.958,74
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transf. Financeiros a Consorcio de Saúde R$: 2.582.327,59
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RF R$: 1.792.980,45
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF R$: 2.699.020,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS R$: 845.240,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R$: 120.135,01
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.602.607,60
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.988.958,74
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transf. Financeiros a Consorcio de Saúde R$: 2.582.327,59
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RF R$: 1.792.980,45
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF R$: 2.699.020,00
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS R$: 845.240,00
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde R$: 120.135,01
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (230) Material de Consumo R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (308) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 104.000,00
3.3.90.34.00.00 (317) Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contr. de Terceirização R$: 20.000,00
3.3.90.46.00.00 (321) Auxílio Alimentação R$: 4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.039 - Transferência Financeiros a Consorcio de Saúde
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.3.71.70.00.00 (356) Rateio Pela Participação em Consórcio Pública R$: 77.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.035 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (326) Material de Consumo R$: 50.000,00
TOTAL R$: 305.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (309) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.038 - Manutenção e Encargos do PSF
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (335) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 160.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.031 - Manutenção e Encargos do PACS
Fonte: 303 - Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (297) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.002.10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica
11.002.10.305.0032.0.000 - Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (373) Material de Consumo R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (377) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
TOTAL R$: 305.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Concorrência Nº 4/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 12 de dezembro de 2022.

Fornecedor: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.211.378/0001-58

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1,00 (um real)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ARTIGO 7° DO DECRETO LEI N°. 271/167 E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, A BENEFICIARIA VENDEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS A-2, SUBDIVISÃO DAS DATAS N° 04 Á 14 DA QUADRA N° 193 DO LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA DE 495,00 M², DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA N° 19.738 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.	MASTER VIDA	UND	1	R$ 1,00	1,00

Valor Total Homologado **- R$ 1,00 (um real)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de dezembro de 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, ELEITOS PARA O PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2026
Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2199, de 24 de março de 2021,
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os novos membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta a matéria.
Parágrafo Único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023 a 2026, com a vigência a partir de 1º de janeiro de 2023;
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elisangela Cacilda Miranda Sanches, CPF: 024.403.309-90
Suplente: Mariana Petri Duarte Blanco, CPF: 070.567.489-45
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Petri Duarte da Cruz, CPF: 048.098.699-11
Suplente: Zilda de Fátima Faxina Galoro, CPF: 366.542.139-04
III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira, CPF: 022.474.769-02
Suplente: Adriana Gregório dos Santos, CPF: 820.216.789-20
IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal:
Titular: Elisandra de Fátima Inácio Frediani, CPF: 033.986.959-30
Suplente: Wéllem Daiany dos Santos Almeida, CPF: 069.573.989-19
V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal:
Titular: Maria de Fátima Frediani Paio, CPF: 971.740.689-87
Suplente: Rociane Aparecida Francischini Stabelini, CPF: 030.591.739-07
VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Renan Fernandes Grilo, CPF: 088.015.119-65
Suplente: Karina Franco Sette Martinez Barbosa, CPF: 057.190.869-19
Titular: Cattia Aparecida de Oliveira Silva Madeira, CPF: 054.426.449-51
Suplente: Ellen Lorieli Agustini, CPF: 052.114.269-59
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Luiz Guilherme Junqueira Murad Júnior, CPF: 125.887.779-10
Suplente: Ana Clara Balesteiro, CPF: 115.064.999-29
Titular: Mayse Isabelly Zeni de Souza, CPF: 118.211.639-66
Suplente: Antonio Akio Matsumoto Lobato, CPF: 067.439.039-30
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valéria Cristina Pereira Rosa, CPF: 960.097.649-04
Suplente: Sueli Oliveira Fragoso Gimenes CPF: 808.615.399-15
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Gabriel Gomes da Silva, CPF: 030.728.119-11
Suplente: Cecília Aparecida Ignácio Baraviera CPF: 490.879.329-87
X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Marinez Batista de Lima Cruz, CPF: 611.934.709-78
Suplente: Fátima Aparecida Bolognese CPF: 668.318.439-87
Titular: Karine Lustosa Diniz, CPF: 071.599.749-13
Suplente: Edson Machado Parreira, CPF: 638.745.129-91
Art. 2o Ficam nomeados entre os representantes para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB, respectivamente, o senhor Renan Fernandes Grilo, CPF: 088.015.119-65, Representante dos Pais/ Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal e a senhora Elisandra de Fátima Inácio Frediani, CPF: 033.986.959-30, Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal.
Art. 3o A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI 2345 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tapejara.
O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Tapejara aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1° Para obter o equilíbrio atuarial, a amortização do déficit atuarial do regime Próprio de Previdência Social – Instituto de Previdência do Município de Tapejara, ocorrerá até o ano de 2055 mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade dos poderes, órgãos e entidades do Município de Tapejara/PR, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei.
Art. 2° Os aportes serão realizados mensalmente até o 10º (décimo dia útil) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.
§1 Os valores serão repassados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Municipal de Água e Esgoto – Samae, proporcionalmente de acordo com os percentuais definidos o Anexo I, calculados mensalmente sobre a base de calculo de contribuições previdenciárias da folha de pagamento mensal de cada entidade.
§2º Ao final do exercício será efetuada a conferência dos valores repassados pelas entidades de forma que, se houver diferença entre os valores recolhidos e o valor total do aporte financeiro definido para o exercício, a diferença deverá ser recolhida poderes, órgãos e entidades do Município de Tapejara/PR.
Art. 3° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente deverão ser revistas por meio de Lei.
Art. 4º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 2068 do dia 24/06/2019.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 19 Dezembro 2022
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Anexo I

Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R$ 29.999.820,37	-
2022	R$ 1.007.993,96	R$ 1.511.990,95	-R$ 503.996,98	R$ 30.503.817,35	5,49%
2023	R$ 1.537.392,39	R$ 1.537.392,39	R$ 0,00	R$ 30.503.817,35	8,30%
2024	R$ 1.654.325,14	R$ 1.537.392,39	R$ 116.932,75	R$ 30.386.884,61	8,84%
2025	R$ 1.760.503,03	R$ 1.531.498,98	R$ 229.004,04	R$ 30.157.880,57	9,31%
2026	R$ 1.778.108,06	R$ 1.519.957,18	R$ 258.150,88	R$ 29.899.729,69	9,31%
2027	R$ 1.795.713,09	R$ 1.506.946,38	R$ 288.766,71	R$ 29.610.962,98	9,31%
2028	R$ 1.813.318,12	R$ 1.492.392,53	R$ 320.925,58	R$ 29.290.037,40	9,31%
2029	R$ 1.830.923,15	R$ 1.476.217,88	R$ 354.705,26	R$ 28.935.332,14	9,31%
2030	R$ 1.848.528,18	R$ 1.458.340,74	R$ 390.187,44	R$ 28.545.144,70	9,31%
2031	R$ 1.866.133,21	R$ 1.438.675,29	R$ 427.457,91	R$ 28.117.686,79	9,30%
2032	R$ 1.883.738,24	R$ 1.417.131,41	R$ 466.606,82	R$ 27.651.079,96	9,30%
2033	R$ 1.901.343,27	R$ 1.393.614,43	R$ 507.728,84	R$ 27.143.351,13	9,29%
2034	R$ 1.918.948,30	R$ 1.368.024,90	R$ 550.923,40	R$ 26.592.427,73	9,28%
2035	R$ 1.936.553,33	R$ 1.340.258,36	R$ 596.294,97	R$ 25.996.132,76	9,28%
2036	R$ 1.954.158,36	R$ 1.310.205,09	R$ 643.953,27	R$ 25.352.179,49	9,27%
2037	R$ 1.971.763,39	R$ 1.277.749,85	R$ 694.013,54	R$ 24.658.165,95	9,26%
2038	R$ 1.989.368,42	R$ 1.242.771,56	R$ 746.596,85	R$ 23.911.569,09	9,25%
2039	R$ 2.006.973,45	R$ 1.205.143,08	R$ 801.830,37	R$ 23.109.738,72	9,24%
2040	R$ 2.024.578,48	R$ 1.164.730,83	R$ 859.847,65	R$ 22.249.891,08	9,23%
2041	R$ 2.042.183,51	R$ 1.121.394,51	R$ 920.789,00	R$ 21.329.102,08	9,21%
2042	R$ 2.059.788,54	R$ 1.074.986,74	R$ 984.801,79	R$ 20.344.300,28	9,20%
2043	R$ 2.077.393,57	R$ 1.025.352,73	R$ 1.052.040,84	R$ 19.292.259,45	9,19%
2044	R$ 2.094.998,60	R$ 972.329,88	R$ 1.122.668,72	R$ 18.169.590,72	9,18%
2045	R$ 2.112.603,63	R$ 915.747,37	R$ 1.196.856,26	R$ 16.972.734,47	9,16%
2046	R$ 2.130.208,66	R$ 855.425,82	R$ 1.274.782,84	R$ 15.697.951,62	9,15%
2047	R$ 2.147.813,69	R$ 791.176,76	R$ 1.356.636,93	R$ 14.341.314,69	9,13%
2048	R$ 2.165.418,72	R$ 722.802,26	R$ 1.442.616,46	R$ 12.898.698,23	9,11%
2049	R$ 2.183.023,75	R$ 650.094,39	R$ 1.532.929,36	R$ 11.365.768,87	9,10%
2050	R$ 2.200.628,78	R$ 572.834,75	R$ 1.627.794,03	R$ 9.737.974,84	9,08%
2051	R$ 2.218.233,81	R$ 490.793,93	R$ 1.727.439,88	R$ 8.010.534,96	9,06%
2052	R$ 2.235.838,84	R$ 403.730,96	R$ 1.832.107,88	R$ 6.178.427,08	9,04%
2053	R$ 2.253.443,87	R$ 311.392,72	R$ 1.942.051,15	R$ 4.236.375,93	9,02%
2054	R$ 2.271.048,90	R$ 213.513,35	R$ 2.057.535,56	R$ 2.178.840,38	9,00%
2055	R$ 2.288.653,93	R$ 109.813,56	R$ 2.178.840,38	R$ 0,00	8,98%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 073 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre parcelamento e reparcelamentos de débitos do Município de Tapejara com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
O Prefeito Municipal de Tapejara- Pr, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Tapejara aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e os reparcelamentos dos débitos do Município de Tapejara com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência de Tapejara, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas observadas o disposto nos artigos 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
§ 1º O parcelamento de que trata o caput incluem aporte do exercício de 2022; e os reparcelamentos são referentes a contribuições patronais e aporte parcelado conforme os Termos de Parcelamentos nº 00076/2021, 00453/2021, 00452/2021, 00403/2021 devidos pelo Município ao RPPS.
§ 2º Na hipótese de reparcelamento, a quantidade de prestações não poderá ultrapassar a diferença entre o limite máximo a que se refere o caput e as parcelas já pagas no parcelamento originário.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- (IPCA-IBGE) acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação dos termos de acordo de parcelamento e dos reparcelamentos.
Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA-IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 29 de novembro de 2022
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2233/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) a Senhora THAMYRES HECHT ALCANTARA, portadora da carteira de identidade RG nº 12.795.210-8 SESP-PR e cadastro de pessoa física CPF nº 081.102.839-93, eleita como membro, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2234/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o referido conselheiro ora nomeado que estava cobrindo o período de afastamento de membros do Conselho Tutelar, conforme processo administrativo Disciplinar nº 001/2022, a Senhora JESSICA PEREIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.266.036-6 SSP/PR, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 092.815.519-69, eleita como Suplente, na Eleição Suplementar, ocorrida no dia 10 (dez) de abril de 2022, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 2161/2022, com data do dia 20 de julho de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2235/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o referido conselheiro ora nomeado que estava cobrindo o período de afastamento de membros do Conselho Tutelar, conforme processo administrativo Disciplinar nº 001/2022, a Senhora ISABELA NOVAIS FERREIRA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 14.514.048-0 SESP/PR, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 107.125.099-09, eleita como Suplente, na Eleição Suplementar, ocorrida no dia 07 (sete) de setembro de 2022, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 2179/2022, com data do dia 09 de agosto de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2236/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o referido conselheiro ora nomeado que estava cobrindo o período de afastamento de membros do Conselho Tutelar, conforme processo administrativo Disciplinar nº 001/2022, a Senhora LEIRIANE BARBALHO PINTO TRINDADE, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 38.183.573-X SESP/SP, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 051.350.689-61, eleita como Suplente, na Eleição Suplementar, ocorrida no dia 07 (sete) de setembro de 2022, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 2178/2022, com data do dia 09 de agosto de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
19/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2237/2022 de 16/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 908/2020 de 04/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**52.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
325 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.134.		Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
		Total Redução:	**52.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 4236/2022.
"Dispõe sobre nomeação do Conselho de
Acompanhamento, Controle Social;
Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. CACS-FUNDEB.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Federal n°. 14.113/2020 e Lei municipal nº 956/2021
•Dois Representantes do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação.
TITULAR:
Nome: Lidia Ribeiro Alexandrino
RG. N°. 8.701.318-9
CPF. N°. 037.948.379-32
Data de Nascimento: 22/07/1982
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar, 714
SUPLENTE:
Nome: Marly Terezinha Ferreira Fazolin
RG. N°. 5.270.803-6
CPF. N°. 755.646.459-87
Data de Nascimento: 07/09/1966
Endereço: Rua Paranaguá, 1.115
TITULAR:
Nome: David Willian da Silva
RG. N°. 10.267.129-5
CPF. N°. 080.590.019-57
Data de Nascimento: 27/12/1991
Endereço: Rua Guaratuba, 954
SUPLENTE:
Nome: Rosemeire Aparecida David Macedo
RG. N°. 8.370.398-9
CPF. N°. 042.457.639-22
Data de Nascimento: 13/04/1977
Endereço: Rua Jaguariaiva, 834
•Um Representante dos Profissionais do magistério das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente da Rede Municipal de Ensino.
TITULAR:
Nome: Maria Virgem Rocha Viana
RG. N°. 5.105.640-0
CPF. N°. 826.054.679-53
Data de Nascimento: 21/10/1964
Endereço: Avenida Umuarama s/nº - Ouro Verde Alto
SUPLENTE:
Nome: Cristina Maria Diniz
RG. N°. 7.263.706-2
CPF. N°. 019.706.999-14
Data de Nascimento: 29/12/1976
Endereço: Fazenda Maringá – Estrada para Ouro Verde
•Um Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino.
TITULAR:
Nome: Silvania Pinto Campo Meschial
RG. N°. 4.757.133-2
CPF. N°. 679.726.839-72
Data de Nascimento: 05/03/1972
Endereço: Avenida Curitiba, 1.820
SUPLENTE:
Nome: Suely Fátima Domingues dos Santos
RG. N°. 5.683.974-7
CPF. N°. 017.846.239-03
Data de Nascimento: 03/12/1967
Endereço: Rodovia Moacyr Loures Pacheco – Chácara Nossa Senhora Aparecida
•Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativo pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.
TITULAR:
Nome: Verônica de Souza Abreu
RG. N°. 10.266.184-2
CPF. N°. 072.215.299-06
Data de Nascimento: 10/02/1991
Endereço: Rua Sebastião Augusto Cezário – Vila Rural – Nova Olimpia
SUPLENTE:
Nome: Tatiane Fagundes Paisca da Mota
RG. N°. 9.059.017-0
CPF. N°. 049.175.009-90
Data de Nascimento: 25/02/1986
Endereço: Rua Pedro de Souza Néia, 412 – Jardim Itália.
•Dois Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino.
TITULAR:
Nome: Nadine Campo Meschial
RG. N°. 12.784.244-2
CPF. N°. 102.854.959-84
Data de Nascimento: 12/03/1996
Endereço: Avenida Curitiba, 1.820.
SUPLENTE:
Nome: Adriana Cruz Pereira
RG. N°. 9.014.323-9
CPF. N°. 070.472.259-35
Data de Nascimento: 19/08/1985
Endereço: Rua Irati, 420 – Jardim Itália.
TITULAR:
Nome: Valquiria de Souza Abreu Taglianetti
RG. N°. 9.202.339-7
CPF. N°. 061.256.489-40
Data de Nascimento: 27/03/1986
Endereço: Rua Pedro Horário da Silva, 459
SUPLENTE:
Nome: Elsie Lopo Romero Braganholi
RG. N°. 6.227.010-1
CPF. N°. 038.147.199-30
Data de Nascimento: 21/02/1981
Endereço: Rua Guarapuava, 843
•Um representante do Conselho Tutelar.
TITULAR:
Nome: Barbara Stefani Margarizo
RG. N°. 12.652.184-7
CPF. N°. 093.103.649-63
Data de Nascimento: 16/09/1994
Endereço: Avenida Porto Alegre, 401
SUPLENTE:
Nome: Isabela Novaes Ferreira
RG. n°. 14.514.048-0
CPF. n°. 107.125.099-09
Data de Nascimento: 06/06/1998
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar, 1.458
•Dois Representantes da organização da sociedade civil.
TITULAR:
Nome: Jucineide Aparecida de Brito da Silva
RG. N°. 5.422.366-8
CPF. N°. 028.447.189-57
Data de Nascimento: 11/11/1975
Endereço: Rua Guarapuava, 1.062 – Mutirão III
SUPLENTE:
Nome: Minelvina de Oliveira
RG. n°. 14.290.001-7
CPF. n°. 989.921.479-53
Data de Nascimento: 17/09/1971
Endereço: Rua Irati, 381 – Jardim Itália
TITULAR:
Nome: Olga Castilho Soares do Prado
RG. N°. 8.717.793-9
CPF. N°. 041.767.379-56
Data de Nascimento: 09/03/1983
Endereço: Rua Elizeu Garcia de Barros, 246
SUPLENTE:
Nome: Letícia da Silva Fernandes
RG. N°. 10.532.033-7
CPF. N°. 095.591.099-03
Data de Nascimento: 20/06/1996
Endereço: Avenida Paraná, 1.276
•Um representante do Conselho Municipal de Educação.
TITULAR:
Nome: Cicera Belarmino Moraes de Oliveira
RG. N°. 5.206.333-7
CPF. N°. 826.047.709-20
Data de Nascimento: 19/10/1971
Endereço: Água da Ajuda – saída para Ouro Verde
SUPLENTE
Nome: Margareth Regina da Silva Escorcio
RG. N°. 4.144.567-0
CPF. N°. 540788.659-68
Data de Nascimento: 18/05/1966
Endereço: Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 882
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua
Validade será de 04 (quatro) anos, revogando se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 199/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa MARCIA RODRIGUES FIOREZANO ALVIM, Para a locação do imóvel localizado na Rua Doutor Rui Ferraz De Carvalho, n.°4282, Umuarama/Pr, registrado na matrícula sob n.° 26691, com a seguinte descrição: Data De Terras Sob n.º 3/4/A, da subdivisão da data n.° ³/4, esta da unificação das datas n.ºS 3 e 4, da quadra n.º 40, da zona n.º 01, desta cidade de Umuarama - Pr, com área de 333.55M², contendo uma construção em alvenaria comercial e residencial (pav. terreo com área de 273,23 m²; 1º PAV. 258,72m²; 2º PAV. com área de 120,70m²), área total de 652,65 m², através da Secretaria Municipal De Educação, de acordo com o artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93, conforme os valores e condições constantes no Processo de Dispensa nº 035/2022 - PMU.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2022, anexo. Em 15 de dezembro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 06 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº08/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços nº.16, firmado em 02 de maio de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico, da seguinte forma:

Lote	Valor R$	Lote	Valor R$
Lote 01: Gasolina Comum	R$ 4,99	Lote 05: Gasolina Comum	R$ 4,99
Lote 02: Óleo Diesel Comum	R$ 5,98	Lote 06: Óleo Diesel Comum	R$ 5,98
Lote 03: Óleo Diesel S-10	R$ 6,28	Lote 07: Óleo Diesel S-10	R$ 6,28
Lote 04: Etanol	R$ 3,61	Lote 08: Etanol	R$ 3,61

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 19 de dezembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA — CPF: 570.500.829-53
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.453, de 13 de dezembro de 2022.
Súmula: Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Xambrê-PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto nesta Lei.
Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
IV - as empresas públicas.
§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
Art. 3º - A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Lei, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
Art. 5º - Deve a Administração Pública Municipal Direta, as autarquias, fundações municipais e empresas públicas providenciar as alterações dos instrumentos contratuais já vigentes até 1º de janeiro de 2022, a fim de que passem a prever a retenção de Imposto de Renda – IR.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e as entidades devem adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos para preverem a retenção de Imposto de Renda – IR.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Xambrê, 13 de dezembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 91, de 30 de novembro de 2022.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que tem a presente finalidade ajustar a Lei Municipal ao disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, uma vez que a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
Assim é que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,
DECIO JARDIM
Prefeito

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3º - TERMO ADITIVO

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alberto Biyngton Junior nº. 679, inscrita no CNPJ sob o nº. 02 044 316/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EDSON BOTELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4366817-0 e do CPF sob o nº. 387 905 059 - 72, residente e domiciliado nesta cidade de Xambrê, no Estado do Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WEBSTILO ASSESSSORIA, SUPORTE TECNICO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07 148 198/0001-65, com sede e foro na Rua Belo Horizonte, nº. 1625, Jardim Global, no Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, tendo em vista o processo licitatório Pregão nº 001/2020.

Ficam cláusulas da vigência alteradas até 31/12/2023. A cláusula segunda, do valor, permanecerá r$- 4.263,49 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) mensais. Dotação orçamentária: 01.001 - 01 031 1100 2001 - 3.3.90.35.00.0000.

Xambre - Pr., 19 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Contratante

WEBSTILO ASSESSSORIA, SUPORTE TECNICO E INFORMÁTICA LTDA
contratado

TESTEMUNHAS:

DIEGO ELIAS MARQUES
CPF 074985679-38

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CPF 0721 869 509-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 87/2022 – Pregão nº 59/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos esportivos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Educação
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h15min do dia 17/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 17/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 17/01/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 20
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.
Xambrê, 14 de dezembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ -PR E PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo nº2/2022- OF 15053 (Cto. original 2020)

a - de um lado; a **CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ-PR,** pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Alberto Pyington - 665, município de **XAMBRÊ - PR,** CEP: 87535-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.316/0001-00, neste ato legalmente representada pelo Vereador **Edson Botelho** Presidente Legislativo, e doravante denominada CONTRATANTE

b- e de outro, **PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede, na Rua Dr. Barbosa Gonçalves 210, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-320; inscrita sob nº **05.005.501/0001-84** no CNPJ/MF, neste ato representada por **Joel de Oliveira Nunes (Sócio Administrador)**, e doravante denominada **Contratada,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço de Divulgação na Internet ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Fica Prorrogado o Contrato supra por mais (12) doze meses, a contar de inicio 29 de julho 2022 término dia 30 de julho 2023.

CLÁUSULA II – O valor cobrado anteriormente será repactuado passando a vigorar no valor de **R$ 2.864,00** (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) na vigência e execução do presente II Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme previsão legal, com índice de reajuste o IPCA. Será devido em parcela única de igual valor **R$ 2.864.00** (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), com vencimento para o dia 20/11/2023 mediante boleto bancário emitido pela.
CONTRATADA e sacado contra a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Estando assim justos e acordados, as partes assinam o presente **CONTRATO,** junto com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, podendo ser assinado digitalmente conforme a Lei Fed. nº **14.063/20**,

Câmara de XAMBRÊ - PR, de 04 de outubro 2022.

Joel de Oliveira Nunes
Sócio Administrador
Portal Público Informática Ltda.

Vereador **Edson Botelho**
Presidente Legislativo
CAMARA MUNICIPAL XAMBRÊ- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 239/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/11/2022.

Termo rescisão ao Contrato N° 031/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.191/0001-70, que originou o Contrato de prestação de serviço nº 031/2019, referente a contratação de prestação de serviços de exames especializados de Anatomopatológico e Patologia Clinica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 31 de dezembro de 2022.
Data:13/12/2022.
Umuarama, 16 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 3.272/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 138/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 138/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de 500 (quinhentas) toneladas de Rejeito Asfáltico, tendo sido declarada vencedora a empresa ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 3.271/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 130/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 130/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais reprográficos, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas E F BORBA SERVIÇOS LTDA, para o lote 01; REDUCÓPIA COPIADORA LTDA, para os lotes 02, 03 e 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.273/2022
Exonera a pedido RALF ALAN GOMES FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido RALF ALAN GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.875.497-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 012.716.909-18, nomeado em 25 de janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 167 de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Avenida Roque Gonzales 480 – Fone (44)3632-1306 – 87.535-000
Xambre - Estado do Paraná

DECRETO Nº 220/2022

Súmula:- Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhes confere a Lei, conforme o estabelecido no artigo 8º, arágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estalecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Financeira do Exercício de 2023, do Município de Xambre

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e se verificado desedese - quilibrio fiscal, este deverá ser reduzindo no bimestre.

Art. 3º - A Execução Orámentária para o Exercício Financeiro de 2023, será programada conforme a média da previsão da Receita e da fixação da despesa

RECEITA

Categoria Economica	*jan*	*fev*	*mar*	*abr*	*mai*	*jun*	*jul*	*ago*	*set*	*out*	*nov*	*dez*	*TOTAL*
Receitas Correntes	**3.338.067,54**	**3.338.067,54**	**3.390.224,84**	**3.390.224,84**	**3.471.590,24**	**3.471.590,24**	**3.616.239,83**	**3.616.239,83**	**3.874.542,68**	**3.874.542,68**	**3.944.988,91**	**4.068.558,81**	**43.394.878,00**
Impostos, Taxas e CM	251.876,92	251.876,92	255.812,50	255.812,50	261.952,00	261.952,00	272.866,67	272.866,67	292.357,14	292.357,14	297.672,73	306.996,81	3.274.400,00
Rec Contribuições	43.077,00	43.077,00	43.750,08	43.750,08	44.800,08	44.800,08	46.666,75	46.666,75	50.000,09	50.000,09	50.909,18	52.503,82	560.001,00
Receita Patrimonial	17.461,54	17.461,54	17.734,38	17.734,38	18.160,00	18.160,00	18.916,67	18.916,67	20.267,86	20.267,86	20.636,36	21.282,76	227.000,00
Rec de Serviços	9.966,92	9.966,92	10.122,66	10.122,66	10.365,60	10.365,60	10.797,50	10.797,50	11.568,75	11.568,75	11.779,09	12.148,05	129.570,00
Transf Correntes	3.006.069,77	3.006.069,77	3.053.039,61	3.053.039,61	3.126.312,56	3.126.312,56	3.256.575,58	3.256.575,58	3.489.188,13	3.489.188,13	3.552.627,91	3.663.907,81	39.078.907,00
Outras Rec Correntes	9.615,38	9.615,38	9.765,63	9.765,63	10.000,00	10.000,00	10.416,67	10.416,67	11.160,71	11.160,71	11.363,64	11.719,58	125.000,00
Receitas Capital	**7.692,31**	**7.692,31**	**7.812,50**	**7.812,50**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.928,57**	**8.928,57**	**9.090,91**	**9.375,67**	**100.000,00**
Op de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alien de Bens	7.692,31	7.692,31	7.812,50	7.812,50	8.000,00	8.000,00	8.333,33	8.333,33	8.928,57	8.928,57	9.090,91	9.375,67	100.000,00
Transf Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIX	315.461,54	315.461,54	320.390,63	320.390,63	328.080,00	328.080,00	341.750,00	341.750,00	366.160,71	366.160,71	372.818,18	384.496,06	4.101.000,00
Deduções da Receita	419.384,62	419.384,62	425.937,50	425.937,50	436.160,00	436.160,00	454.333,33	454.333,33	486.785,71	486.785,71	495.636,36	511.161,31	5.452.000,00
TOTAIS	**3.234.144,46**	**3.234.144,46**	**3.284.677,97**	**3.284.677,97**	**3.363.510,24**	**3.363.510,24**	**3.503.656,50**	**3.503.656,50**	**3.446.219,51**	**3.446.219,51**	**3.822.170,73**	**4.557.289,92**	**42.043.878,00**

DESPESA

Categoria Economica	*jan*	*fev*	*mar*	*abr*	*mai*	*jun*	*jul*	*ago*	*set*	*out*	*nov*	*dez*	*TOTAL*
Despesas Correntes	**2.468.566,08**	**2.468.566,08**	**2.507.137,42**	**2.507.137,42**	**2.567.308,72**	**2.567.308,72**	**2.674.279,92**	**2.674.279,92**	**2.865.299,91**	**2.865.299,91**	**2.917.396,27**	**3.008.778,63**	**32.091.359,00**
Pessoal e Encargos	1.338.975,00	1.338.975,00	1.359.896,48	1.359.896,48	1.392.534,00	1.392.534,00	1.450.556,25	1.450.556,25	1.554.167,41	1.554.167,41	1.582.425,00	1.631.991,71	17.406.675,00
Juros e Enc da Divida	7.692,31	7.692,31	7.812,50	7.812,50	8.000,00	8.000,00	8.333,33	8.333,33	8.928,57	8.928,57	9.090,91	9.375,67	100.000,00
Outras Desp Correntes	1.121.898,77	1.121.898,77	1.139.428,44	1.139.428,44	1.166.774,72	1.166.774,72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 532
De: 19 de dezembro de 2022.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "n" ao inciso III do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 3º...
III – Órgãos de Administração Específica:
.....
n) Secretaria Municipal de Integração Comunitária."
Art. 2o Fica alterada a alínea "b" do inciso II, § 1º, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 1º ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
.....
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, compreendendo as seguintes unidades:
.....
b) Diretoria de Gabinete;
....." (NR)
Art. 3o Ficam acrescidas as alíneas "f" e "g" ao inciso I, § 2º, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
.....
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
.....
f) Diretoria de Planejamento Estratégico;
g) Diretoria de Processos Administrativos."
Art. 4o Fica acrescida a alínea "c" ao inciso VII, § 2º, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
.....
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compreendendo as seguintes unidades:
.....
c) Diretoria de Desenvolvimento;"
Art. 5o Fica acrescido o inciso XVI ao § 2º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
.....
XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Esportes Comunitários;
1. Divisão de Integração dos Bairros."
Art. 6º Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º A Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Gabinete." (NR)
Art. 7º Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Ao Diretor de Gabinete, compete:
I - dar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e autoridades federais, estaduais e municipais;
II - informar o Prefeito Municipal sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
III - sugerir medidas com respeito à melhoria das relações da Administração Municipal com o público;
IV - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Chefia de Gabinete;
V - desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua atuação." (NR)
Art. 8º Fica alterado o artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Compras e Almoxarifado, Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Tecnologia e Informação, Diretoria de Planejamento Estratégico e Diretoria de Processos Administrativos." (NR)
Art. 9º Ficam acrescidos os artigos 24-A e 24-B à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 24-A. Ao Diretor de Planejamento Estratégico, compete:
I - auxiliar o Secretário de Administração na definição de diretrizes e na implementação das ações de organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito do Secretaria;
II - pesquisar, planejar e acompanhar a adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo e articulado das ações e das atividades sistêmicas de gestão de materiais, de serviços e de recursos humanos;
III - instrumentalizar e dar apoio às demais unidades administrativas na prestação de serviços públicos inerentes ao Município;
IV - elaborar projetos, convênios, planos de trabalho e controle;
V - promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo;
VI - prestar assessoramento ao Prefeito, aliadas às estratégias estabelecidas pelo Município;
VII - desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua atuação."
Art. 24-B. Ao Diretor de Processos Administrativos, compete:
I - atuar em toda área de gestão dos processos administrativos voltados às aquisições de bens e contratações de serviços em geral, realizadas por meio de licitações públicas;
II - adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional;
III - informar, opinar, autorizar, coordenar e supervisionar os processos que devam ser solucionados pela Secretaria de Administração, assim como apontar e mapear os riscos envolvidos com as contratações;
IV - analisar e emitir parecer referente a estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e demais atos envolvidos com a aquisição de bens e contratação de serviços;
V - confeccionar Resoluções Administrativas, Normas Complementares e Portarias, no âmbito de sua competência;
VI - desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua atuação.
Art. 10. Fica alterado o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Indústria e Comércio e Diretoria de Desenvolvimento"
Art. 11. Fica acrescido o artigo 55-A à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 55-A. Ao DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, compete:
I - assessorar a administração na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política de desenvolvimento;
II - buscar o intercâmbio permanente com os demais municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
III - estabelecer programas e prioridades para a aplicação dos recursos para o desenvolvimento econômico;
IV - realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do município;
V - aprovar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;
VI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário."
Art. 12. Fica alterado o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Esportes e Lazer". (NR)
Art. 13. Fica acrescida a Seção XIII-A ao capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"
Seção XIII-A
Da Secretaria Municipal de Integração Comunitária
Art. 91-A. A Secretaria Municipal de Integração Comunitária compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Esportes Comunitários.
Art. 91-B. São atribuições básicas, entre outras, da Secretaria Municipal de Integração Comunitária:
I – articular, coordenar e executar a formulação das diretrizes e estratégias de políticas públicas, de forma a garantir o desenvolvimento integrado das comunidades do município;
II – coordenar e propor a implantação de mecanismos democráticos de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação da prestação de serviços públicos;
III – articular, coordenar e promover o desenvolvimento e descentralização administrativa nos distritos;
IV – articular a participação do governo municipal, assessorias comunitárias e a parceria com a sociedade civil em ações que garantam integração socioeconômica e espacial, através das atividades, programas e projetos dos setores do governo, com vistas ao desenvolvimento distrital e local e a redução das desigualdades;
V – promover a descentralização administrativa como forma de atender a todas as regiões distritais, levando o governo para perto dos cidadãos e cidadãs, de forma a alcançar um melhor atendimento de suas necessidades, permitindo a identificação e desenvolvendo políticas públicas necessárias à diminuição das desigualdades.
Art. 91-C. Ao Secretário Municipal de Integração Comunitária, compete:
I – articular e coordenar a formulação das diretrizes e estratégias de políticas públicas, de forma a garantir o desenvolvimento integrado das comunidades do município;
II – coordenar e propor a implantação de mecanismos democráticos de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação da prestação de serviços públicos;
III – articular, coordenar e promover o desenvolvimento e descentralização administrativa nos distritos;
IV – articular a participação do Governo Municipal, assessorias comunitárias e a parceria com a sociedade civil em ações que garantam integração socioeconômica e espacial, através das atividades, programas e projetos dos setores do Governo, com vistas ao desenvolvimento regional e local e a redução das desigualdades;
V – promover a descentralização administrativa como forma de atender a todas as regiões distritais, levando o governo para perto dos cidadãos e cidadãs, de forma a alcançar um melhor atendimento de suas necessidades, permitindo a identificação de políticas públicas necessárias à diminuição das desigualdades, além do incremento das potencialidades regionais.
Art. 91-D. Ao Diretor de Esporte Comunitário, compete:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades gerais da Diretoria de Esportes Comunitários, prestando conta de todos os seus atos ao Secretário;
II - assessorar o Secretário nas matérias de sua competência;
III - encaminhar ao Secretário todas as correspondências a ele endereçadas (se necessário já com pareceres), ou qualquer outro documento a ele endereçado;
IV - promover a requisição e prover o abastecimento e o controle do uso dos materiais necessários ao perfeito funcionamento das atividades administrativas, esportivas da Secretaria;
V - controlar as solicitações de compra e sua prestação de contas à Secretaria pertinente, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas em leis e às determinações do Secretário;
VI - prover as necessidades financeiras da Secretaria, administrando a locação dos respectivos empenhos de acordo com as determinações do Secretário;
VII - promover a redação e expedição de ofícios, e-mail, instruções, recomendações ou ordens emanadas do Secretário;
VIII - acompanhar o Secretário, se convocado, em reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos, dando-lhe toda a assessoria necessária;
IX - transmitir aos servidores as determinações emanadas do Secretário;
X - elaborar com o Secretário a proposta orçamentária da Secretaria, bem como toda a programação financeira de desembolso, obedecendo a instruções do órgão competente da prefeitura;
XI - acompanhar e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos que tramitam na Secretaria e prover a guarda e arquivo de todas as leis, decretos, portarias e outros atos oficiais de interesse da Secretaria, após conhecimento do Secretário de Integração Comunitária;
XII - viajar com ou por determinação do Secretário, acompanhando a Delegação do Município e ou atividades fora da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, considerando os interesses da Prefeitura Municipal de Umuarama;
XIII - assumir temporariamente a Secretaria Municipal de Integração Comunitária nas viagens ou impedimentos quaisquer do Secretário;
XIV - atender ao público que procurar a Secretaria Municipal dde Integração Comunitária, tomando ciência dos assuntos para encaminhá-los ao Secretário, articular-se com os Estagiários e outros Servidores, objetivando o perfeito desenvolvimento de suas atribuições;
XV - fomentar e Incentivar a promoção de programas e eventos de esporte amador com vista à conscientização e o engajamento das diversas entidades e comunidades do município, em consonância com a política esportiva da Secretaria Municipal de Integração Comunitária;
XVI - garantir a transversalidade das ações da Diretoria perante as demais áreas da Secretaria, com atendimento à população em toda sua abrangência;
XVII - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes comunitários voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
XVIII - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes comunitários;
XIX - fomentar a prática e eventos de esporte social e comunitário na cidade;
XX - ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes comunitários no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
XXI - promover a participação de esportistas profissionais e amadores que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera regional, estadual, nacional e internacional; e
XXII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário e que se coadunem com o cargo que exerce."
Art. 14. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, Símbolo CC-6, constante na Tabela I, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116...
§ 1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I - Na Controladoria Interna do Município:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
02OuvidorSímbolo CC-6
". (NR)
Art. 15. Fica alterada a Tabela II, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão integrada:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01SecretárioSubsídio
01Oficial de GabineteSímbolo CC-1
01Assessor de Chefe de GabineteSímbolo CC-1
01Diretor de GabineteSímbolo CC-1
02Assessor EspecialSímbolo CC-3
01Assessor EspecialSímbolo CC-4
01Assessor EspecialSímbolo CC-5
". (NR)
Art. 16. Fica acrescido na Tabela V, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, os seguintes cargos:
"
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Diretor de Planejamento EstratégicoSímbolo CC-1
01Diretor de Processos AdministrativosSímbolo CC-1
".
Art. 17. Ficam alterados os símbolos das remunerações constante na Tabela V, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, dos seguintes cargos:
"
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Chefe de Divisão de PatrimônioSímbolo CC-2
01Chefe de Divisão de Gestão e Controle de ContratosSímbolo CC-2
01Chefe de Divisão de LicitaçõesSímbolo CC-2
01Chefe de Divisão de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e InformaçãoSímbolo CC-2
01Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de SistemasSímbolo CC-2
". (NR)
Art. 18. Fica alterado o símbolo da remuneração constante na Tabela VI, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, dos seguintes cargos:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de ConvêniosSímbolo CC-2
". (NR)
Art. 19. Fica alterado o símbolo da remuneração constante na tabela XVI, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, dos seguintes cargos:
"
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Chefe da Divisão de Recursos Humanos da EducaçãoSímbolo CC-2
". (NR)
Art. 20. Fica acrescido na Tabela XI, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, o seguinte cargo:
"
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Diretor de Relações InstitucionaisSímbolo CC-1
".
Art. 21. Fica excluído da Tabela XVIII, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, o seguinte cargo:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Diretor de Esporte ComunitárioSímbolo CC-1
Art. 22. Fica excluído da Tabela VII, do § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, o seguinte cargo:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01Chefe de Divisão de Regulação HabitacionalSímbolo CC-2
Art. 23. Fica acrescido à Tabela XX, ao § 1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, os seguintes cargos:
"XX – Na Secretaria Municipal de Integração Comunitária:
QuantCargo/FunçãoRemuneração
01SecretárioSubsídio
01Diretor de Esportes ComunitárioSímbolo CC-1
01Chefe de Divisão de Integração dos BairrosSímbolo CC-2
02Assessor EspecialSímbolo CC-6
04Assessor EspecialSímbolo CC-8
".
Art. 24. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
TABELA DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
NÚMEROS DE CARGOSCARGOSSÍMBOLOSVALOR
20SECRETÁRIOS MUNICIPAISSubsídioR$ 10.462,47
01DIRETOR-PRESIDENTESubsídioR$ 10.462,47
35DIRETORESSímbolo CC-1R$ 7.728,59
77CHEFE DE DIVISÃOSímbolo CC-2R$ 5.796,44
01OFICIAL DE GABINETESímbolo CC-1R$ 7.728,59
01ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETESímbolo CC-1R$ 7.728,59
08ASSESSOR JURÍDICOSímbolo CC-2R$ 5.796,44
04ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-3R$ 5.309,46
08ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-4R$ 4.782,59
22ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-5R$ 4.202,66
59ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-6R$ 3.678,92
01OUVIDORSímbolo CC-6R$ 3.678,92
54ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-7R$ 2.829,94
49ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-8R$ 2.176,87
22ASSESSOR ESPECIALSímbolo CC-9R$ 1.674,52
". (NR)
Art. 25. Fica revogado o item 1, da alínea "b" do inciso III, § 2º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 26. Fica revogada a alínea "c" do inciso XIV, § 2º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 27. Fica revogada a alínea "c" do inciso II, § 1º, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 28. Ficam revogados os artigos 11 e 87-A da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 29. A estrutura administrativa preconizada nesta Lei Complementar será implantada gradualmente, a partir da data de sua entrada em vigor, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e os limites previstos na legislação vigente.
Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 045/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 132/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 112 de 29 de novembro de 2022 – 16ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	225°	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	09/01/2023	007.472.869-57	R$ 1.713,68

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº106/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado devidamente instalados para escolas municipais – Secretaria M. de Educação.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 12/04/2023
VALOR TOTAL: R$84.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 51/2022, homologada em 14/12/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬¬¬

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 370/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 32.426,95 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 309.499,93 (trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para R$ 341.926,88 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
LOTE 07 - PÁ CARREGADEIRA W20E - FROTA Nº 400 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
1	CORREIA ALTERNADOR	J911566	UND	1	R$ 117,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 117,00
5	COXIM DO RADIADOR	L46821	UND	1	R$ 23,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 23,50
9	FILTRO AR SECUNDARIO	149166A1	UND	2	R$ 80,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 160,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	148167A1	UND	2	R$ 137,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 274,00
19	ESTICADOR DA CORREIA	J918944	UND	1	R$ 215,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 215,00
24	JUNTA	J916131	UND	1	R$ 60,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 60,00
25	RETENTOR	J904353	UND	1	R$ 80,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 80,00
28	JUNTA	J927154	UND	3	R$ 7,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 21,00
31	JUNTA TAMPA VALVULA	J930906	UND	3	R$ 13,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 39,00
34	ANEL ORING	J928406	UND	3	R$ 3,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,50
41	PARAFUSO	S97319	UND	2	R$ 1,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 3,00
43	PLACA LISA	147145A1	UND	2	R$ 55,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 110,00
46	ANEL TRAVA	147469A1	UND	1	R$ 2,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,50
47	ANEL VEDADOR	T42352	UND	1	R$ 50,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 50,00
56	ANEL VEDADOR	D80312	UND	1	R$ 23,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 23,00
58	ANEL VEDADOR	D58178	UND	1	R$ 7,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 7,50
62	ANEL VEDADOR	L33460	UND	1	R$ 31,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 31,00
63	RETENTOR DEFLETOR	D87224	UND	1	R$ 90,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 90,00
70	DISCO TRANSMISSÃO	D55252	UND	4	R$ 32,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 128,00
71	DISCO SEPARADOR	A17921	UND	4	R$ 23,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 94,00
72	DISCO TRANSMISSÃO	S94326	UND	2	R$ 50,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 100,00
73	DISCO SEPARADOR	A17921	UND	2	R$ 23,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 46,00
75	JUNTA BOMBA	N6271	UND	1	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,00
76	ANEL ORING	L33540	UND	2	R$ 1,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,00
77	ANEL ORING	L33541	UND	2	R$ 1,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,00
78	ANEL ORING	L33542	UND	2	R$ 1,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,00
79	RETENTOR BOMBA	L33556	UND	1	R$ 38,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 38,00
80	JUNTA	L33539	UND	1	R$ 25,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 25,00
81	JUNTA	L33566	UND	1	R$ 30,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 30,00
82	ANEL VEDADOR	D31954	UND	1	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,00
83	FILTRO TRANSMISSAO	D52932	UND	2	R$ 51,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 102,00
85	JUNTA	E97397	UND	1	R$ 80,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 80,00
88	MANCAL C/ ROLAMENTO	E68802/E64165	UND	1	R$ 134,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 134,00
89	CRUZETA CARDAN	V29842-46	UND	2	R$ 125,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 250,00
91	CRUZETA CARDAN	E68763	UND	2	R$ 155,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 310,00
94	PINO DIREÇÃO	E159033	UND	1	R$ 58,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 58,00
95	ROTULA DIREÇÃO	L12570	UND	1	R$ 67,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 67,00
96	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	G109452	UND	1	R$ 46,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 46,00
101	ANEL	A27507	UND	1	R$ 5,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 5,00
103	RETENTOR	D77023	UND	1	R$ 62,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 62,00
105	ANEL VEDADOR	A30916	UND	1	R$ 4,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 4,50
115	ANEL TRAVA	E114328	UND	1	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,00
128	ANEL VEDADOR	148880A1	UND	2	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 16,00
129	ANEL VEDADOR	148889A1	UND	1	R$ 70,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 70,00
131	ROLAMENTO CAPA/CONE	148897A1	UND	1	R$ 280,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 280,00
132	RETENTOR CUBO	1489410	UND	2	R$ 280,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 560,00
136	ENGRENAGEM SATELITE	148908A1	UND	1	R$ 98,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 98,00
137	ARRUELA	148909A1	UND	1	R$ 20,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 20,00
138	PINO CURTO	148910A1	UND	1	R$ 95,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 95,00
139	PINO ELASTICO	148911A1	UND	1	R$ 10,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,00
142	CALÇO	148918A1	UND	1	R$ 10,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,00
143	CALÇO	148919A1	UND	1	R$ 9,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 9,00
146	ROLAMENTO CAPA/CONE	148936A1	UND	1	R$ 190,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 190,00
148	ROLAMENTO CAPA/CONE	148928A1	UND	1	R$ 155,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 155,00
149	RETENTOR PINHÃO	148933A1	UND	2	R$ 45,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 90,00
151	ANEL ORING	148930A1	UND	1	R$ 2,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,50
153	RETENTOR	148938A1	UND	1	R$ 52,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 52,00
155	ROLAMENTO CAPA/CONE	148941A1	UND	1	R$ 872,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 872,00
158	ANEL TRAVA	148946A1	UND	1	R$ 10,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,00
159	ENGRENAGEM	148947A1	UND	1	R$ 406,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 406,00
160	ROLAMENTO	148957A1	UND	1	R$ 465,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 465,00
162	PARAFUSO	148952A1	UND	10	R$ 14,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 140,00
163	BUCHA	148956A1	UND	10	R$ 25,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 250,00
165	ANEL ORING	148960A1	UND	3	R$ 1,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 3,00
166	ANEL ORING	148964A1	UND	3	R$ 14,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 42,00
167	ANEL ENCOSTO	148965A1	UND	3	R$ 14,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 42,00
168	PISTÃO	148966A1	UND	1	R$ 32,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 32,00
169	DISCO FREIO	148962A1	UND	4	R$ 72,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 288,00
170	DISCO SEPARADOR	148963A1	UND	4	R$ 45,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 180,00
172	ANEL RODA	A19101	UND	2	R$ 62,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 124,00
173	MANOPLA	A23885	UND	1	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,00
174	TERMINAL	A10529	UND	1	R$ 17,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 17,00
175	FORQUILHA	A18709	UND	1	R$ 25,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 25,00
176	CABO TRANSMISSAO	E158833	UND	1	R$ 90,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 90,00
177	CABO TRANSMISSAO	E158832	UND	1	R$ 90,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 90,00
178	ABRAÇADEIRA	L71373	UND	1	R$ 28,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 28,00
179	COXIM	A19066	UND	2	R$ 20,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 40,00
180	ARRUELA	A18068	UND	1	R$ 18,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 18,00
181	PARAFUSO	4131272	UND	2	R$ 12,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 24,00
182	PORCA	23114412	UND	2	R$ 1,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 3,00
183	ANEL ORING	2185008	UND	2	R$ 1,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,00
190	FILTRO LUBRIFICANTE	J908615	UND	2	R$ 60,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 120,00
193	CABO ACELERADOR	E155965	UND	1			
	R$ 102,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA			R$ 102,00		
194	TERMINAL	A76747	UND	2	R$ 15,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 0,00
195	FILTRO COMBUSTIVEL	J931063	UND	3	R$ 33,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 30,00
196	FILTRO SEPARADOR	J930942	UND	2	R$ 68,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 99,00
197	PINO	E159034	UND	1	R$ 160,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 136,00
198	GRAXEIRA	219-1	UND	5	R$ 2,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 160,00
199	BUCHA	L72998	UND	2	R$ 54,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,00
200	PINO	E159038	UND	1	R$ 137,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 108,00
201	VEDADOR	D95144	UND	4	R$ 12,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 137,00
204	FILTRO HIDRAULICO TELA	L104990	UND	1	R$ 79,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 50,00
208	REPARO CILINDRO LEVANTE	E96002	UND	2	R$ 79,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 79,00
209	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	G109423	UND	2	R$ 58,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 158,00
213	DENTE CONCHA	E157559	UND	4	R$ 195,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 116,00
214	PARAFUSO	E158385	UND	9	R$ 13,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 780,00
215	PORCA	E157656	UND	9	R$ 3,45	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 121,50
216	PINO DA BALANÇA	E66294	UND	1	R$ 53,30	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 31,05
217	BUCHA BALANÇA	L46480	UND	1	R$ 33,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 53,30
218	ARRUELA	L47224	UND	1	R$ 15,90	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 33,00
224	CALÇO	L17213	UND	1	R$ 3,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 15,90

VALOR DO LOTE 07: R$ 10.126,25

LOTE 11 - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND FROTA Nº 426 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE	71101950	UND	2	R$ 53,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 106,00
2	FILTRO AR EXTERNO	75249711	UND	2	R$ 123,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 246,00
3	FILTRO AR INTERNO	75249712	UND	2	R$ 73,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 146,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	71101949	UND	2	R$ 44,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 88,00
5	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	75204388	UND	2	R$ 50,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 100,00
6	FILTRO TELA	75201624	UND	1	R$ 90,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 90,00
7	FILTRO HIDRAULICO	75213131	UND	2	R$ 100,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 200,00
8	FILTRO TRANSMISSÃO	75313513	UND	2	R$ 100,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 200,00
10	ANEL ORING	75205194	UND	1	R$ 2,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 2,75
11	JUNTA CABEÇOTE	75202907	UND	1	R$ 43,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 43,00
12	JUNTA TAMPA VÁLVULA	75202973	UND	1	R$ 12,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 12,00
13	MANGOTE	75202505	UND	1	R$ 10,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 10,00
14	ABRAÇADEIRA	75205186	UND	3	R$ 1,90	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 5,70
20	JUNTA COLETOR ESCAPE	75202526	UND	3	R$ 8,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 24,00
30	ABRAÇADEIRA	70922198	UND	1	R$ 3,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 3,50
32	CORREIA	75237360	UND	1	R$ 35,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 35,00
34	ACUMULADOR	76028575	UND	1	R$ 1.155,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 1.155,00
35	ANEL	75206398	UND	1	R$ 30,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 30,00
36	ANEL	70927747	UND	1	R$ 12,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 12,00
37	ARRUELA	70928178	UND	4	R$ 8,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 34,00
39	ARRUELA	79057892	UND	1	R$ 24,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 24,50
41	ARRUELA	79058189	UND	3	R$ 29,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 87,00
44	BUCHA	75219071	UND	1	R$ 68,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 68,00
45	BUCHA	75216645	UND	1	R$ 72,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 72,00
54	BUCHA	70928851	UND	1	R$ 81,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 81,50
56	CALÇO	75217637	UND	3	R$ 9,90	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 29,70
57	CALÇO	75213290	UND	3	R$ 16,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 48,00
58	CALÇO	75213767	UND	3	R$ 10,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 31,50
60	CRUZETA	75285164	UND	1	R$ 151,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 151,00
62	DISCO	73118089	UND	9	R$ 35,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 321,75
63	DISCO	73118088	UND	5	R$ 35,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 178,75
64	DISCO	73118133	UND	2	R$ 53,90	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 107,80
67	ENGRENAGEM	79065933	UND	1	R$ 363,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 363,00
68	ESPAÇADOR	75221871	UND	1	R$ 8,25	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,25
73	GRAXEIRA	10H25	UND	4	R$ 2,20	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8,80
74	GRAXEIRA	70914465	UND	2	R$ 2,20	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 4,40
78	PARAFUSO	70931930	UND	4	R$ 8,80	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 35,20
79	PASTILHA	79085961	UND	1	R$ 35,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 35,75
80	PINO	75219869	UND	1	R$ 117,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 117,00
81	PINO	75239509	UND	1	R$ 123,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 123,00
84	PINO	75213655	UND	1	R$ 98,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 98,00
90	PINO	75213763	UND	1	R$ 46,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 46,50
91	PINO	75213766	UND	1	R$ 16,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 16,50
94	PORCA	5251410	UND	4	R$ 2,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 11,00
95	RASPADOR	1086	UND	3	R$ 8,80	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 26,40
106	ROLAMENTO	79065931	UND	1	R$ 74,25	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 74,25
107	ENGRENAGEM SATÉLITE	79057889	UND	1	R$ 309,10	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 309,10
116	VEDADOR	75216644	UND	2	R$ 9,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 18,00
119	DENTE	75224766	UND	4	R$ 151,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 604,00
120	PARAFUSO	5/8X3 LAMINA	UND	9	R$ 9,35	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 84,15
121	PORCA	5/8 UNC	UND	9	R$ 2,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 24,75

VALOR DO LOTE 11: R$ 5.752,50

LOTE 16 - ESCAVADEIRA CASE CX180C FROTA Nº 599 - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
1	COXIM DO MOTOR	KNH0755	UND	1	R$ 148,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 148,00
3	PLACA	KRH1256	UND	1	R$ 46,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 46,00
8	FILTRO DE AR	KRH0652	UND	2	R$ 236,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 472,00
9	FILTRO DE AR	KRH1320	UND	2	R$ 148,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 296,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE	48003486	UND	2	R$ 105,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 211,00
13	ABRAÇADEIRA	165793A1	UND	1	R$ 16,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 16,00
19	JUNTA COLETOR ESCAPE	289667A1	UND	1	R$ 97,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 97,00
23	JUNTA	289418A1	UND	1	R$ 4,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 4,50
29	FILTRO COMBUSTIVEL	156240A1	UND	2	R$ 138,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 277,00
30	ROLETE	KRA15850	UND	3	R$ 1.320,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 3.960,00
31	ROLETE	KRA1717	UND	1	R$ 615,50	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 615,50
33	SAPATA	159416A1	UND	23	R$ 371,00	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 8.533,00
34	PARAFUSO	159668A1	UND	92	R$ 13,75	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 1.265,00
35	PORCA	159669A1	UND	92	R$ 6,60	PEÇA DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA	R$ 607,20

VALOR DO LOTE 16: R$ R$ 16.548,20
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001 – R$ 32.426,95
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 446/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 138.662,50 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 713.650,00 (setecentos e treze mil e seiscentos e cinquenta reais), para R$ 852.312,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Mangueira luminosa de LED, 11 mm. 24 LEDS por metro, tensão 220v, temperatura de cor 4000K.	4.000	MT	R$ 16,00	GUIMARÃES/ LED 11mm 4000K	R$ 64.000,00
02	Rabicho para mangueira de LED 2 fios 11mm	300	UND	R$ 12,00	GUIMARÃES/ BAB 11mm	R$ 3.600,00
03	Cordão de 100 LEDS 3 fios com 10 metros, luz na cor branco frio, Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, no mínimo IP65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total do cordão de 10 mts. Tensão 220 volts	1.000	MT	R$ 8,50	GUIMARÃES/ 3F. BRANCO FRIO 220V	R$ 8.500,00
04	Cordão de 100 LEDS 3 fios com 10 metros, luz na cor azul, Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, no mínimo IP65, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total do cordão de 10 mts. Tensão 220 voltstensão 220 volts	1.000	MT	R$ 8,50	GUIMARÃES/ 3F AZUL 220V	R$ 8.500,00
05	Conector perfurante 16-70/2,5-10	150	UND	R$ 18,00	INTELLI/ CPD-70	R$ 2.700,00
06	Fita isolante, rolo com 20 metros	75	ROLO	R$ 9,50	FOXLUX/ 24.11 20M	R$ 712,50
07	Cabo flexível paralelo 2x2,5mm² isolação 500V	750	MT	R$ 8,70	P.W./ PL 2X2,5 MM	R$ 6.525,00
08	Cabo flexível paralelo 2x1,5mm² isolação 500V	750	MT	R$ 7,00	P.W/ PL 2X1,5 MM	R$ 5.250,00
09	Cabo sólido 6mm 750V	625	MT	R$ 11,00	P.W / RÍGIDO 6MM	R$ 6.875,00
10	Fita de nylon fecho rápido 15 cm	62.500	UND	R$ 0,20	FOXLUX/ 15cm	R$ 12.500,00
11	Ramal de aluminio quadruplex 25mm	750	MT	R$ 26,00	INTELLI/ QUADRUPLEX AL 25 MM	R$ 19.500,00

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001: R$ 138.662,50
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 74 – F: 1000
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1651 – F: 85
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1593 – F: 301000
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 77 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 369/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.817,41 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais), para R$ 138.917,41 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).
LOTE 17 - MINI CARREGADEIRA SEMAX 5X50N FROTA Nº 615 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

Item	Descrição	Código Peças	Und	Qntd	Vl. Unt.	Marca/Modelo	Vl. Total
1	FILTRO AR EXTERNO	86982522	UND	2	R$ 110,77	DONALDSON	R$ 221,54
2	FILTRO AR INTERNO	86982523	UND	2	R$ 78,53	DONALDSON	R$ 157,06
3	FILTRO LUBRIFICANTE	84475542	UND	2	R$ 61

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 394/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 208/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 394 DE 14/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.182.0023.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	300001	R$ 7.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL					7.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 394 DE 14/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	329.925,86	25.118,43	300001	304.807,43
Valor utilizado pelo Decreto nº 092/2022			300001	35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 271/2022			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 290/2022			300001	22.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 319/2022			300001	45.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 376/2022			300001	2.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 382/2022			300001	20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 394/2022			300001	7.000,00
		Saldo atual	300001	162.807,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 396/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 210/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 396 DE 15/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.182.0023.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300001	R$ 14.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 14.000,00
TOTAL GERAL					14.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 396 DE 15/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	329.925,86	25.118,43	300001	304.807,43
Valor utilizado pelo Decreto nº 092/2022			300001	35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 271/2022			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 290/2022			300001	22.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 319/2022			300001	45.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 376/2022			300001	2.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 382/2022			300001	20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 394/2022			300001	7.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 396/2022			300001	14.000,00
		Saldo atual	300001	148.807,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 398/2022

Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.626 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 208/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 398 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.414	Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 226.500,00
10.302.0025.1.414	Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 823.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.050.000,00
TOTAL GERAL					1.050.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 398 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 226.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 226.500,00
TOTAL GERAL					226.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 399/2022

Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.625 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 208/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 399 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1416	Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 399 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0019.1339	Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 400/2022

Abre Crédito Adicional especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.624 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 208/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 400 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 26. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
UNIDADE: 26.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85	R$ 490.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	R$ 110.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 15.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 85.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	R$ 25.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.31.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85	R$ 5.000,00
04.244.0002.2.314	Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	85	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 743.000,00

ÓRGÃO: 26. SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
UNIDADE: 26.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.244.0002.1.417	S.M.I.C - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					763.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 400 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85	R$ 763.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 763.000,00
TOTAL GERAL					763.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 401/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 213/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 401 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 04. - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE: 04.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1018	S.M.P.G - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 7.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 7.500,00
TOTAL GERAL					7.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 401 DE 19/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 7.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 7.500,00
TOTAL GERAL					7.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 379/2022

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 1.502, de 18 de março de 2022, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/11/15136;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PLANILHA DE BENS INSERVÍVEIS

SECRETARIA DE SAÚDE

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
26358	ESCADA 2 DEGRAUS	INSERVÍVEL
27641	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33932	CONDICIONADOR DE AR	INSERVÍVEL
25506	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
36026	LONGARINA 03 LUGARES	INSERVÍVEL
36027	LONGARINA 03 LUGARES	INSERVÍVEL
36028	LONGARINA 03 LUGARES	INSERVÍVEL
36029	LONGARINA 03 LUGARES	INSERVÍVEL
40926	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	INSERVÍVEL
39329	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39673	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39695	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39798	BEBEDOURO INDUSTRIAL	INSERVÍVEL
40458	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
39684	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
38200	LONGARINA 04 LUGARES	INSERVÍVEL
38661	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39482	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39898	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39910	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39912	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
39916	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
40764	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
41930	BALANÇA ELETRÔNICA	INSERVÍVEL
39896	BALANÇA ELETRÔNICA	INSERVÍVEL
41469	ESFIGMOMANÔMETRO	INSERVÍVEL
42273	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
41805	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
32211	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
41962	CARRINHO PARA LIMPEZA	INSERVÍVEL
41804	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
41809	POLTRONA RECLINÁVEL	INSERVÍVEL
40742	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
40736	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	INSERVÍVEL
6786	CADEIRA	INSERVÍVEL
21005	MESA ANO 2006	INSERVÍVEL
22189	CADEIRA	INSERVÍVEL
32186	CADEIRA	INSERVÍVEL
38340	LONGARINA 03 LUGARES	INSERVÍVEL
40161	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
40162	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
39517	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
40305	OXÍMETRO DE DEDO	INSERVÍVEL
39387	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
42104	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
41473	ESFIGMOMANÔMETRO	INSERVÍVEL
41974	TERMÔMETRO	INSERVÍVEL
41875	ESTETOSCÓPIO	INSERVÍVEL
42107	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42169	APARELHO DE PRESSÃO	INSERVÍVEL
41876	ESTETOSCÓPIO	INSERVÍVEL
38039	MICRO COMPUTADOR	INSERVÍVEL
38053	MICRO COMPUTADOR	INSERVÍVEL
34856	RELÓGIO PONTO	INSERVÍVEL
38101	NO-BREAK	INSERVÍVEL
42090	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
42096	DETECTOR FETAL	INSERVÍVEL
32098	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32100	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32000	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
32104	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
32110	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
38442	LONGARINA 3 LUGARES	INSERVÍVEL
32239	LONGARINA 4 LUGARES	INSERVÍVEL
31745	CONJUNTO KAVO CLINIC	INSERVÍVEL
31763	FISIOMOCHO KLINIC C/ RODIZIO	INSERVÍVEL
41720	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	INSERVÍVEL
47927	MICRO PABX	INSERVÍVEL
39564	CADEIRA	INSERVÍVEL
39697	IMPRESSORA LASER MONOCRATICA	INSERVÍVEL
38030	IMPRESSORA SAMSUNG LASER	INSERVÍVEL
32003	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	INSERVÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL

N. DA PLACA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
15914	VENTILADOR	INSERVÍVEL
13183	VENTILADOR	INSERVÍVEL
13184	VENTILADOR	INSERVÍVEL
15394	MESA	INSERVÍVEL
15395	MESA	INSERVÍVEL
16036	MICROFONES DUPLOS SEM FIO	INSERVÍVEL
19238	ANTENA PARABÓLICA	INSERVÍVEL
19298	CARTEIRA COM CADEIRA	INSERVÍVEL
22537	ARARA DE PAREDE	INSERVÍVEL
17355	ESPREMEDOR DE FRUTAS	INSERVÍVEL
19008	CADEIRA	INSERVÍVEL
20090	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
26920	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
21706	CADEIRA GIRATÓRIA	INSERVÍVEL
23961	CADEIRA	INSERVÍVEL
10176	TV GRADIENTE	INSERVÍVEL
23143	TV CCE	INSERVÍVEL
34987	RADIO PHILCO	INSERVÍVEL
23134	RADIO NKS	INSERVÍVEL
29455	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29456	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29460	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29461	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29463	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29464	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
35608	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
35621	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
45195	CPU	INSERVÍVEL
27394	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA TAMANHO ADULTO	INSERVÍVEL
35061	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	INSERVÍVEL
35148	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
39761	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
24142	VENTILADOR DE TETO	INSERVÍVEL
33443	CONDICIONADOR DE AR	INSERVÍVEL
39431	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
28442	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
24508	REFRIGERADOR	INSERVÍVEL
35747	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
35763	CADEIRA INFANTIL	INSERVÍVEL
46027	FREEZER	INSERVÍVEL
29407	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29417	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29418	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39825	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
39826	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
60938	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
38274	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
39849	GAVETEIRO 03 GAVETAS	INSERVÍVEL
39345	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	INSERVÍVEL
57793	SMARTPHONE SAMSUNG	INSERVÍVEL
40262	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
31666	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
48883	LAVA ROUPAS	INSERVÍVEL
38280	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
30813	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
40163	CONJUNTO REFEIÇÃO PARA MATERNAL	INSERVÍVEL
40164	CONJUNTO REFEIÇÃO PARA MATERNAL	INSERVÍVEL
26894	MESA	INSERVÍVEL
40837	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
42103	BALANÇA DE PRATO	INSERVÍVEL
43994	CPU	INSERVÍVEL
45991	LIQUIDIFICADOR	INSERVÍVEL
50784	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
50787	VENTILADOR DE PAREDE	INSERVÍVEL
46002	TANQUINHO	INSERVÍVEL
46123	TV 42 POLEGADAS	INSERVÍVEL
47362	CORTINAS	INSERVÍVEL
47902	BERÇO	INSERVÍVEL
49430	VENTILADOR DE MESA	INSERVÍVEL
50481	NO-BREAK	INSERVÍVEL
50494	CADEIRA EXECUTIVA	INSERVÍVEL
54671	COMPUTADOR	INSERVÍVEL
63329	MESA DE ESCRITÓRIO	INSERVÍVEL
12781	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
18198	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18206	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18210	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18213	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18509	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18511	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18514	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
18523	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
38277	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
39805	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	INSERVÍVEL
39806	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	INSERVÍVEL
39807	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	INSERVÍVEL
39808	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	INSERVÍVEL
49429	VENTILADOR DE MESA	INSERVÍVEL
49431	VENTILADOR DE MESA	INSERVÍVEL
8969	CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA	INSERVÍVEL
16904	BANCO DE 300 MT	INSERVÍVEL
16905	BANCO DE 300 MT	INSERVÍVEL
16906	BANCO DE 300 MT	INSERVÍVEL
16908	BANCO DE 300 MT	INSERVÍVEL
16909	BANCO DE 300 MT	INSERVÍVEL
16973	MESA	INSERVÍVEL
17892	PIA COM BALCÃO	INSERVÍVEL
18846	COLEÇÃO DE LIVROS E FITAS	INSERVÍVEL
38567	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
38569	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
38570	CONJUNTO REFEIÇÃO ADULTO	INSERVÍVEL
39703	MICROSYSTEM	INSERVÍVEL
39597	MAQUINA DE LAVAR	INSERVÍVEL
33831	CORTINA	INSERVÍVEL
33832	CORTINA	INSERVÍVEL
33833	CORTINA	INSERVÍVEL
34115	CORTINA	INSERVÍVEL
34116	CORTINA	INSERVÍVEL
39498	CORTINA	INSERVÍVEL
39499	CORTINA	INSERVÍVEL
39500	CORTINA	INSERVÍVEL
39501	CORTINA	INSERVÍVEL
39502	CORTINA	INSERVÍVEL
39503	CORTINA	INSERVÍVEL
23050	CONJUNTO DE 4X1 COM 4 CADEIRAS INFANTIL	INSERVÍVEL
23051	CONJUNTO DE 4X1 COM 4 CADEIRAS INFANTIL	INSERVÍVEL
35640	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35641	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35642	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35657	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35684	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
38992	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38993	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38994	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38995	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38996	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38997	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
38998	MESA COLETIVA P/4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	INSERVÍVEL
39019	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39020	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39023	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39024	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39025	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39026	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39028	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39029	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39030	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39031	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39032	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39033	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39034	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39036	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39037	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39038	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS	INSERVÍVEL
39082	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39083	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39085	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39086	CADEIRA P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39087	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39088	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39091	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39095	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39099	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39127	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
39132	MESAS INDIVIDUAIS P/ CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS	INSERVÍVEL
38767	GELADEIRA CONTINENTAL	INSERVÍVEL
1178	MESA DE MADEIRA	INSERVÍVEL
20229	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20232	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20259	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20278	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20279	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
22893	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
23345	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
29421	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29423	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
29626	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
29631	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
29634	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
29646	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
29647	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
31449	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
31453	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
31467	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
31471	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
35010	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35014	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35032	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35064	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35066	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL	INSERVÍVEL
35097	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
35220	CAIXA DE SOM	INSERVÍVEL
38265	RELÓGIO PONTO PRISMA	INSERVÍVEL
39914	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39919	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39920	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39921	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39923	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39925	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
42701	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42704	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
43507	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
43512	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
44447	CONJUNTO ALUNO CJA-03	INSERVÍVEL
44565	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44578	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44582	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44583	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
44585	CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR	INSERVÍVEL
28419	PRATELEIRA DE AÇO	INSERVÍVEL
28438	PRATELEIRA DE AÇO	INSERVÍVEL
19201	VENTILADOR	INSERVÍVEL
19518	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19519	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19520	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19521	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
44130	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
44131	MESA DE REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19522	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19524	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19525	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19526	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19527	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19528	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
19529	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
44132	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
44133	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
44135	BANCO REFEITÓRIO	INSERVÍVEL
22506	ARARA DE PAREDE	INSERVÍVEL
29061	PIA EM GRANITO	INSERVÍVEL
29065	CUBA EM INOX	INSERVÍVEL
29066	CUBA EM INOX	INSERVÍVEL
29064	CUBA EM GRANITO	INSERVÍVEL
29062	BALCÃO EM GRANITO	INSERVÍVEL
29718	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
35049	ESCRIVANINHA	INSERVÍVEL
45688	CONJUNTO ALUNO	INSERVÍVEL
45961	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
42375	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS	INSERVÍVEL
42577	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS	INSERVÍVEL
47804	LIQUIDIFICADOR 8 LITROS	INSERVÍVEL
47147	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
47157	MESA	INSERVÍVEL
47158	MESA	INSERVÍVEL
47159	MESA	INSERVÍVEL
47160	MESA	INSERVÍVEL
47161	MESA	INSERVÍVEL
47162	MESA	INSERVÍVEL
47163	BANCO	INSERVÍVEL
47164	BANCO	INSERVÍVEL
47165	BANCO	INSERVÍVEL
47166	BANCO	INSERVÍVEL
47167	BANCO	INSERVÍVEL
47168	BANCO	INSERVÍVEL
47169	BANCO	INSERVÍVEL
47170	BANCO	INSERVÍVEL
47171	BANCO	INSERVÍVEL
47172	BANCO	INSERVÍVEL
47173	BANCO	INSERVÍVEL
47174	BANCO	INSERVÍVEL
44314	CONJUNTO ALUNO MESA	INSERVÍVEL
48357	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48363	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48364	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48368	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48369	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48372	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
48376	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1	INSERVÍVEL
47828	ESCORREGADOR	INSERVÍVEL
47829	GIRA GIRA CARROSSEL	INSERVÍVEL
47784	APARELHO DE MICRO SYSTEN KARAOKÊ	INSERVÍVEL
47785	APARELHO DE MICRO SYSTEN KARAOKÊ	INSERVÍVEL
47789	APARELHO DE MICRO SYSTEN KARAOKÊ	INSERVÍVEL
23941	CADEIRA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
24000	CADEIRA EMPILHÁVEIS	INSERVÍVEL
26505	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
26523	CADEIRA FIXA	INSERVÍVEL
25481	ESTANTE DE AÇO	INSERVÍVEL
39282	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
33689	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
35193	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
39272	VENTILADOR DE COLUNA	INSERVÍVEL
46000	TANQUINHO	INSERVÍVEL
42920	MAQUINA DE LAVAR	INSERVÍVEL
48731	APARELHO DE AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
34998	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
47078	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS	INSERVÍVEL
31643	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31544	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31648	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31649	CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL	INSERVÍVEL
43301	CONJUNTO ALUNO CJA-06	INSERVÍVEL
15376	MESA PARA COZINHA	INSERVÍVEL
13082	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
33792	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	INSERVÍVEL
42565	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42566	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42567	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42573	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42574	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42575	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42578	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42579	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42580	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42581	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
31429	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
47769	LAVADORA DE ROUPA	INSERVÍVEL
48396	MESA PARA REUNIÃO	INSERVÍVEL
20322	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20316	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
20811	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
35581	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
20289	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
25226	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
16528	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
24030	CONJUNTO DE CARTEIRA	INSERVÍVEL
24812	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31441	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
16936	CARTEIRA PE TUBOLAR	INSERVÍVEL
25212	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
19959	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
24025	CONJUNTO DE CARTEIRA	INSERVÍVEL
24805	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	INSERVÍVEL
31422	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ADULTO	INSERVÍVEL
20318	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA	INSERVÍVEL
42559	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
42569	CONJUNTO ALUNO CJA-04	INSERVÍVEL
48861	ROTEADOR	INSERVÍVEL
50360	TELEFONE COM HEADSET	INSERVÍVEL
33796	TELEFONE SEM FIO	INSERVÍVEL
22422	MONITOR 15 POLEGADAS LCD	INSERVÍVEL
63343	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS – LUNASA	INSERVÍVEL
633325	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	INSERVÍVEL
52450	HD SSD 120GB SATA3 KINGSTON	INSERVÍVEL
52451	MEMÓRIA DDR3 KINGSTON 8 GB	INSERVÍVEL
44943	MICRO-ONDAS	INSERVÍVEL
33807	RESERVATÓRIO	INSERVÍVEL
45906	AR CONDICIONADO	INSERVÍVEL
47232	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
48947	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
48948	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
48949	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
48950	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
48951	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
50400	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
50401	ROÇADEIRA	INSERVÍVEL
49459	SOPRADOR	INSERVÍVEL
50205	SOPRADOR	INSERVÍVEL
33818	CADEIRA	INSERVÍVEL
33824	CADEIRA	INSERVÍVEL
30595	PROJETOR	INSERVÍVEL
16499	CARTEIRA ESCOLAR	INSERVÍVEL
17310	VENTILADOR	INSERVÍVEL
24243	ARQUIVO DE AÇO	INSERVÍVEL
26050	ARMÁRIO DE AÇO	INSERVÍVEL
28107	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
48805	MESA SECRETÁRIA	INSERVÍVEL
39286	APARELHO DE FAX	INSERVÍVEL
35034	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CELERON 450	INSERVÍVEL
24768	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24792	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24818	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24754	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24811	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24775	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24760	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24770	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24808	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24790	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24796	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24781	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24748	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
24749	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA NA COR OVO	INSERVÍVEL
30696	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	INSERVÍVEL
30698	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	INSERVÍVEL
30724	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM	INSERVÍVEL
30739	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE